

Nº PROTOCOLO:

Nº PROCESSO:

DATA..... /..... /.....

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 78/85

 CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 078 /85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Politico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Araputanga, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Delcí Garcia dos Santos, doravante denominado ' PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- | | |
|-------------------------------|-----------|
| - Cachoeirinha / Monterlândia | - 25,0 km |
| - Cachoeirinha / Quadra Sêca | - 09,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

[Handwritten signatures]

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$......
83.147.004 (Oitenta e três milhões, cento e quarenta e sete mil e
quatro cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura
do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a
serem efetuadas;

b - 50% (cinquenta por cento) restantes, de acordo
com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam
condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula
Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento nos
trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações
contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10
(dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT,
relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balanetes e do Balanço Geral
fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio,
observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo
a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido
pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos
repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos
serviços referidos neste Convênio.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos re
cursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROPSTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade
de

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o pre



CODEMAT

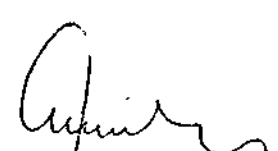
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 04 -

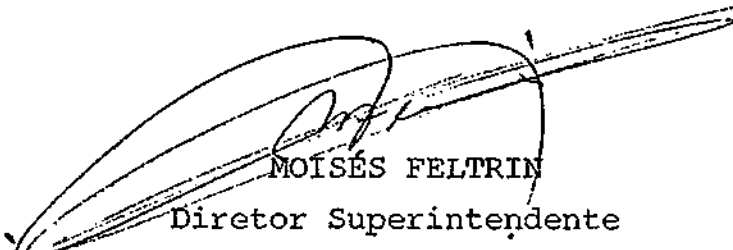
sente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :

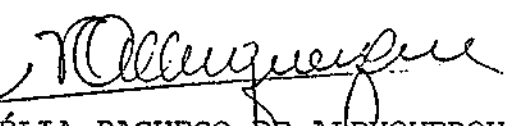

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

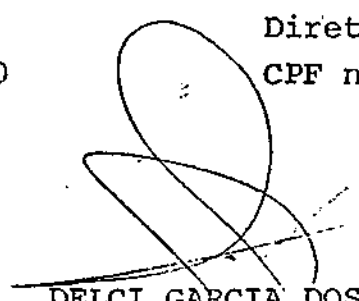

MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

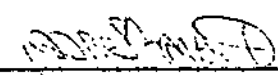

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


DELCI GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF nº 271.804.988-72

TESTEMUNHAS :

1. _____

2.  _____



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 4.000.000, (quatro milhões de cruzeiros) QUE FAZ A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, NA FORMA ABAIXO.

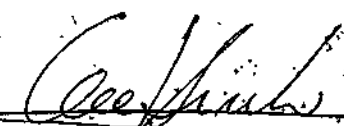
Aos 06 (seis) dias do mês de Julho.

do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro - 1.984, no local em que foram executados os serviços de Emergência dos trechos abaixo relacionados, presente de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e do outro a Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA, representada pelo Prefeito DELCI GARCIA DOS SANTOS, procederam o exame dos Serviços de Emergência executados, concluídos e conservados de acordo com as normas estabelecidas no instrumento legal, firmado entre as partes, cessando nesta data a responsabilidade de ter a seu cargo e conservação dos serviços, objeto do presente Termo de Recebimento.

✓ Trechos : Monterlândia/Boa Vista/Rio Cabedal - 36Km, Entº MT-248/Corrego Água Clara - 6Km, Boa Vista/Rio Vermelho - 6Km, Entº MT-248/Escola Raixama/Patureba - 12Km

Para firmeza e validade do que acima ficou dito, firmo o presente Termo.

ARAPUTANGA, 06 de Julho de 1.984


ALVARO FERREIRA DA SILVA FILHO

Engº Fiscal do Polonoroeste

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PARA A EXECUÇÃO DO COMPONENTE ESTRADAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA POLONOROESTE-MT.

Aos 23 dias do mês de Abril

do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pela sua Diretoria, daqui por diante denominada CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominada PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio que será regenciado pelas Cláusulas e condições a seguir:

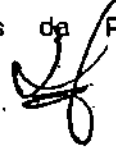
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo:

- a) - Melhoramento e/ou implantação de Estradas Municipais;
- b) - Manutenção rotineira de Estradas melhoradas e/ou implantadas;
- c) - Repasse de Equipamentos Rodoviários;
- d) - Operação dos Equipamentos Rodoviários, repassados pelo Programa Polonoroeste à Prefeitura;
- e) - Treinamento de pessoal para operacionalização desses equipamentos;
- f) - Treinamento de pessoal para manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - DA CODEMAT

- 1.1 - Elaborar em conjunto com a PREFEITURA e demais órgãos envolvidos no Programa a Programação anual do componente.
 - 1.2 - Negociar através da Coordenação Estadual os recursos necessários à execução da Programação anual.
 - 1.3 - Assegurar recursos estaduais suficientes para execução da manutenção rotineira e trabalhos de emergências constantes da Programação anual do componente.
- 
- 

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.4 - Assegurar recursos do Programa para os melhoramentos e/ou implantação das estradas programadas.

1.5 - Repassar à PREFEITURA, os equipamentos rodoviários do Programa, para execução de melhoramentos de estradas, manutenção rotineira e trabalhos de emergência.

1.6 - Promover o treinamento e reciclagem do pessoal responsável pela operação e manutenção do equipamento.

1.7 - Fornecer à PREFEITURA o projeto de Engenharia para melhoramento e Implantação de Estrada Municipal.

1.8 - Orientar e dar assistência técnica necessária a execução do componente.

1.9 - Apoiar à PREFEITURA na parte técnica de execução, programação e manutenção de equipamento, através da equipe técnica de apoio no campo.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - Executar melhoramentos e/ou implantação de estradas constantes das programações anuais elaboradas pela CODEMAT.

2.2 - Executar manutenção rotineira e trabalhos de emergência constantes das programações anuais do componente.

2.3 - Contratar e manter o pessoal responsável pela operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

2.4 - Colocar à disposição da CODEMAT para treinamento e reciclagem todo pessoal de operação e manutenção de equipamento.

2.5 - Manter o equipamento fornecido pelo Programa Polonoroeste em uso exclusivo no cumprimento da Programação do Componente.

2.6 - Estruturar-se de modo a dar condições necessárias de operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

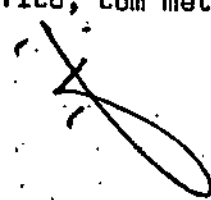
2.7 - Acatar as recomendações dos técnicos da equipe de campo da CODEMAT.

2.8 - Reconhecer os técnicos da CODEMAT como os responsáveis pela qualidade técnica das obras de manutenção e operação de equipamento e pelo integral cumprimento do cronograma de atividade.

2.9 - A PREFEITURA deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior que é o cumprimento do programado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Termos Aditivos

Por ocasião da efetivação dos itens - Objetivo deste Contrato - Cláusula Primeira, deste instrumento será firmado entre a CODEMAT e a PREFEITURA um termo aditivo a este Convênio, específico, com metas, recursos, prazos e formas de execução.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Convênio, implicará na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio por mais privilégios que outro tenha.

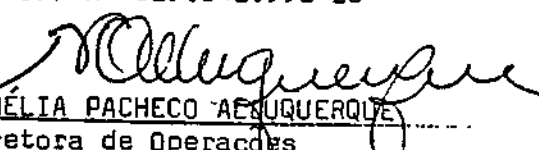
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, de de 1.984.

CODEMAT:

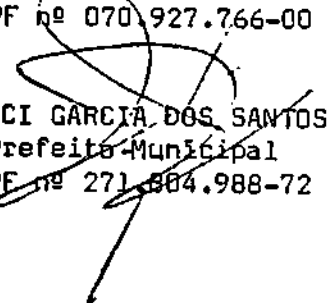
GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO AZEQUERE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

PREFEITURA:


DELCI GARCIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
CPF nº 271.884.988-72

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

/safl.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOTERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 073/85, DA OBRA DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA POLO NOROESTE, TRECHOS : BAB-309/SANTANA D'OESTE , BAB-291/PÉ DA SERRA - ENTRª MT-343/ACORIZAL - BOI MORTO, NUMA EXTENSÃO DE 72 KM, QUE FAZ A CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, NA FORMA ABAIXO:

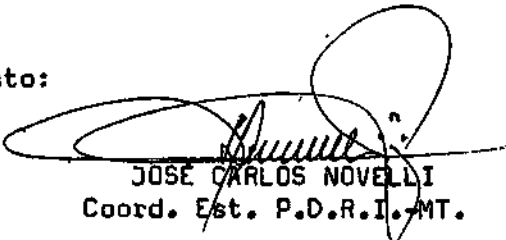
Aos 03 (três) dias do mês de Março de 1.986 , dirigiram-se ao local dos serviços, os Engenheiros da Sudeco, Coordenação Estadual do P.D.R.I.-MT., e CODEMAT, com a finalidade de proceder as vistorias para recebimento dos serviços executados do Convênio nº 073/85, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

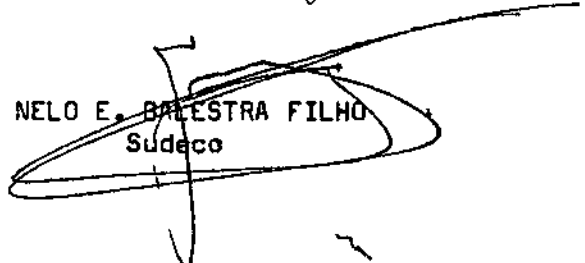
Verificados os serviços em função do teor do Convênio nº 073/85, foram achados com desempenho satisfatório, conforme relatório em anexo:

Assim sendo, damos como encerrado o Convênio e recebido provisoriamente os serviços.

Cuiabá, 30 de Maio de 1.986

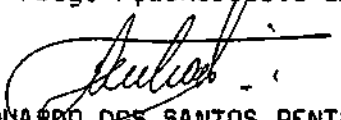
Visto:


JOSE CARLOS NOVELLI
Coord. Est. P.D.R.I.-MT.


NELO E. BALESTRA FILHO
Sudeco


GILMAR GEMIN CIPRIANO
Engº Fiscal Polonoroeste-EM.


Engº CELSO PEREIRA DO AMARAL
Coord. Prog. Polonoroeste-EM.


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
Diretor de Operações

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 073 /85, QUE ENTRE SE CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediado no Centro Político Administrativo - C.P.A -, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C. -, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Agostinho Sansão, doravante denominado PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementação de Melhoramentos em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- BAB - 309/ Santana D'Oeste	-	22,0 Km
- BAB - 291/ Pé da Serra	-	14,0 Km
- Entrº MT-343/Acorizal	-	18,0 Km
- Acorizal /Boi Morto	-	18,0 Km

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passem a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 192.319.211 (cento e noventa e dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e onze cruzeiros), da seguinte maneira:

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramentos nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

[Handwritten signatures and initials]



2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acôrdo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

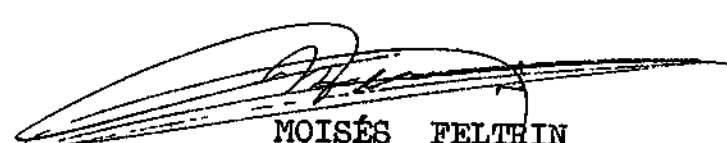
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

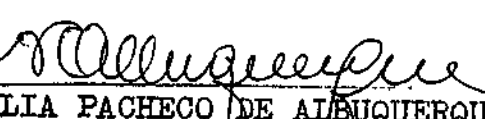
Cuiabá, 25 de Setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

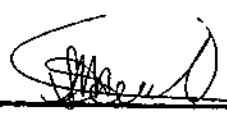

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


AGOSTINHO SANSÃO
Prefeito Municipal
CPF nº 007.292.801-87

TESTEMUNHAS :

1. 

2. 

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁ-
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU PARA EXE-
CUÇÃO DO COMPONENTE ESTRADAS MUNICIPAIS
DO PROGRAMA POLONOROESTE-MT.

Aos 23 dias do mês de abril

do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, socie-
dade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o número
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capi-
tal, neste ato representada pela sua Diretoria, daqui por diante -
denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu, nes-
te ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante denomina-
da PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio que será re-
genciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo:

- a) - Melhoramento e/ou implantação de Estradas Mu-
nicipais;
- b) - Manutenção rotineira de Estradas melhoradas e/
ou implantadas;
- c) - Repasse de Equipamentos Rodoviários;
- d) - Operação dos Equipamentos Rodoviários, repas-
sados pelo Programa Polonoroeste à Prefeitura;
- e) - Treinamento de pessoal para operacionalização
desses equipamentos;
- f) - Treinamento de pessoal para manutenção.

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CODEMAT

1.1 - Elaborar em conjunto com a Prefeitura e de -
mais órgãos envolvidos no Programa a Programação anual do componen -
te.

1.2 - Negociar através da Coordenação Estadual os
recursos necessários a execução da Programação anual.

1.3 - Assegurar recursos estaduais suficientes para
execução da manutenção rotineira e trabalhos de emergências cons -
tantes da Programação anual do componente.

1.4 - Assegurar recursos do Programa para os melho -
ramentos e/ou implantação das estradas programadas.

1.5 - Repassar à Prefeitura, os equipamentos rodo -
viários do Programa, para execução de melhoramentos de estradas -
manutenção rotineira e trabalhos de emergência.

1.6 - Promover o treinamento e reciclagem do pes -
soal responsável pela operação e manutenção do equipamento.

1.7 - Fornecer à Prefeitura o Projeto de Engenharia
para melhoramento e Implantação de Estrada Municipal.

1.8 - Orientar e dar assistência técnica necessária
a execução do componente.

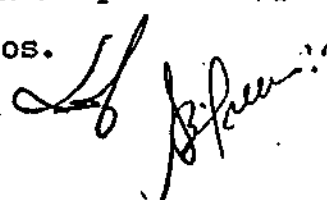
1.9 - Apoiar à Prefeitura na parte técnica de exe -
cução, programação e manutenção de equipamento, através da equipe
técnica de apoio no campo.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - Executar melhoramento e/ou implantação de es -
tradas constantes das programações anuais elaboradas pela CODEMAT.

2.2 - Executar manutenção rotineira e trabalhos de
emergência constantes das programações anuais do componente.

2.3 - Contratar e manter o pessoal responsável pela
operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.



2.4 - Colocar à disposição da CODEMAT para treinamento e reciclagem todo pessoal de operação e manutenção de equipamento.

2.5 - Manter o equipamento fornecido pelo Programa Polonoroeste em uso exclusivo no cumprimento da Programação do Componente.

2.6 - Estruturar-se de modo a dar as condições necessárias de operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

2.7 - Acatar as recomendações dos técnicos da equipe de campo da CODEMAT.

2.8 - Reconhecer os técnicos da CODEMAT como os responsáveis pela qualidade técnica das obras de manutenção e operação de equipamentos e pelo integral cumprimento do cronograma de atividades.

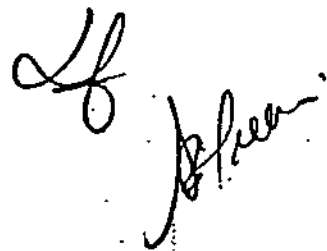
2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior que é o cumprimento do programado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS

Por ocasião da efetivação dos itens - Objeto deste Contrato - Cláusula Primeira, deste instrumento será firmado entre CODEMAT e Prefeitura um termo aditivo a este Convênio, específico, com metas, recursos, prazos e formas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Convênio, implicará na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, de de 1.984

CODEMAT

GUSTAVO ARRUDA

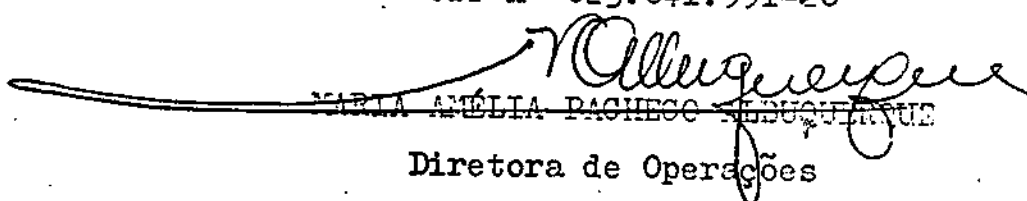
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

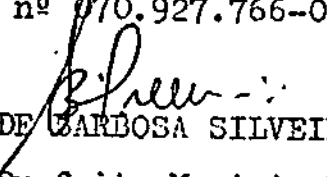
CPF nº 001.726.431-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00

PREFEITURA


ATAÍDE BARBOSA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 103.493.591-72

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

/em

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOTERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 074/85, DA OBRA DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA POLONOROESTE, TRECHOS: ENTR: MT-339/FAZ. KIMIL/ENTR: VP - 03, MIRASSOL/QUATRO MARCOS, FAZ. KIMIL/LUIZ ALVARES, ESTRADA DO ESCONDIDO ESTRADA DA VEREDINHA, LINHA 03/LINHA 04/LIGAÇÃO 01 E 02, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE NUMA EXTENSÃO DE 87 KM, QUE FAZ A CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE NA FORMA ABAIXO:

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 1.986, dirigiram-se ao local dos serviços, os Engenheiros da Sudeco, Coordenação Estadual do P.D.R.I.-MT., e Codemat, com a finalidade de proceder as vistorias para recebimento dos serviços executados do Convênio nº 074/85, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

Verificados os serviços em função do teor do Convênio nº 074/84, foram achados com desempenho satisfatório, conforme relatório em anexo.

Assim sendo, damos como encerrado Convênio e recebido provisoriamente os serviços.

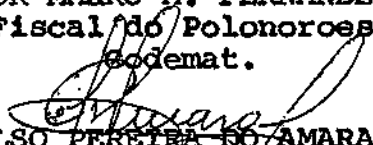
Cuiabá, 03 Junho de 1.986

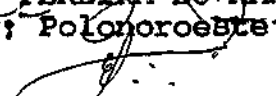
Visto:


JOSE CARLOS NOVELLI
Coord. Estad. P.D.R.I.-MT.

NELLO E. BALESTRA FILHO
Sudeco


VITOR MAURO A. FERNANDES
Engº Fiscal do Polonoroeste-EM
Codemat.


Engº CELSO PEREIRA DO AMARAL
Coord. Progº Polonoroeste - E.M.


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
Diretor de Operações

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Fla. 01

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'
OESTE-MT, SOBRE O CONVÊNIO Nº 74/85
ASSINADO EM 25/09/85, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março
do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado
de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, compareceram as par-
tes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Gros-
so, sociedade de economia mista inscrita no CGC/MF, sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-C.P.A.,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - B.P.C., em Cuiabá,
neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada sim-
plismente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Mirassol
D'Oeste, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu
Prefeito, Sr. EDIVALDO RODRIGUES PAIVA que, estando entre si postos e
convencionados, decidiram firmar o presente Termo Aditivo, mediante
as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo
com base no Processo nº 453/86, Protocolo nº 473/86, de 29 de janeiro
de 1.986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio
nº 74/85, firmado em 25 de setembro de 1.985, que passa a vigorar com
a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vali-
dade

O prazo de validade deste Convênio
é de 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da
Primeira Parcela".

ImDFA

[Handwritten signature]

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRRASOL D' OESTE

ASSUNTO _____

CONVÊNIO Nº 74/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 074 /85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Ataíde Pereira Leite, doravante denominada PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- | | |
|--------------------------------------|-----------|
| - Entrº MT-339/Faz.Kimil/Entrº VP-03 | - 20,0 km |
| - Mirassol / Quatro Marcos | - 15,0 km |
| - Faz. Kimil / Luiz Alvarez | - 04,0 km |
| - Estrada do Escondido | - 12,0 km |
| - Estrada da Veredinha | - 06,0 km |
| - Linha 03/Linha/04/Ligação 01 e 02 | - 30,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

[Handwritten signatures and initials]

**I - DA CODEMAT**

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 254.603.227 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e três mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

[Handwritten signature]



2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda o presente ser rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

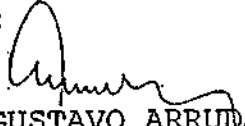
- Fls. 04 -

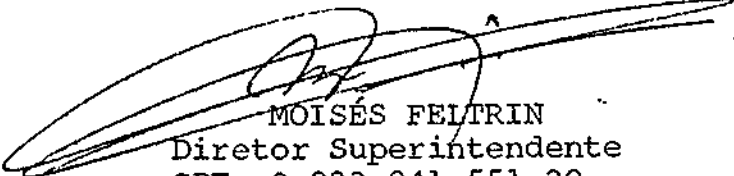
previlégio que o outro tenha.

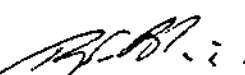
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

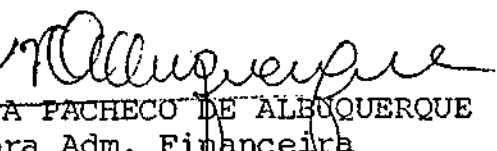
Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :

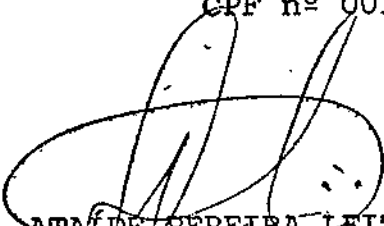

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

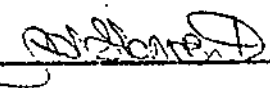

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


ATAÍDE PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal
CPF nº 647.571.968-49

TESTEMUNHAS :

1. _____

2.  _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, SOBRE O CONVÊNIO Nº 76/85, ASSINADO EM 25/09/85, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Politico Administrativo, compareceram as partes : de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso , sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Politico Administrativo-C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C., em Cuiabá , neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu, com sede no mesmo Municipio, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Ataides Barbosa Silveira que, estando entre si justos e convencioneados, decidiram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo com base no Processo nº 416/86, Protocolo nº 435/86, de 23 de janeiro de 1.986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio nº 76/85, firmado em 25 de setembro de 1.985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da Primeira Parcela.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

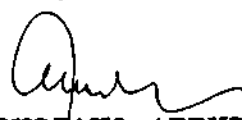
02

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

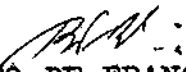
Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 416/86, independente da sua transcrição.

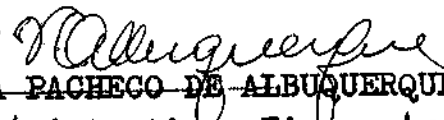
E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma e as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 05 de março de 1.986


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF nº 024.106.641-72

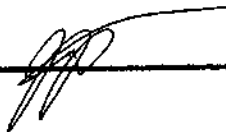

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF nº 001.726.431-72


ATAIDES BARBOSA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Salto do Céu
CPF nº 103.493.591-72

TESTEMUNHAS :

1.



2.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRA**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 76/85, DA OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA 'POLONOROESTE TRECHOS; ENTRª MT-170/MIRASSOLZINHO / VILA PROGRESSO - 15 KM, ENTRª 5ª SEÇÃO/LAGEADO - 11 KM VILA PROGRESSO/RIO BRANQUINHO - 10 KM, MT-170 LUA NOVA - 5 KM NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, NUMA EXTENSÃO DE 41 KM, QUE FAZ A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, NA FORMA ABAIXO:

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 1.986, dirigiram-se ao local dos serviços, os engenheiros da Sudeco, Coordenação Estadual P.D.R.I.-MT., e Codemat, com a finalidade de proceder as vistorias para recebimento dos serviços executados do Convênio nº 76/85, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu.

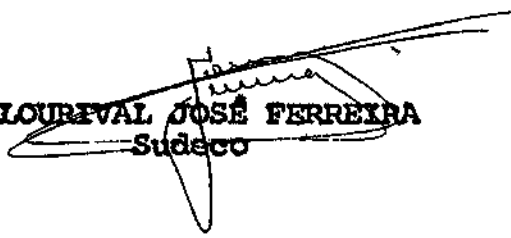
Verificados os serviços em função do teor do convênio nº 76/85, foram achados com desempenho satisfatório, conforme relatório anexo.

Assim sendo, damos como encerrado o convênio e recebido provisoriamente os serviços.

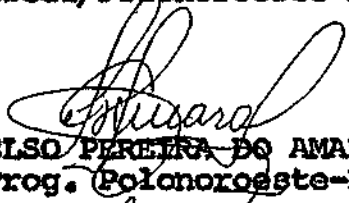
Cuiabá, 06 de junho de 1.986

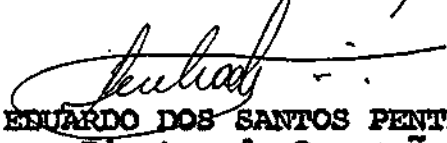
VISTO:


JOSE CARLOS NOVELLI
Coord. Estadual - P.D.R.I.-MT.


LOURIVAL JOSÉ FERREIRA
Sudeco


VITOR MAURO A. FERNANDES
Engº Fiscal/Polonoroeste-E.M


Engº CELSO PEREIRA DO AMARAL
Coord. Prog. Polonoroeste-E.M.


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
Diretor de Operações.

IMDFA *Nll*

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 76/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 076/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU PRA COMPLEMEN
ÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICI
PAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano
de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de De
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de eco
nomia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada
no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Pla
nejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representa
da por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Pre
feitura Municipal de Salto do Céu, neste ato representada por seu Pre
feito Municipal, Sr. Ataíde Barbosa Silveira, doravante denominado
PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação
de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas
condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- | | |
|---|-----------|
| - Entrº MT-170/Mirassolzinho/Vila Progresso | - 15,0 km |
| - Entrº 5ª Seção/Lageado | - 11,0 km |
| - Vila Progresso/Rio Branquinho | - 10,0 km |
| - MT-170/Lua Nova | - 05,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
ocorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

[Handwritten signatures and marks]

**I - DA CODEMAT**

1.1 - Assistir técnica^{mente} à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 230.098.899 (duzentos e trinta milhões, noventa e oito mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 03 -

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas com tendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interposição judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir

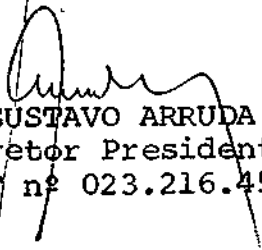
[Handwritten signatures]

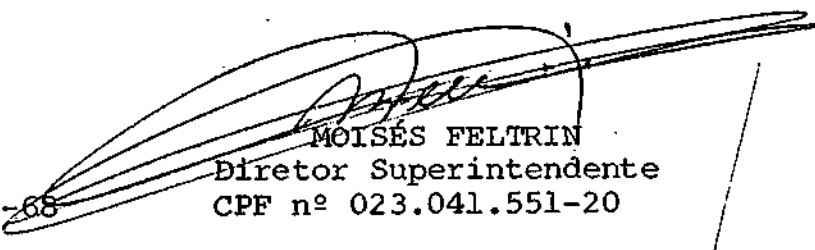
quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais pre-
vilégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o pre-
sente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na pre-
sença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, fir-
me e valioso.

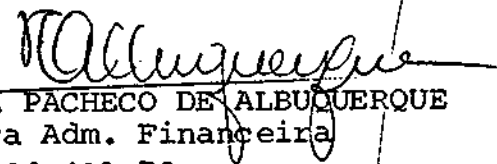
Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :

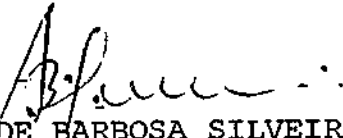

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

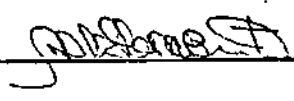

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


ATAÍDE BARBOSA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 103.493.591-72

TESTEMUNHAS :

1. _____

2.  _____



TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BU
GRES-MT, SOBRE O CONVÊNIO Nº 73/85,
ASSINADO EM 25/09/85, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março
do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado
de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, compareceram as par
tes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Gros
so, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MP, sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-C.P.A.,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá,
neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada sim
plamente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Barra do
Bugres, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu
Prefeito, Sr. AGOSTINHO SANSÃO que, estando entre si justos e conven
cionados, decidiram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláu
sulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo
com base no Processo nº 424/86, Protocolo nº 443/86, de 27 de janeiro
de 1.986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta do Convênio
nº 73/85, firmado em 25 de setembro de 1.985, que passa a vigorar com
a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vali
dade

O prazo da validade deste Convênio
é de 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da
Primeira Parcela".

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

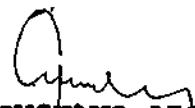
fls. 02

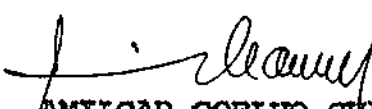
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as cláusulas e condições do Convênio Principal, tal comose acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 424/86, independente da sua transcrição.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma e as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 05 de março de 1.986


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF nº 024.106.641-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeiro
CPF nº 001.726.431-72

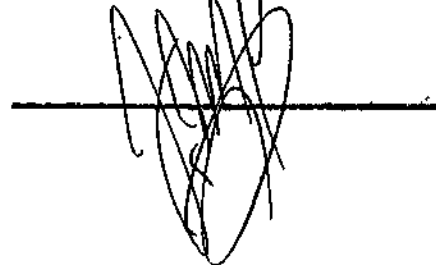

AGOSTINHO SANSÃO
Prefeito Municipal
Barra do Bugres
CPF nº 007.292.801-87

TESTEMUNHAS:

1.



2.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODENAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
D'OESTE - MT. SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO
EM 23/04/84 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setem-
bro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Ca-
pital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita no
CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Ad-
ministrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coorde-
nação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefei-
tura Municipal de Mirassol D'Oeste, com sede no mesmo Município,
neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr. (a)
ATAIDE PEREIRA LEITE que, estando entre si justos e
convencionadas, liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as
Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e do Valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar
cumprimento ao Convênio firmado entre esta Companhia e a Prefeitura
Municipal de Mirassol D'Oeste em sua Cláusula Segunda (Das Obrig-
ções) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despe-
sas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para efetuar tra-
balhos de emergência nos seguintes trechos:

- Tabuleta/Lagoa dos Patos (T.Emergência) 5,0 km
- Cruzeiro D'Oeste/Lagoa dos Patos/Tabuleta 18,0 km
- Curvelândia/Carganta 3,0 km
- Lagoa dos Patos/Caeté 10,0 km
- Transfônica/Padro Japonês 12,0 km

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE X X X X X X X X X X - MT, SOBRE O CONVENIO ASSINADO EM 23/04/84 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste X X X X X X X X X X X X X X X X, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr.(a) ATAÍDE PEREIRA LEITE XXXXX X X X X X X X X X X que, estando entre si justos e convencionadas, de liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e do Valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar cumprimento ao Convênio firmado entre esta Companhia e a Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE X X X X X X X X X X X X X X X X em sua Cláusula Segunda (Das Obrigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para: Efetuar trabalhos de Emergência nos seguintes trechos : a) Curva MT 175/Santa Fé D'Oeste, 6Km; b) Mirassol/Furnas/Biolado/Antonio Pereira, 12 KM; c) MT 175/Jaboti, 5 Km; d) MT 175/Ressaca, 3 Km; e) Entroncamento/Natalino 1,5 Km; f) MT 175/É Bernardelli, Linha III/IV, 5 Km; g) Escola 21 de Abril/pé de Serra, 2 Km; h) Entroncamento Escola 21 de Abril/Lagoa pé de Serra, 7 KM; e i) Entroncamento Transefônica/Caete, 9Km; no valor de: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Cruzeiros) repassados no ato de assinatura deste.

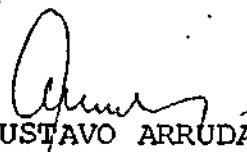
PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das Metas, estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa - Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste.

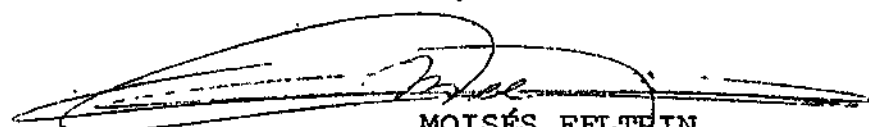
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá-MT, 06 de Junho de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

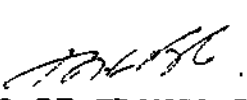
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

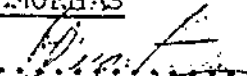
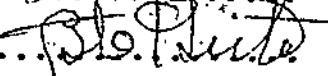
CPF nº 070.927.766-00


ATAÍDE PEREIRA LEITE

Prefeito Municipal

CPF nº 647.571.968-49

TESTEMUNHAS

1. 
2. 

- Centro Comunitário/BR-174	11,5 km
- Transefônica/Francisco Gonçalves	3,0 km
- Transefônica/Nonato	3,0 km
- Transefônica/Tonico Costa	10,0 km
- Transefônica/Nardinho	3,0 km
- Tabuleta/Cruzeiro D'Oeste	4,0 km
- Trav. Seringal/Transefônica/Natal	11,0 km

O valor do presente termo aditivo é de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), repassado em uma única parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa - Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Recursos

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polonoroeste - PDRI - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Prestação de Contas

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT o número do protocolo.

[Handwritten signature]

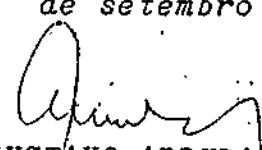
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá, 28 de setembro de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457 -68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

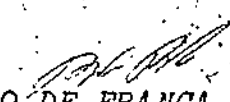
CPF nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

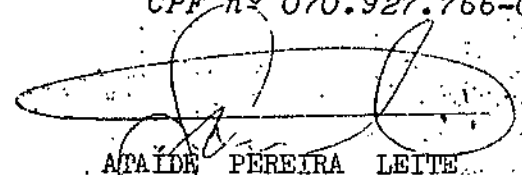
CPF nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00



ATAÍDE PEREIRA LEITE

Prefeito Municipal

CPF nº 647.571.968-49

TESTEMUNHAS

1.

2.

T.A. 3

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **MIRASSOL D'OESTE** -MT. SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO EM 23/04/84 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **novembro** do ano de um mil novecentos e oitenta e **quatro** (1.984), na Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de **MIRASSOL D'OESTE**, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr (a) **ATAIDE PEREIRA LEITE** que, estando entre si justos e convencionados, liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo e do valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar cumprimento ao Convênio firmado entre a Companhia e a Prefeitura Municipal de **MIRASSOL D'OESTE** em sua Cláusula Segunda (Das Obrigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para efetuar trabalhos de emergência nos seguintes trechos: **Estrada Velha do Planalto** 8,0 km, **Entroncamento Transefônica / Caetexinho** - 4,0 km, **Raizama / Lago Azul** - 15,0 km e **Veredinha / Bom Esperança** - 12,0, totalizando 39,0 (trinta e nove) km.

[Handwritten signatures and marks]

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), repassados em uma única parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos recursos

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polonoroeste - PDRI, MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da prestação de Contas

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT o número do protocolo.

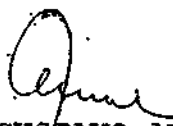


CLÁUSULA QUARTA - Do prazo.

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

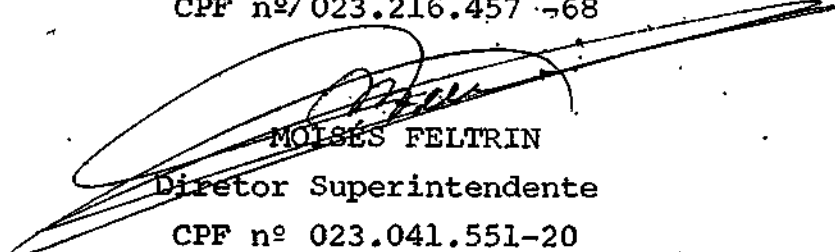
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá, 26 de novembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

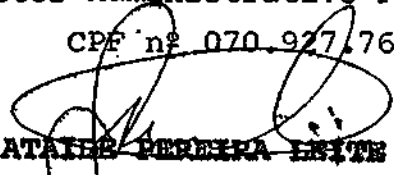
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


ATALIBA PEREIRA LEITE

Prefeito Municipal

CPF nº 647.571.968-48

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

STNADOLEM: 23/04
MIRASSOL: 06/05/24

que, estando entre si justos e acordados, a lei -

Memorandum for the Director

- 

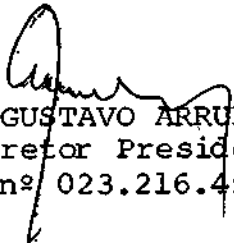
12,0 km (Manutenção)
saídas d'água

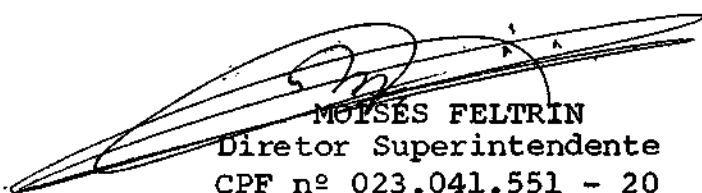
CLÁUSULA QUARTA - Do prazo

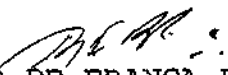
O prazo para execução dos serviços em referência é de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste.

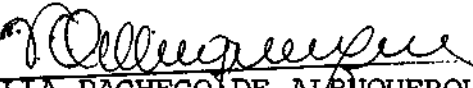
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

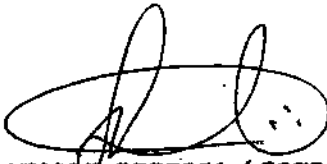
Cuiabá, 20 de março de 1.985


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551 - 20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766 - 00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72


ATAÍDE PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal
CPF nº 647.571.968-49

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS PARA EXECUÇÃO DO COMPONENTE ESTRADAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA POLONOROESTE-MT.

Aos 23 dias do mês de Abril

do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.424.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pela sua Diretoria, daqui por diante denominada CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominada PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio que será regenciado pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo:

- a) - Melhoramento e/ou implantação de Estradas Municipais;
- b) - Manutenção rotineira de Estradas melhoradas e/ou implantadas;
- c) - Repasse de Equipamentos Rodoviários;
- d) - Operação dos Equipamentos Rodoviários, repassados pelo Programa Polonoroeste à Prefeitura;
- e) - Treinamento de pessoal para operacionalização desses equipamentos;
- f) - Treinamento de pessoal para manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - DA CODEMAT.

1.1 - Elaborar em conjunto com a PREFEITURA e demais órgãos envolvidos no Programa a Programação anual do componente.

1.2 - Negociar através da Coordenação Estadual os recursos necessários à execução da Programação anual.

1.3 - Assegurar recursos estaduais suficientes para execução da manutenção rotineira e trabalhos de emergências constantes da Programação anual do componente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.4 - Assegurar recursos do Programa para os melhoramentos e/ou implantação das estradas programadas.

1.5 - Repassar à PREFEITURA, os equipamentos rodoviários do Programa, para execução de melhoramentos de estradas, manutenção rotineira e trabalhos de emergência.

1.6 - Promover o treinamento e reciclagem do pessoal responsável pela operação e manutenção do equipamento.

1.7 - Fornecer à PREFEITURA o projeto de Engenharia para o melhoramento e Implantação de Estrada Municipal.

1.8 - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do componente.

1.9 - Apoiar à PREFEITURA na parte técnica de execução, programação e manutenção de equipamento, através da equipe técnica de apoio no campo.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - Executar melhoramentos e/ou implantação de estradas constantes das programações anuais elaboradas pela CODEMAT.

2.2 - Executar manutenção rotineira e trabalhos de emergência constantes das programações anuais do componente.

2.3 - Contratar e manter o pessoal responsável pela operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

2.4 - Colocar à disposição da CODEMAT para treinamento e reciclagem todo pessoal de operação e manutenção de equipamento.

2.5 - Manter o equipamento fornecido pelo Programa Polo noroeste em uso exclusivo no cumprimento da Programação do Componente.

2.6 - Estruturar-se de modo a dar as condições necessárias de operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

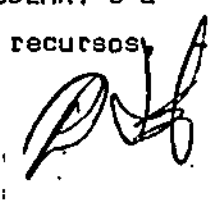
2.7 - Acatar as recomendações dos técnicos da equipe de campo da CODEMAT.

2.8 - Reconhecer os técnicos da CODEMAT como os responsáveis pela qualidade técnica das obras de manutenção e operação de equipamentos e pelo integral cumprimento do cronograma de atividade.

2.9 - A PREFEITURA deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido da obtenção do objetivo maior que é o cumprimento do programado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Termos Aditivos

Por ocasião da efetivação dos itens - Objeto deste Contrato - Cláusula Primeira, deste instrumento será firmado entre a CODEMAT e a PREFEITURA um termo aditivo a este Convênio, específico, com metas, recursos, prazos e formas de execução.



CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Convênio, implicará na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio por mais privilégios que outro tenha.

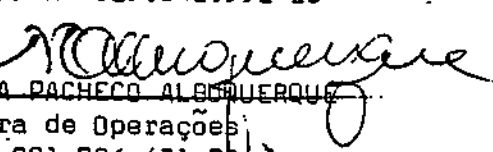
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, de de 1.984.

CODEMAT:

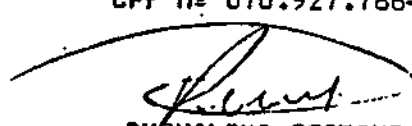
GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

PREFEITURA:


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal
CPF nº 048.088.271-15

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

/saf1.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das Metas, estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa - Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste.

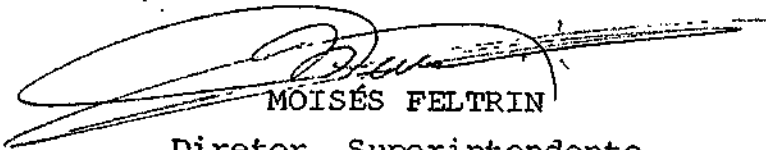
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá-MT, 11 de Junho de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

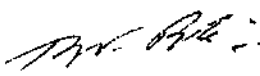
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


DURVALINO PERUCHI

Prefeito Municipal

CPF nº 048.088.271 - 15

TESTEMUNHAS

1.
2.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO
MARCOS - MT. SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO
EM 23/04/84 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setem-
bro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Ca-
pital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita no
CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Ad-
ministrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordena-
ção- G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefei-
tura Municipal de Quatro Marcos , com sede no mesmo Município ,
neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr. (a)

DURVALINO PERUCHI que, estando entre si justos e
convencionadas, liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as
Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e do Valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar
cumprimento ao Convênio firmado entre esta Companhia e a Prefeitura
Municipal de Quatro Marcos em sua Cláusula Segunda (Das Obriga-
ções) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despe-
sas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para efetuar tra-
balhos de emergência nos seguintes trechos :

- | | |
|--|-----------|
| - Entrª MT-339 / Rio Jauru (Manutenção) | - 29,0 Km |
| - MT-170/Lagoa São José(T.Emergência) | - 8,0 Km |
| - Boca Rica/05 de Fevereiro | - 16,0 Km |
| - Entrª 05 de Fevereiro/Água Limpa(T.Emergência) | - 6,0 Km |

- Rásalvo/Duarte Cardí(T.Emergência) - 2,5 Km
- Boção/Rodeio(T.Emergência) - 4,0 Km
- Entrª MT-339/Lagoa São José(T.Emergência) - 16,0 Km
- Nova Paulista/Água Limpa(T.Emergência) - 6,0 Km
- Entrª RIB. Caeté/Lagoa São José(T.Emergência) - 9,0 Km

O valor a ser repassado no presente Termo Aditivo é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

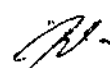
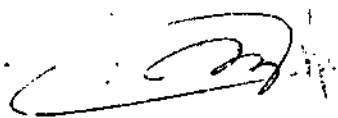
PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa - Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Recursos

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polonoroeste - PDRI - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Prestação de Contas

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT o número do protocolo.



CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá, 28 de setembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

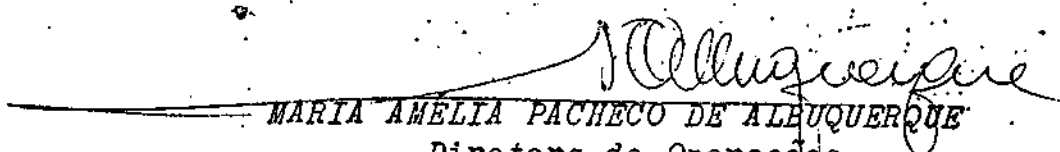
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457 -68


MOISÉS FELTRIN

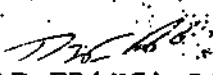
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

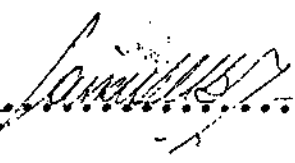
CPF nº 070.927.766-00


DURVALINO PERUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

CPF nº 048.088.271-15

TESTEMUNHAS

1. 

2.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MU-
NICIPAL DE **QUATRO MARCOS** -MT.
SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO EM 23/04/84 PA
RA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos **26** (**vinte e seis**) dias do mês de
do ano de um mil novecentos e oitenta e **quatro** (1.984), na
Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, com
pareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Es-
tado de Mato Grosso, Sociedade de Economia mista, inscrita no CGC/MF,
sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrati-
vo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C.,
em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denomi-
nada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de
QUATRO MARCOS, com sede no mesmo Município, neste ato represen-
tada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr (a) **DURVALINO PERUCHI**
que, estando entre si justos e convencioneados, libe-
ram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições
a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo e do valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é pa-
ra dar cumprimento ao Convênio firmado entre a Companhia e a Prefeitura
Municipal de **QUATRO MARCOS** em sua Cláusula Segunda (Das O-
brigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender des-
pesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para efetuar tra-
balhos de emergência nos seguintes trechos: **MANUTENÇÃO:- MT-339 / Rio**
Jaurú, 29,0 km, EMERGÊNCIA : VP - 10 / Patureba - 3,5 km, VP - 11 / Flo
rada da Serra - 8,0 km, totalizando 40,5 km.

29
115
405

3.5
8
115

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), repassados em uma única parcela.

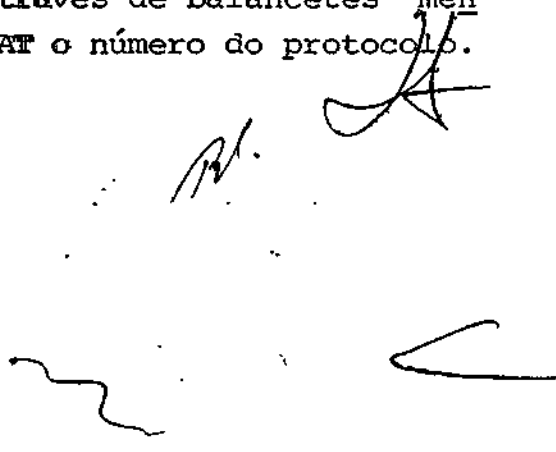
PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos recursos

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polonoroeste - PDRI- MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da prestação de Contas

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT o número do protocolo.

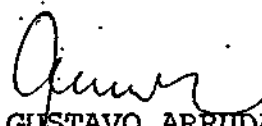


CLÁUSULA QUARTA - Do prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

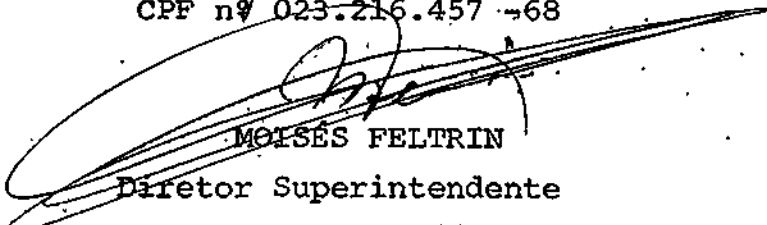
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá, 26 de novembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

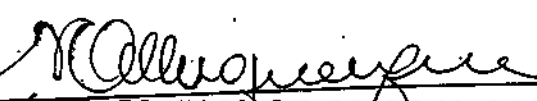
Diretor Presidente,

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

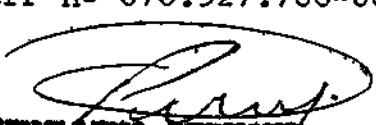
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


DURVALINO PERUCHI

Prefeito Municipal

CPF nº 048.088.271-15

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

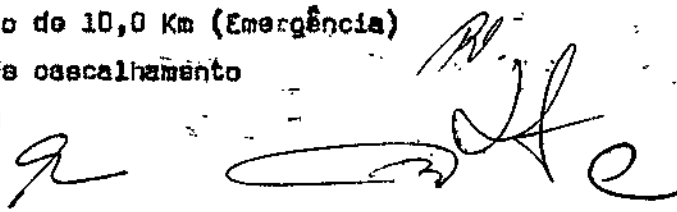
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS - MT, SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO EM 23/04/84, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC / MF, sob o nº 03.474.053/0001 - 32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de QUATRO MARCOS, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a), Sr. (a) DURVALINO PERUCHI, que, estando entre si justos e convencidos, liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo e do valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar cumprimento ao Convênio firmado entre a Companhia e a Prefeitura Municipal de QUATRO MARCOS em sua Cláusula Segunda (Das Obrigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despesas com aquisição de combustíveis e lubrificantes para efetuar Trabalhos de Emergência e/ou Manutenção de Estradas Municipais nos seguintes trechos:

- a) MT-170 / Ribeirão Castes - Extensão de 12,0 Km (Manutenção)
 - serviços - Limpeza nas saídas d'água
 - Patrolamento
- b) Santa Rosa / Fazenda dos Claros - Extensão de 10,0 Km (Emergência)
 - serviços - 1.000,00 m de cascalhamento
 - Patrolamento

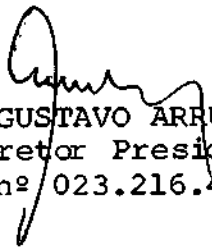


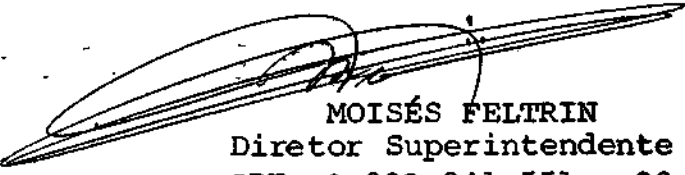
CLÁUSULA QUARTA - Do prazo

O prazo para execução dos serviços em referência é de
30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

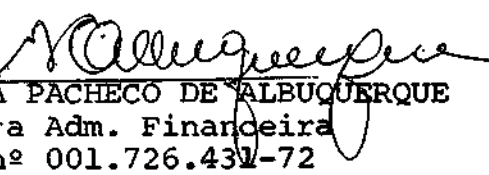
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio ori-
ginal.

Cuiabá, 20 de março de 1.985


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551 - 20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766 - 00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal
CPF nº 048.088.271-15

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA-
DO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PARA
A EXECUÇÃO DO COMPONENTE ESTRADAS MUNI-
CIPAIS DO PROGRAMA POLONOROESTE-MT.

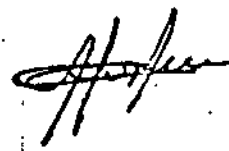
Aos 23 dias do mês de.....

Abri! do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984),
a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT,
sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº.....
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta
Capital, neste ato representada por sua Diretoria, daqui por di-
ante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Tangará da
Serra-MT., neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal,
doravante denominada PREFEITURA, resolvem celebrar o presente
Convênio que será regenciado pelas cláusulas e condições a se-
guir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo:

- a) - Melhoramento e/ou implantação de
Estradas Municipais;
- b) - Manutenção rotineira de Estradas
melhoradas e/ou implantadas;
- c) - Repasse de Equipamentos Rodoviá-
rios;
- d) - Operação dos Equipamentos Rodoviá-
rios, repassados pelo Programa Polonoroeste à Prefeitura;
- e) - Treinamento de pessoal para opera-
cionalização desses equipamentos;



ção.

f) - Treinamento de pessoal para manuten

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - DA CODEMAT:

1.1 - Elaborar em conjunto com a Prefeitura e demais órgãos envolvidos no Programa a Programação anual do componente.

1.2 - Negociar através da Coordenação Estadual os recursos necessários à execução da Programação anual.

1.3 - Assegurar recursos estaduais suficientes para execução da manutenção rotineira e trabalhos de emergências constantes da Programação anual do componente.

1.4 - Assegurar recursos do Programa para os melhoramentos e/ou implantação das estradas programadas.

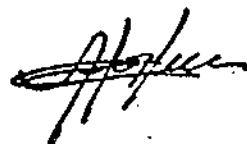
1.5 - Repassar à Prefeitura, os equipamentos rodoviários do Programa, para execução de melhoramentos de estradas, manutenção rotineira e trabalhos de emergência.

1.6 - Promover o treinamento e reciclagem do pessoal responsável pela operação e manutenção do equipamento.

1.7 - Fornecer à Prefeitura o Projeto de Engenharia para melhoramento e implantação de Estrada Municipal.

1.8 - Orientar e dar assistência técnica necessária a execução do componente.

1.9 - Apoiar à Prefeitura na parte técnica de execução, programação e manutenção de equipamento, através da equipe técnica de apoio no campo.



2 - DA PREFEITURA:

2.1 - Executar melhoramentos e/ou implantação de estradas constantes das programações anuais elaboradas pela CODEMAT.

2.2 - Executar manutenção rotineira e ~~trabalhos de emergências~~ constantes das programações anuais do componente.

2.3 - Contratar e manter o pessoal responsável pela operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

2.4 - Colocar à disposição da CODEMAT para treinamento e reciclagem todo pessoal de operação e manutenção de equipamento.

2.5 - Manter o equipamento fornecido pelo Programa Polonoroeste em uso exclusivo no cumprimento da Programação do componente.

2.6 - Estruturar-se de modo a dar as condições necessárias de operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

2.7 - Acatar as recomendações dos técnicos da equipe de campo da CODEMAT.

2.8 - Reconhecer os técnicos da CODEMAT como os responsáveis pela qualidade técnica das obras de manutenção e operação de equipamentos e pelo integral cumprimento do cronograma de atividades.



2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior que é o cumprimento do programado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Termos Aditivos

Por ocasião da efetivação dos itens-Objeto deste Contrato - Cláusula Primeira, deste instrumento será firma do entre a CODEMAT e a PREFEITURA um Termo Aditivo a este Convênio, específico, com metas, recursos, prazos e formas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Convênio implicará na sua imediata rescisão por de nência da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio por mais privilégios que outro tenha.

Lf

Applu

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

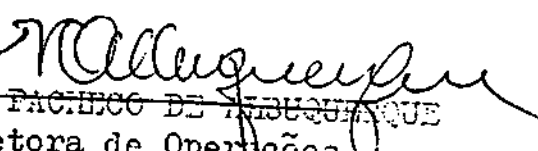
E por estarem assim justos e acordados
assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e for
ma na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por
bom, firme e valioso.

Cuiabá, de de 1.984.

CODEMAT:

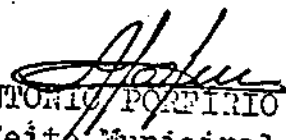
GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA-MT:


ANTONIO PORFÍRIO
Prefeito Municipal
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

/nsg.

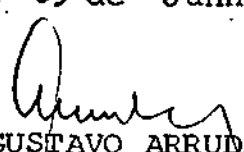
PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das Metas, estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa - Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá-MT, 05 de Junho de 1.984

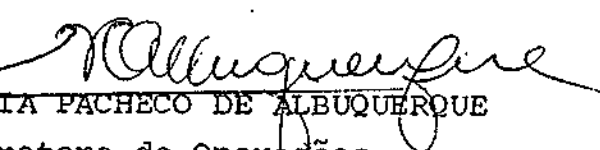

GUSTAVO ARRUDA,
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

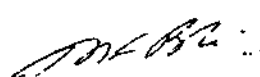
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

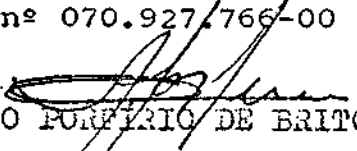
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

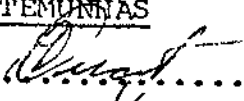
CPF nº 070.927.766-00


ANTONIO PONTÓRIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF nº 162.751.791 - 04

TESTEMUNHAS

1. .....

2. .....

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT. SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO EM 23/04/84 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação- G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de TANGARÁ DA SERRA, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr. (a) ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO que, estando entre si justos e convencionadas, liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e do Valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar cumprimento ao Convênio firmado entre esta Companhia e a Prefeitura Municipal de TANGARÁ DA SERRA em sua Cláusula Segunda (Das Obrigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para efetuar trabalhos de emergência nos seguintes trechos :

- TAS-262/ENTº MT-368/RIO FORQUOSO (Manutenção)	28,0
- SÃO JOAQUIM/ÁGUA BRANCA (Manutenção)	18,0
- ESTRADA SÃO PAULINO (T. Emergência)	10,0
- ESTRADA DA TAPERA (T. Emergência)	12,0
- SÃO JORGE/GRILLO (T. Emergência)	4,0
- SAPÉ/BANANAL DO JAIR (T. Emergência)	2,5
- NOVA MATA/FAZENDA ITAPUÁ (T. Emergência)	3,0

- NOVA MATA/SÃO JORGE (T. Emergência) 4,0 Km
- SÃO JORGE/LOTEAMENTO ANDRÉZINHO (T. Emergência) 6,0 Km
- MT-358/LOTEAMENTO ANDRÉZINHO (T. Emergência) 8,0 Km
- PALMEIRAS/SANTA LUZIA (T. Emergência) 5,0 Km
- PÉ DE GALINHA/BELO HORIZONTE (T. Emergência) 8,0 Km
- MT-121/ÁGUA BRANCA-BOCAIUVAL (T. Emergência) 10,0 Km

O Valor do presente Termo Aditivo é de Cr\$. 6.000.000, (Seis - milhões de cruzeiros) , repassados em uma única parcela .

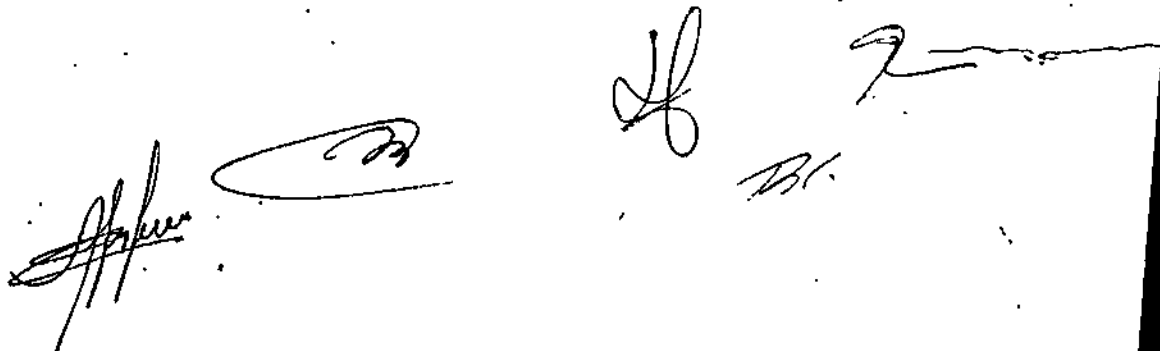
PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução , das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa - Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA .- Dos Recursos

Os recursos deverão correr por conta do Programa , Polonoroeste - PDRI - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Prestação de Contas

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT o número do protocolo



CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá, 28 de setembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

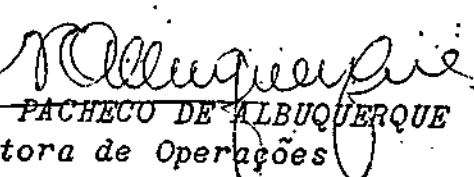
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457 -68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

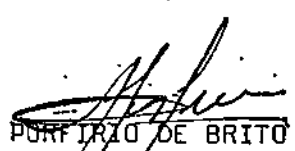
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

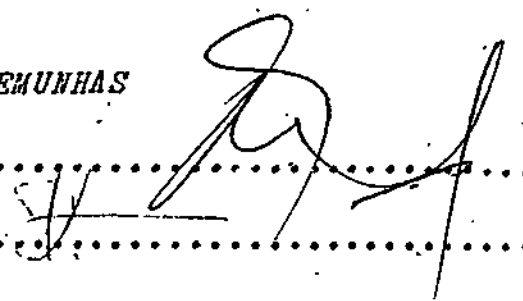
CPF nº 070.927.766-00


ANTÔNIO PORFÍRIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF nº 162.751.791-04

TESTEMUNHAS

1.
2.
- 

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -- CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA --MT. SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO EM 23/04/84 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos "26(vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro(1.984), na Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de TANGARÁ DA SERRA, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr (a) ANTONIO PORTIÑO DE BRITO que, estando entre si justos e convencidos, liberaram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo e do valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar cumprimento ao Convênio firmado entre a Companhia e a Prefeitura Municipal de TANGARÁ DA SERRA em sua Cláusula Segunda (Das Obrigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para efetuar trabalhos de emergência nos seguintes trechos: MANUTENÇÃO : São Jorge / Água Branca - 18,0 km , Calcário / São Jorge - 22 km, totalizando 40 km.

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), repassados em uma única parcela

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos recursos

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polonoroeste - PDRI- MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da prestação de Contas

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT o número do protocolo.

M. H. R.

2

11/11/77

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

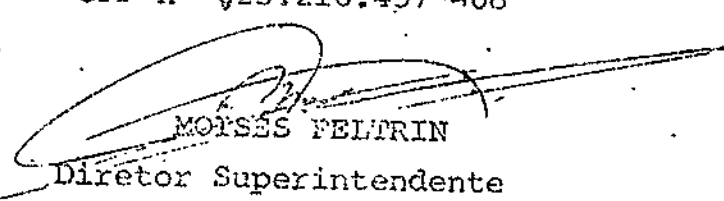
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá, 26 de novembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

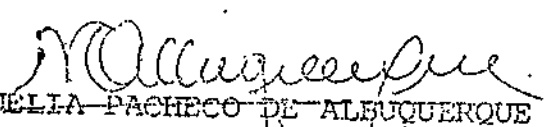
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

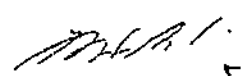
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

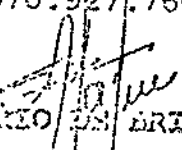
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


ANTÔNIO PORFÍRIO DE BRITO

Procurador Municipal

CPF nº 162.751.791-04

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

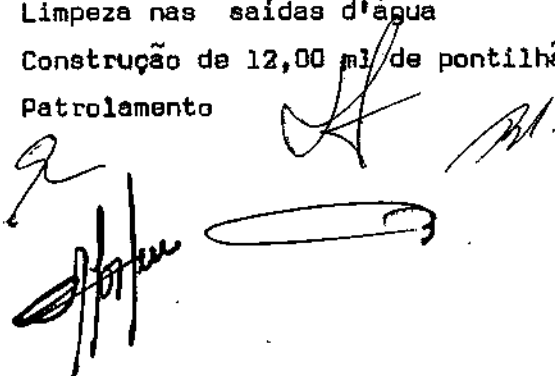
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO EM 23/04/84, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC / MF, sob o nº 03.474.053/0001 - 32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a), Sr. (a) ANTONIO PORFIRIO DE BRITO .X.X.X.X.X.X.X.X.X. que, estando entre si justos e convencionados, liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo e do valor .

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar cumprimento ao Convênio firmado entre a Companhia e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra em sua Cláusula Segunda (Das Obrigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despesas com aquisição de combustíveis e lubrificantes para efetuar Trabalhos de Emergência e/ou Manutenção de Estradas Municipais nos seguintes trechos:

- a) Calçareo / São Jorge / Sitiantes - Extensão de 32,0 km (Manutenção)
- Serbiços - Recuperação de 300,0 m de aterro com cascalhamento
- Limpeza nas saídas d'água
 - Construção de 12,00 ml de pontilhão
 - Patrolamento

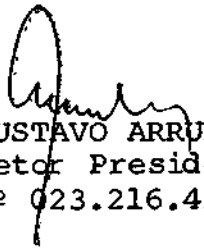


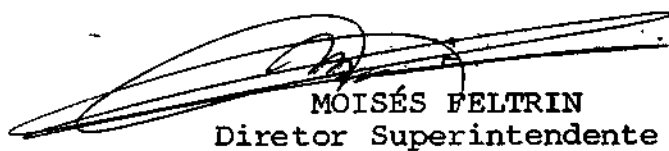
CLÁUSULA QUARTA - Do prazo

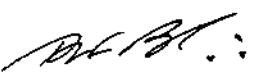
O prazo para execução dos serviços em referência é de
30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

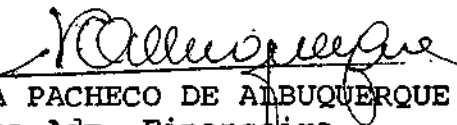
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio ori-
ginal.

Cuiabá, 20 de março de 1.985


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551 - 20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766 - 00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72


ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO
Prefeito Municipal
CPF nº 162.751.791-04

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAPUTANGA** -MT. SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO EM 23/04/84 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos **26** (**vinte e seis**) dias do mês de do ano de um mil novecentos e oitenta e **quatro** (1.984), na Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de **ARAPUTANGA**, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr (a) **DELCE GARCIA DOS SANTOS** que, estando entre si justos e convencionados, liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo e do valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar cumprimento ao Convênio firmado entre a Companhia e a Prefeitura Municipal de **ARAPUTANGA** em sua Cláusula Segunda (Das Obrigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para efetuar trabalhos de emergência nos seguintes trechos: **Monteplândia / Alto Cabaçal - 15,0 km, Estradas dos Guaiabanos - 12 km e MT-245 / Patureba - 10 km, totalizando 37,0 km.**

[Handwritten signatures and initials are visible at the bottom right of the page.]

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), repassados em uma única parcela.

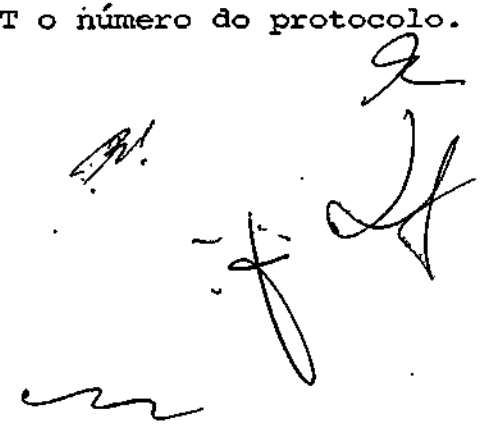
PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos recursos

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polonoroeste - PDRI- MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da prestação de Contas

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT o número do protocolo.

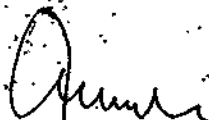


CLÁUSULA QUARTA - Do prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

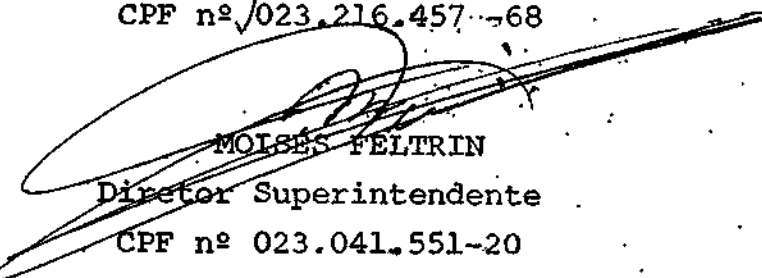
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá, 26 de novembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

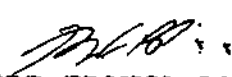
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

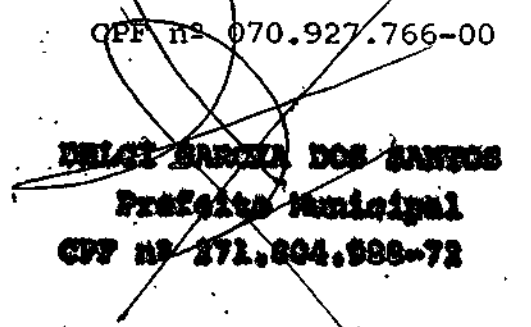
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


ELIOT BARATA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF nº 271.804.888-72

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

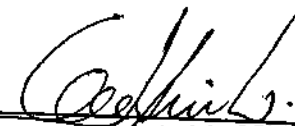
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SER-
VIÇOS DE EMERGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 8.000.000
(oito milhões de cruzeiros)
QUE FAZ A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
NA FORMA ABAIXO.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro
do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro - 1.984, no lo-
cal em que foram executados os serviços de Emergência dos trechos abai-
xo relacionados, presente de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT e do outro a Prefeitura Municipal de
ARAPUTANGA, representada pelo Prefeito DELCI GARCIA DOS SANTOS,
, procederam o exame dos Serviços de Emergência executados,
concluídos e conservados de acôrdo com as normas estabelecidas no ins-
trumento legal, firmado entre as partes, cessando nésta data a respon-
sabilidade de ter a seu cargo e conservação dos serviços, objeto do
presente Termo de Recebimento.

Trechos : Monterlandia/Alto Cabaçal - 15Km, Estradas dos Cuiabanos - 12 Km e
MT-248/Patureba - 10 Km

Para firmeza e validade do que acima ficou dito,
firmo o presente Termo.

Araputanga, 26 de Dezembro de 1.984


ALVARO FERREIRA DA SILVA FILHO
Engº Fiscal do Polonoroeste

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO EM 23/04/84, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC / MF, sob o nº 03.474.053/0001 - 32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a), Sr. (a) DELCÍ GARCIA DOS SANTOS .x.x.x.x.x.x.x.x.x. que, estando entre si justos e convencioneados, liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo e do valor.

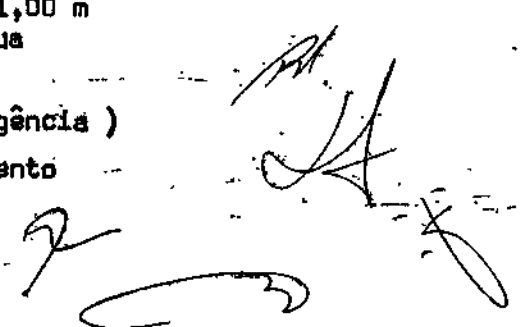
O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar cumprimento ao Convênio firmado entre a Companhia e a Prefeitura Municipal de Araputanga em sua Cláusula Segunda (Das Obrigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despesas com aquisição de combustíveis e lubrificantes para efetuar Trabalhos de Emergência e/ou Manutenção de Estradas Municipais nos seguintes trechos:

a) Cachoeirinha/Harmonia : extensão 10 km (Emergência)

Serviços : 800,0 m de cascalhamento
15,0 ml de bueiro Ø - 1,00 m
Limpeza nas saídas d'água
Patrolamento

b) MT-248/Santa Maria : : Extensão 12,0 km (Emergência)

Serviços : 1.000,00 m de cascalhamento

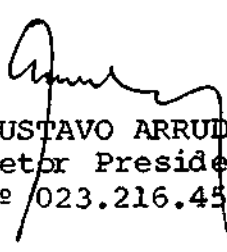


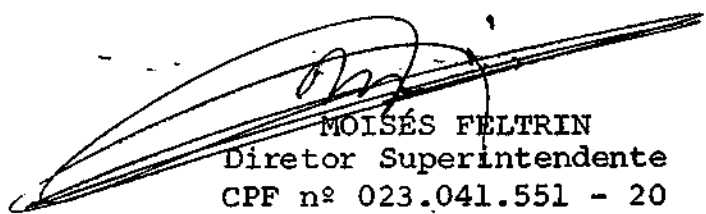
CLÁUSULA QUARTA - Do prazo

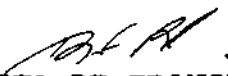
O prazo para execução dos serviços em referência é de
30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

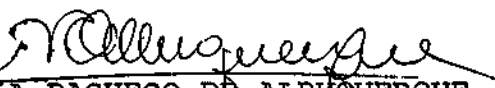
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio ori-
ginal.

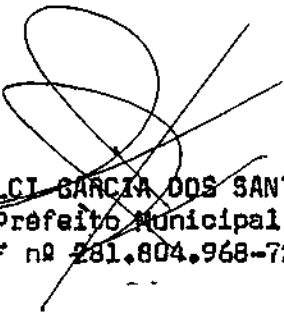
Cuiabá, 20 de março de 1.985


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

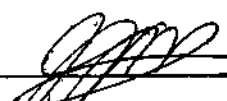
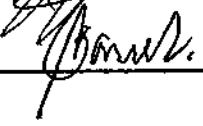

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551 - 20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766 - 00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72


DELCI GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF nº 281.804.968-72

TESTEMUNHAS:

1 - 
2 - 

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
- MT. SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO
EM 23/04/84 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setem-
bro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Ca-
pital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita no
CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Ad-
ministrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coorde-
nação- G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefei-
tura Municipal de ARAPUTANGA, com sede no mesmo Município,
neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr. (a) DELCI
GARCIA DOS SANTOS que, estando entre si justos e
convencionadas, liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as
Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e do Valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar
cumprimento ao Convênio firmado entre esta Companhia e a Prefeitura
Municipal de ARAPUTANGA em sua Cláusula Segunda (Das Obriga-
ções) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despe-
sas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para efetuar tra-
balhos de emergência nos seguintes trechos: :- Cachoeirinha/ Escola
Harmonia - 13 Km., Araputanga / Córrego Vembé - 10 Km., MT - 248 / Monterlândia

35 Km., Farinópolis / Boa Esperança - 7 Km., Cachoeirinha / São Domingos - 7 Km.,
MT - 248 / Santa Maria - 15 Km., MT - 248 / Monterlândia / José Mendes - 4 Km.

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a ser repassados em uma única parcela.

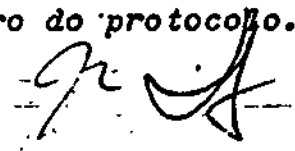
PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa - Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Recursos

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polonoroeste - PDRI - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Prestação de Contas

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT o número do protocolo.



CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

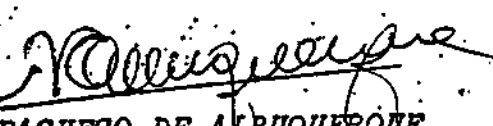
O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá, 28 de setembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457 -68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

DELCI GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF nº 281.804.968-72

TESTEMUNHAS

1.

2.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA-
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES PARA
EXECUÇÃO DO COMPONENTE ESTRADAS MUNICI-
PAIS DO PROGRAMA POLONOROESTE-MT.

Aos

23

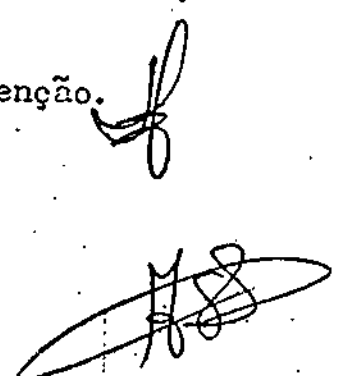
dias do mês de Abril

do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MT sob o número 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo- CPA Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pela sua Diretoria, daqui em diante denominada CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominada PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo:

- a) - Melhoramento e/ou implantação de Estradas Municipais;
- b) - Manutenção rotineira de Estradas melhoradas e/ou implantadas;
- c) - Repasse de Equipamentos Rodoviários;
- d) - Operação dos Equipamentos Rodoviários, repassados pelo Programa Polonoroeste à Prefeitura;
- e) - Treinamento de pessoal para operacionalização desses equipamentos;
- f) - Treinamento de pessoal para manutenção.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CODEMAT

1.1 - Elaborar em conjunto com a Prefeitura e demais órgãos envolvidos no Programa a Programação anual do componente.

1.2 - Negociar através da Coordenação Estadual os recursos necessários à execução da Programação anual.

1.3 - Assegurar recursos estaduais suficientes para execução da manutenção rotineira e trabalhos de emergências constantes da Programação anual do componente.

1.4 - Assegurar recursos do Programa para os melhoramentos e/ou implantação das estradas programadas.

1.5 - Repassar à Prefeitura, os equipamentos rodoviários do Programa, para execução de melhoramentos de estradas, manutenção rotineira e trabalhos de emergência.

1.6 - Promover o treinamento e reciclagem do pessoal responsável pela operação e manutenção do equipamento.

1.7 - Fornecer à Prefeitura o Projeto de Engenharia para melhoramento e Implantação de Estrada Municipal.

1.8 - Orientar e dar assistência técnica necessária a execução do componente.

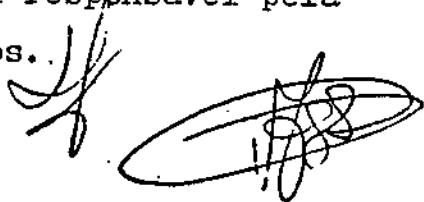
1.9 - Apoiar à Prefeitura na parte técnica de execução, programação e manutenção de equipamento, através da equipe técnica de apoio no campo.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - Executar melhoramento e/ou implantação de estradas constantes das programações anuais elaboradas pela CODEMAT.

2.2 - Executar manutenção rotineira e trabalhos de emergência constantes das programações anuais do componente.

2.3 - Contratar e manter o pessoal responsável pela operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

Handwritten signature and circular stamp.

2.4 - Colocar à disposição da CODEMAT para treinamento e reciclagem todo pessoal de operação e manutenção de equipamento.

2.5 - Manter o equipamento fornecido pelo Programa Polonoroeste em uso exclusivo no cumprimento da Programação do Componente.

2.6 - Estruturar-se de modo a dar as condições necessárias de operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

2.7 - Acatar as recomendações dos técnicos da equipe de campo da CODEMAT.

2.8 - Reconhecer os técnicos da CODEMAT como os responsáveis pela qualidade técnica das obras de manutenção e operação de equipamentos e pelo integral cumprimento do cronograma de atividades.

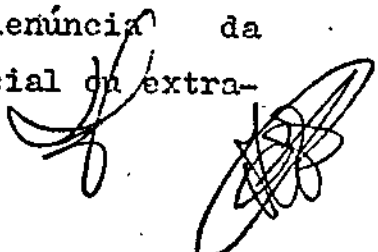
2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior que é o cumprimento do programado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS

Por ocasião da efetivação dos itens - Objetivo deste Contrato - Cláusula Primeira, deste instrumento será firmado entre CODEMAT e Prefeitura um termo aditivo a este Convênio, específico, com metas, recursos, prazos e formas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Convênio, implicará na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, de de 1.984

CODEMAT:

GUSTAVO ARRUDA

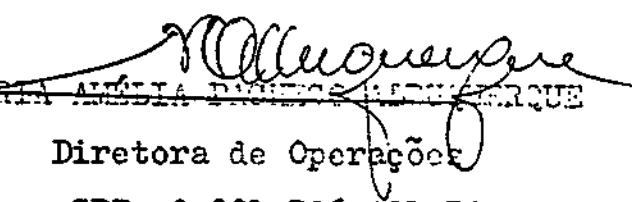
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PRINCESA RIBEIRO FERREIRA

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00

PREFEITURA


AGOSTINHO SANSÃO

Prefeito Municipal

CPF nº 007.292.801-87

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

/em

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. -MT, SOBRE O CONVENIO ASSINADO EM 23/04/84 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e do Valor

210

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das Metas, estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa - Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura desta.

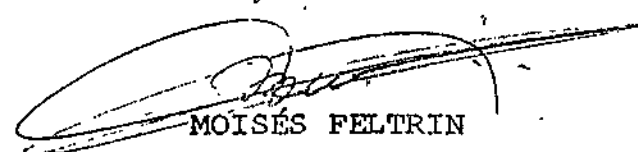
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá-MT, 08 de Junho de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

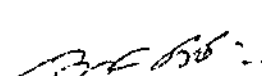
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

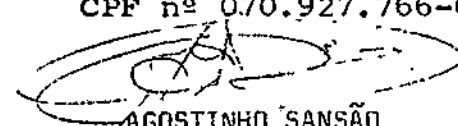
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


AGOSTINHO SANSÃO

Prefeito Municipal

CPF nº 007.292.801 - 87

TESTEMUNHAS

1.

2.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
BUGRES - MT. SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO
EM 23/04/84 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setem-
bro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Ca-
pital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita no
CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Ad-
ministrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coorde-
nação- G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefei-
tura Municipal de Barra do Bugres, com sede no mesmo Município,
neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr. (a)
AGOSTINHO SANSÃO que, estando entre si justos e
convencionadas, liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as
Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e do Valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar
cumprimento ao Convênio firmado entre esta Companhia e a Prefeitura
Municipal de Barra do Bugres em sua Cláusula Segunda (Das Obriga-
ções) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despes-
as com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para efetuar tra-
balhos de emergência nos seguintes trechos:

= Barra do Bugres/Santana d'Oeste (Manutenção)	22 km
= Nova Olimpia/Baixa Verde (P. Emergência)	32 km
= Estrada da Gleb. Proga Fogo (P. Emergência)	13 km

- = Estrada dos Paulistas(T.Emergência) 15 km
- = Entrª MP-343/Santa Fé(T.Emergência) 10 km
- = Manoel Julio/Rio do Sangue(T.Emergência) 15 km

O valor do presente Termo Aditivo é de Cr\$ 5.000.000(cinco milhões de cruzeiros), repassados em uma única parcela.

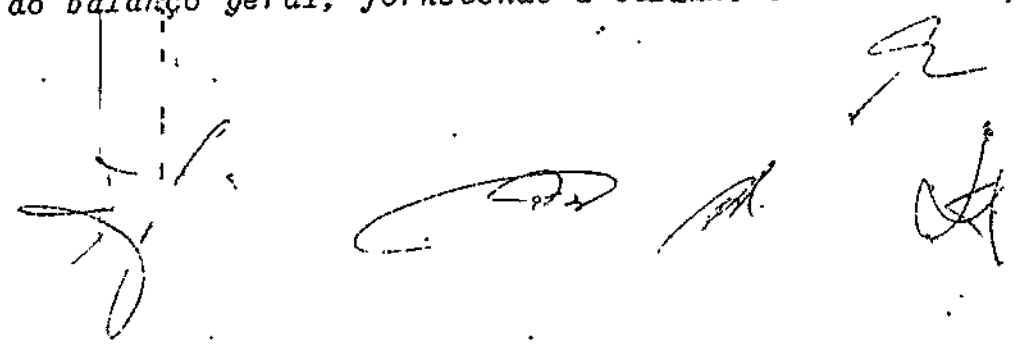
PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa - Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Recursos

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polonoroeste - PDRI - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Prestação de Contas

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT o número do protocolo.



CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

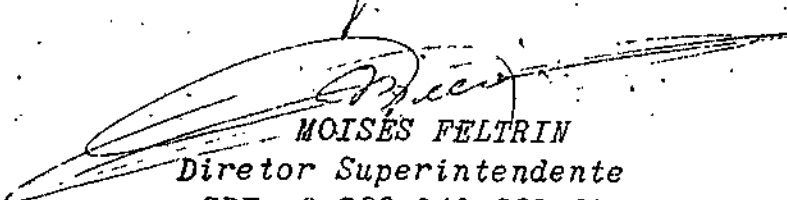
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá, 28 de setembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

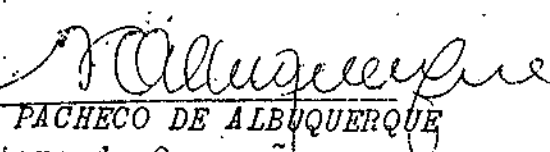
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457 -68


MOISÉS FELTRIN

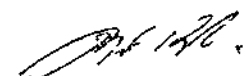
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

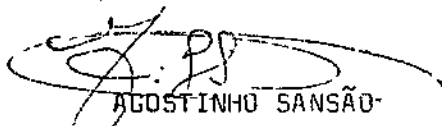
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


AGOSTINHO SANSÃO

Prefeito Municipal

CPF nº 007.292.801-87

TESTEMUNHAS

1.

2.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRA DO BUGRES** -MT. SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO EM 23/04/84 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de ~~novembro~~ do ano de um mil novecentos e oitenta e ~~quatro~~ (1.984), na Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, com pareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de **BARRA DO BUGRES**, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr (a) **ACOSTINHO SANSÃO** que, estando entre si justos e convencioneados, liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo e do valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar cumprimento ao Convênio firmado entre a Companhia e a Prefeitura Municipal de **BARRA DO BUGRES** em sua Cláusula Segunda (Das Obrigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para efetuar trabalhos de emergência nos seguintes trechos: **MANUTENÇÃO : Barra do Bugres / Santana D'Oeste - 22,0 km, BAB - 291 / Pé da Serra / Paulista - 21,0 km; EMERGÊNCIA : MT - 247 / Figueirinha - 15,0 km, totalizando 58,0 km.**

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), repassados em uma única parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos recursos

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polonoroeste - PDRI- MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da prestação de Contas

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT o número do protocolo.

1

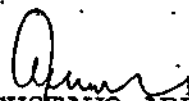
Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

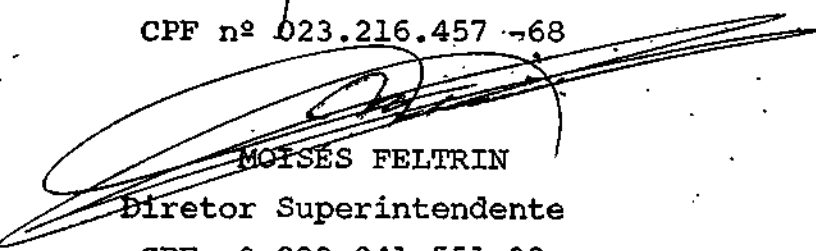
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá, 26 de novembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


ACETISIO SANSÃO

Prefeito Municipal

CPF nº 007.292.801-87

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO EM 23/04/84, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 20(vinte) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC / MF, sob o nº 03.474.053/0001 - 32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a), Sr. (a) AGOSTINHO SANSÃO .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.que, estando entre si justos e convencionados, liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo e do valor.

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar cumprimento ao Convênio firmado entre a Companhia e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres em sua Cláusula Segunda (Das Obrigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despesas com aquisição de combustíveis e lubrificantes para efetuar Trabalhos de Emergência e/ou Manutenção de Estradas Municipais nos seguintes trechos:

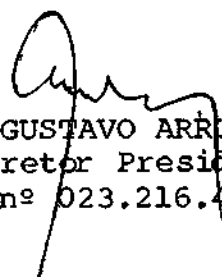
- a) BAB-309/SANTANA D'ESTE - Extensão de 22,0 km (Manutenção)
 - Serviços - 200,0 m de cascalhamento
 - Recuperação de 6,00m de pontilhão
 - Patrolamento
- b.) SANTANA D'ESTE/ SANTO ERNANI - Extensão de 80,0 km (Emergência)
 - Serviços - Recuperação de 20,0 m de pontilhão
 - Patrolamento.

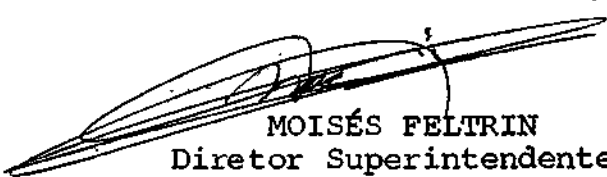
CLÁUSULA QUARTA - Do prazo

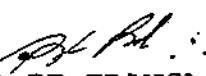
O prazo para execução dos serviços em referência é de
30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio ori-
ginal.

Cuiabá, 20 de março de 1.985


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551 - 20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766 - 00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72


AGOSTINHO SANSÃO
Prefeito Municipal
CPF nº 007.292.801 - 87...

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES PARA A EXECUÇÃO DO COMPONENTE ESTRADAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA POLONOROESTE-MT.

Aos

23

dias do mês de Abril

do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pela sua Diretoria, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Cáceres, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, doravante denominada PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio que será regenciado pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo:

- a) - Melhoramento e/ou implantação de Estradas Municipais;
- b) - Manutenção rotineira de Estradas melhoradas e/ou implantadas;
- c) - Repasse de Equipamentos Rodoviários;
- d) - Operação dos Equipamentos Rodoviários, repassados pelo Programa Polonoroeste à Prefeitura;
- e) - Treinamento de pessoal para operacionalização desses equipamentos;
- f) - Treinamento de pessoal para manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CODEMAT

1.1 - Elaborar em conjunto com a Prefeitura e demais órgãos envolvidos no Programa a Programação anual do componente.

1.2 - Negociar através da Coordenação Estadual os recursos necessários à execução da Programação anual.

1.3 - Assegurar recursos estaduais suficientes para execução da manutenção rotineira e trabalhos de emergências constantes da Programação anual do componente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.4 - Assegurar recursos do Programa para os melhoramentos e/ou implantação das estradas programadas.

1.5 - Repassar à PREFEITURA, os equipamentos rodoviários do Programa, para execução de melhoramentos de estradas, manutenção rotineira e trabalhos de emergência.

1.6 - Promover o treinamento e reciclagem do pessoal responsável pela operação e manutenção do equipamento.

1.7 - Fornecer à PREFEITURA o projeto de Engenharia para melhoramento e Implantação de Estrada Municipal.

1.8 - Orientar e dar assistência técnica necessária a execução do componente.

1.9 - Apoiar à PREFEITURA na parte técnica de execução, programação e manutenção de equipamento, através da equipe técnica de apoio no campo.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - Executar melhoramentos e/ou implantação de estradas constantes das programações anuais elaboradas pela CODEMAT.

2.2 - Executar manutenção rotineira e trabalhos de emergência - constantes das programações anuais do componente.

2.3 - Contratar e manter o pessoal responsável pela operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

2.4 - Colocar à disposição da CODEMAT para treinamento e reciclagem todo pessoal de operação e manutenção de equipamento.

2.5 - Manter o equipamento fornecido pelo Programa Polonoroeste em uso exclusivo no cumprimento da Programação do Componente.

2.6 - Estruturar-se de modo a dar as condições necessárias de operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

2.7 - Acatar as recomendações dos técnicos da equipe de campo da CODEMAT.

2.8 - Reconhecer os técnicos da CODEMAT como os responsáveis pela qualidade técnica das obras de manutenção e operação de equipamentos e pelo integral cumprimento do cronograma de atividades.

2.9 - A PREFEITURA deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior que é o cumprimento do programado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS

Por ocasião da efetivação dos itens - Objeto deste Contrato

Cláusula Primeira, deste instrumento será firmado entre a CODEMAT e a PREFEITURA um termo aditivo a este Convênio, específico, com metas, recursos, prazos e formas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Convênio, implicará na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio por mais privilégios que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, de

de 1.984.

CODEMAT:

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

PREFEITURA:

ANA MARIA DA COSTA E FARIAS
Prefeita Municipal
CPF nº 022.456.441-00

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

/saf1.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE CÁCERES

-MT, SOBRE O CON
VÊNIO ASSINADO EM 23/04/84 PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Polí
tico Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua
Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro
lado a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxx, com sede no mesmo Município, neste ato representada
pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr.(a) ANA MARIA DA COSTA E FARIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que, estando entre si justos e convencionadas, de
liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e do Valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar cum
primento ao Convênio firmado entre esta Companhia e a Prefeitura
Municipal de Cáceres - MT. xx,
em sua Cláusula Segunda (Das Obrigações) no seu item 1.3. Estes
recursos destinam-se a atender despesas com aquisição de Combustí
veis e Lubrificantes para: trabalhos de manutenção no trecho entrº
MT 123/Margem do Rio Paraguai - 12 Km, e de trabalhos de emergên -
cia nos trechos: a) MT 123/Entrº BR-070-15 Km; b) Cáceres/Angical -25
Km; c) BR 070/Entrº CAC 262 - 35 Km e d) Antiga BR-070/Entrº Barran
co Vermelho- 60 Km, no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de
cruzeiros) repassados no ato de assinatura deste.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

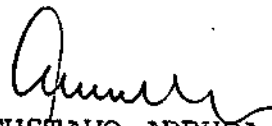
PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das Metas, estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa - Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá-MT, 06 de Junho de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

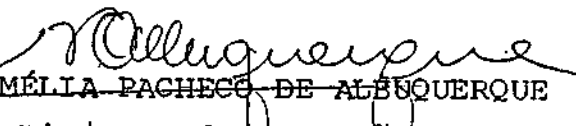
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Dirétora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

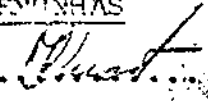
CPF nº 070.927.766-00


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Prefeito Municipal

CPF nº 022.956.441-00

TESTEMUNHAS

1. 

2.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MU-
NICIPAL DE **CÁCERES** -MT.
SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO EM 23/04/84 PA
RA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos **26** (**vinte e seis**) dias do mês de
do ano de um mil novecentos e oitenta e **quatro** (1.984), na
Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, com
pareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Es-
tado de Mato Grosso, Sociedade de Economia mista, inscrita no CGC/MF,
sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrati-
vo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C.,
em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denomi-
nada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de
CÁCERES , com sede no mesmo Município, neste ato represen-
tada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr (a) **ANA MARIA DA COSTA E FARIAS**
que, estando entre si justos e convencionados, libe-
ram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições
a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo e do valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é pa-
ra dar cumprimento ao Convênio firmado entre a Companhia e a Prefeitura
Municipal de **CÁCERES** em sua Cláusula Segunda (Das O-
brigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender des-
pesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para efetuar tra-
balhos de emergência nos seguintes trechos: **BR-174 / Cerro Verde-49,0km**
BR- 174 / Castéis, 25,0 km, totalizando 74,0 km.



O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 18.000.000 (dezoito milhões de cruzeiros), repassados em uma única parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos recursos

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polonoroeste - PDRI - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da prestação de Contas

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT o número do protocolo.

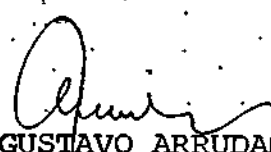
[Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.]

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

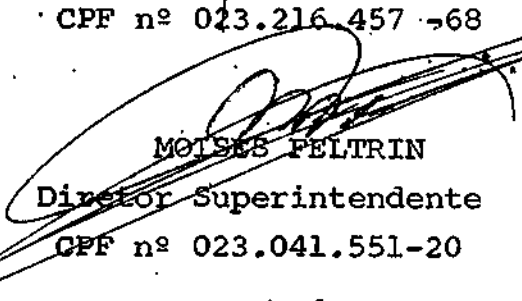
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá, 26 de novembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

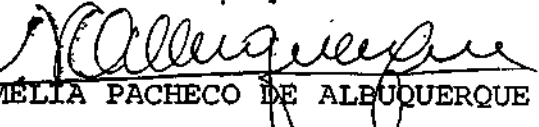
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MÁRIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


ANA MARIA DA COSTA E FÁRIA
Prefeita Municipal

CPF nº 022.956.441-00

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOTERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS EXECUTADOS E TRECHOS BR-174 / CERRO VERDE-49Km, BR-174/CAETÉS-25Km, NO VALOR DE R\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS), QUE FAZ A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES NA FORMA ABAIXO:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984) no local em que foram executados os serviços de emergências dos trechos acima citados, presente de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, representada pelo Engº RONALDO GONDIM DOS SANTOS e do outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres representada pelo Prefeito Sra. ANA MARIA DA COSTA E FARIÁ, procederam o exame dos serviços de emergências executadas, concluídas e conservados de acordo com as normas estabelecidas no instrumento legal firmado entre as partes, cessando nesta data, a responsabilidade de ter a seu cargo a conservação dos serviços, objeto do presente termo de recebimento.

Para firmeza e validade do que acima ficou dito, firmam o presente termo.

CÁCERES, 26 de dezembro de 1.984

RONALDO GONDIM DOS SANTOS
Engº Fiscal do Polonoroeste

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
- MT. SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO
EM 23/04/84 PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 28^o (vinte e oito) dias do mês de setem-
bro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Ca-
pital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita no
CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Ad-
ministrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coorde-
nação- G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefei-
tura Municipal de Cáceres , com sede no mesmo Município ,
neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr. (a)
que, estando entre si justos
convencionadas, liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante a
Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e do Valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para da
cumprimento ao Convênio firmado entre esta Companhia e a Prefeitura
Municipal de Cáceres em sua Cláusula Segunda (Das Obrig-
ções) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despe-
sas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para efetuar tr-
balhos de emergência nos seguintes trechos :

- Entº-MT-343/IXJ - 12Km (Manutenção)
- EntºBR 174/BARRA NOVA- 12Km (T.EMERGÊNCIA)
- Entº MT-123/CAC-072 - 25Km (")
- Entº BR-174/C.SALIBA - 28Km (")

- Entº BR-174/BOCAIUVAL	20 Km
- ITIQUIRA/COL.SALVAÇÃO/BR-174	10 Km
- Entº MT-170/CAPIM	17 Km
- BR-174/RIO JAURU	45 Km
- Entº BR-174/ALTO AGUAPEÍ	42 Km
- MT-170/AGROVERDE	12 Km
- MT-170/CARRETÃO	12 Km
- ITIQUIRA I/ITIQUIRA II	08 Km

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa - Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Recursos

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polonoroeste - PDRI - MT., no montante de Cr\$ 15.000.000. (Quinze milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Prestação de Contas

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balançetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT o número do protocolo.

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

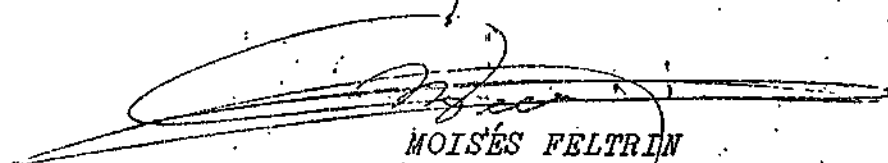
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá, 28 de setembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

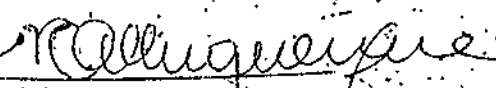
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

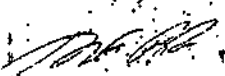
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

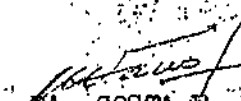
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


ANA MARIA DA COSTA E FÁRIA

Prefeito Municipal

CPF nº 022.956.441-00

TESTEMUNHAS

1. 
2. 

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS EXECUTADOS E TRECHOS ENTº-MT-343/IXÚ-12Km, E ENTº BR 174/BARRA NOVA-12Km E ENTº- MT-123/CAC-072-25Km E ENTº BR-174/C SALOBA-28Km E ENTº BR-174/BOCAIUVAL -20Km E ITIQUIRA/COL. SALVAÇÃO/BR- 174-10Km E ENTº MT-170/CABIM-17 Km E BR-174/RIO JAURU-45Km ENTº BR-174 ALTO AGUAPEI-42Km E MT-170/AGROVER- DE-12Km E MT-170/CARRETÃO-12 Km E ITIQUIRA I/ITIQUIRA II-08Km, NO VA- LOR DE R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MIL- HÕES DE CRUZEIROS) QUE FAZ A COMPAN- HIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITUR A MUNICIPAL DE CÁCERES NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1.984) no local em que foram executados os serviços de emergências dos trecho acima citados, presente de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, representada pelo Engº RONALDO GONDIM DOS SANTOS e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres representada pelo Prefeito Sra. ANA MARIA DA COSTA E FARIA, procederam o exame dos serviços de emergências executadas, concluídas e conservados de acordo com as normas estabelecidas no instrumento legal firmado entre as partes, cessando nesta data, a responsabilidade de ter a seu cargo a conservação dos serviços, objeto do presente termo de recebimento.

Para firmeza e validade do que acima ficou dito, firmam o presente termo.

Cáceres, 28 de outubro de 1.984

RONALDO GONDIM DOS SANTOS
Engº Fiscal do Polonoroeste

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT, SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO EM 23/04/84, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezanove) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC / MF, sob o nº 03.474.053/0001 - 32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a), Sr. (a) ANA MARIA COSTA FARIAS, que, estando entre si justos e convencidos, liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo e do valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar cumprimento ao Convênio firmado entre a Companhia e a Prefeitura Municipal de Cáceres em sua Cláusula Segunda (Das Obrigações) n seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despesas com aquisição de combustíveis e lubrificantes para efetuar Trabalhos de Emergência e/ou Manutenção de Estradas Municipais nos seguintes trechos:

BR-174/Itiquira - 25,0 km (manutenção), MT-123/Exú - 12,0 km (manutenção), Vila Nova/Rio Jaurú - 18,0 km (manutenção), Entº BR-174 Córrego das Pitas - 18,0 km (emergência), Entº BR-174/Pé de Anta 100 Alqueires - 12,0 km (emergência), Entº MT-174/Caramujo/Carretão - 15,0 km (emergência) e Ponte do Aguapei/Baia Grande - 15,0 km (emergência).

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 70.000,000
(Setenta milhões de cruzeiros ,x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.)
repassados em uma única parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna impossível o recebimento de qualquer outro numerário oriundo do Programa Polonoroeste - Estradas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos recursos

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polonoroeste - PDRI - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da prestação de contas

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT, o número do protocolo.

M. 204

Q

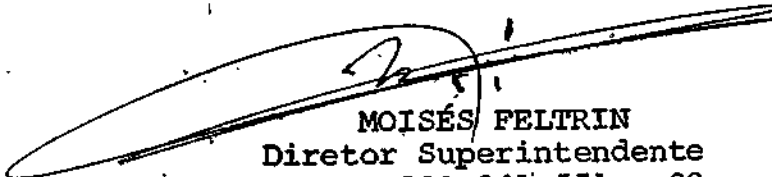
CLÁUSULA QUARTA - Do prazo

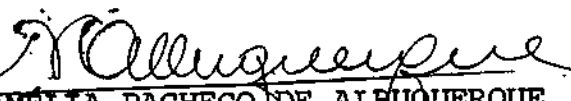
O prazo para execução dos serviços em referência é de
60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura des-
te.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio origi-
nal.

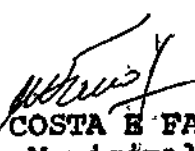
Cuiabá, 19 de março 1.985


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551 - 20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Adm. Financeiro
CPF nº 070.927.766 - 00


ANA MARIA COSTA E FARIA
Prefeita Municipal
CPF nº 022.956.441 - 00

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01244 -c

RECIBO

BRUTO: G\$ 70.000.000,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 70.000.000,00

EV

$c/c:$

Na qualidade de

CGC №

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX por força do instrumento Contratual de: 23/04/84-TERMO

DE CONVÊNIO E 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO S/Nº-ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LU

BENEFICIÁRIOS, RELATIVO AO TRABALHO DE EMERGÊNCIA EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Correspondente ao pagamento TOTAL do 4º (quarto) Termo Aditivo assinado em 19/03/85, dando cum -

primento a Cláusula 1ª (primeira), Item B do Convênio firmado em 23/04/84-POLONOROESTE, confor-

[illegible][illegible][illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 22 de março de 1985

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT.

COO 4.1.1.3/05

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA-
DO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE DENISE PARA A EXECUÇÃO
DO COMPONENTE ESTRADAS MUNICIPAIS DO
PROGRAMA POLONOROESTE-MT.

Aos 23

dias do mês de....

de 1984 do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT,
sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº.....
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta
Capital, neste ato representada por sua Diretoria, daqui por di-
ante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Denise-MT.,
neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, doravante de-
nominada PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio que
será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo:

- a) - Melhoramento e/ou implantação de
Estradas Municipais;
- b) - Manutenção rotineira de Estradas
melhoradas e/ou implantadas;
- c) - Repasse de Equipamentos Rodoviá-
rios;
- d) - Operação dos Equipamentos Rodoviá-
rios, repassados pelo Programa Polonoroeste à Prefeitura;
- e) - Treinamento de pessoal para opera-
cionalização desses equipamentos;
- 

f) - Treinamento de pessoal para manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - DA CODEMAT:

1.1 - Elaborar em conjunto com a Prefeitura e demais órgãos envolvidos no Programa a Programação anual do componente.

1.2 - Negociar através da Coordenação Estadual os recursos necessários à execução da Programação anual.

1.3 - Assegurar recursos estaduais suficientes para execução da manutenção rotineira e trabalhos de emergências constantes da Programação anual do componente.

1.4 - Assegurar recursos do Programa para os melhoramentos e/ou implantação das estradas programadas.

1.5 - Repassar à Prefeitura, os equipamentos rodoviários do Programa, para execução de melhoramentos de estradas, manutenção rotineira e trabalhos de emergência.

1.6 - Promover o treinamento e reciclagem do pessoal responsável pela operação e manutenção do equipamento.

1.7 - Fornecer à Prefeitura o Projeto de Engenharia para melhoramento e implantação de Estrada Municipal.

1.8 - Orientar e dar assistência técnica necessária a execução do componente.

1.9 - Apoiar à Prefeitura na parte técnica de execução, programação e manutenção de equipamento, através da equipe técnica de apoio no campo.



2 - DA PREFEITURA:

2.1 - Executar melhoramentos e/ou implantação de estradas constantes das programações anuais elaboradas pela CODEMAT.

2.2 - Executar manutenção rotineira e trabalhos de emergências constantes das programações anuais do componente.

2.3 - Contratar e manter o pessoal responsável pela operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

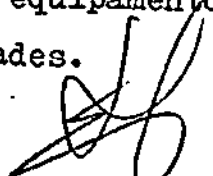
2.4 - Colocar à disposição da CODEMAT para treinamento e reciclagem todo pessoal de operação e manutenção de equipamento.

2.5 - Manter o equipamento fornecido pelo Programa Polonoroeste em uso exclusivo no cumprimento da Programação do componente.

2.6 - Estruturar-se de modo a dar as condições necessárias de operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

2.7 - Acatar as recomendações dos técnicos da equipe de campo da CODEMAT.

2.8 - Reconhecer os técnicos da CODEMAT como os responsáveis pela qualidade técnica das obras de manutenção e operação de equipamentos e pelo integral cumprimento do cronograma de atividades.



2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior que é o cumprimento do programado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Termos Aditivos

Por ocasião da efetivação dos itens-Objeto deste Contrato, Cláusula Primeira, deste instrumento será firma do entre a CODEMAT e a PREFEITURA um Termo Aditivo a este Convênio, específico, com metas, recursos, prazos e formas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Convênio implicará na sua imediata rescisão por de nência da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio por mais privilégios que outro tenha.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

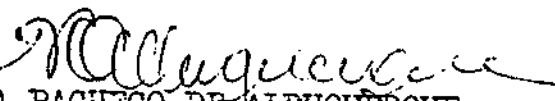
E por estarem assim justos e acordados
assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e
forma na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão
por bom, firme e valioso.

Cuiabá, de de 1.984.

CODEMAT:

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DENISE-MT:


JOÃO ELISEU DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF nº 027.935.471-15

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____
/nsg.

01

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MU-
NICIPAL DE **DEMIAS** -MT.
SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO EM 23/04/84 PA-
RA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 26 (**vinte e seis**) dias do mês de
novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e **quatro** (1.984), na
Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, com
pareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Es-
tado de Mato Grosso, Sociedade de Economia mista, inscrita no CGC/MF,
sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrati-
vo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C.,
em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denomi-
nada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de
DEMIAS, com sede no mesmo Município, neste ato represen-
tada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr (a) **JOÃO ELIAS DE LIMA**
que, estando entre si justos e convencionados, libe-
ram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições
a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo e do valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é pa-
ra dar cumprimento ao Convênio firmado entre a Companhia e a Prefeitu-
ra Municipal de **DEMIAS** em sua Cláusula Segunda (Das O-
brigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender de-
pesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para efetuar tra-
balhos de emergência nos seguintes trechos: Novo Horizonte / Gleba do
Posseiros - 10,0 km, Gleba Mirú / Pé da Serra - 5,0 km, totalizando
15, 0 km.

M. *A.*

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), repassados em uma única parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos recursos

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polonoroeste - PDRI - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da prestação de Contas

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT o número do protocolo.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

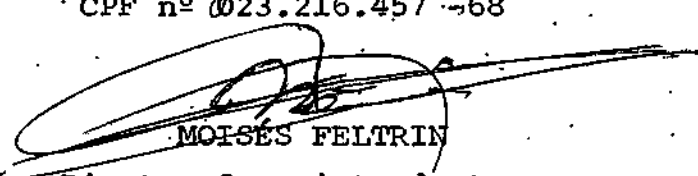
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá, 26 de novembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

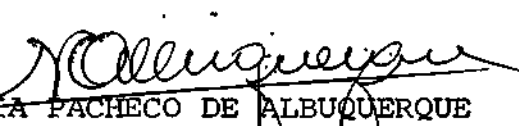
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

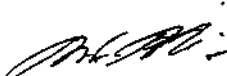
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

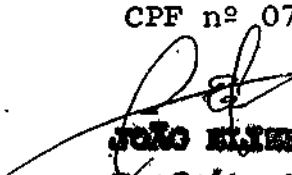
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


JOÃO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito Municipal

CPF nº 027.935.471-15

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

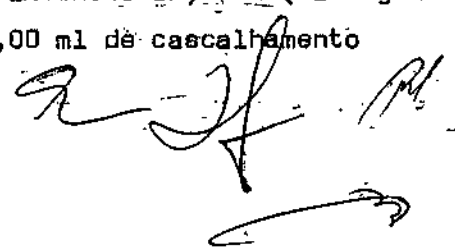
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT, SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO EM 23/04/84, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC / MF, sob o nº 03.474.053/0001 - 32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de DENISE, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a), Sr. (a) JOÃO ELISEU DE LIMA .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. que, estando entre si justos e convencionados, liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo e do valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar cumprimento ao Convênio firmado entre a Companhia e a Prefeitura Municipal de DENISE em sua Cláusula Segunda (Das Obrigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despesas com aquisição de combustíveis e lubrificantes para efetuar Trabalhos de Emergência e/ou Manutenção de Estradas Municipais nos seguintes trechos:

- a) Ent. MT - 123/Vitório - Extensão 10,0 km (Emergência)
 - Serviços - Execução de 120,0 m de cascalhamento
 - 10,0 ml de pontilhão de madeira
 - Patrolamento.
- b) Estrada da Gleba Formosa e Ramificações - Extensão 25,0 km (Emergência)
 - Serviços - Execução de 200,00 ml de cascalhamento
 - Patrolamento.



O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 10.000.000

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna impossível o recebimento de qualquer outro numerário oriundo do Programa Polonoroeste - Estradas Municipais.

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polono-
roeste - PDRI - MT.

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos re cursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT, o número do protocolo.

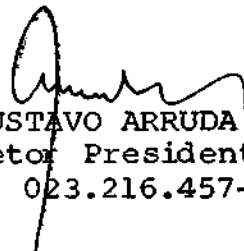
AT, o número do protocolo

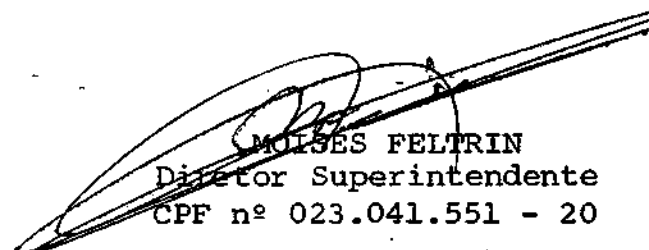
CLÁUSULA QUARTA - Do prazo

O prazo para execução dos serviços em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

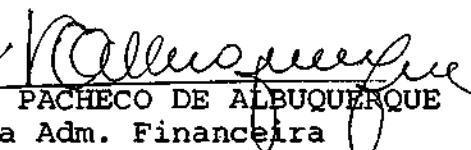
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá, 20 de março de 1.985


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551 - 20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766 - 00


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72


JOÃO ELIZEU DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 027.935.471-15

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das Metas, estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa - Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura desta.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá-MT, 03 de Junho de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


JOÃO ELISEU DE LIMA

Prefeito Municipal

CPF nº 027.935.471-15

TESTEMUNHAS

1.
2.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
- MT. SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO
EM 23/04/84 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setem-
bro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Ca-
pital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita no
CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Ad-
ministrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coorde-
nação- G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefei-
tura Municipal de DENISE , com sede no mesmo Município ,
neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr. (a)
JOÃO ELISEU DE LIMA que, estando entre si justos e
convencionadas, liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as
Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e do Valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar
cumprimento ao Convênio firmado entre esta Companhia e a Prefeitura
Municipal de DENISE em sua Cláusula Segunda (Das Obriga-
ções) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despe-
sas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para efetuar tra-
balhos de emergência nos seguintes trechos :

- | | |
|--|-------|
| - Denise/Gleba Mirú(T.Emergência) | 25 km |
| - Novo Horizonte/Ematec(T.Emergência) | 16 km |
| - Estrada do Mamoeiro(T.Emergência) | 12 km |
| - Delfino Machado/Mococa(T.Emergência) | 30 km |

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), repassados em uma única parcela.

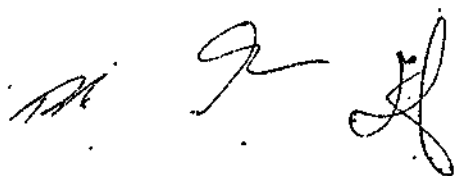
PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa - Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Recursos

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polonoroeste - PDRI - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Prestação de Contas

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT o número do protocolo.

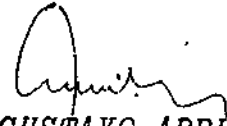


CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá, 28 de setembro de 1.984



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

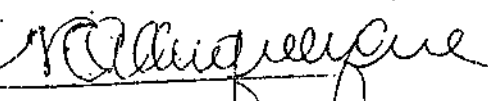
CPF nº 023.216.457 -68



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

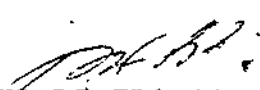
CPF nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00

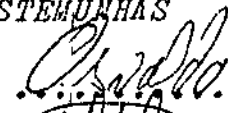


JOÃO ELISEU DE LIMA

Prefeito Municipal

CPF nº 027.935.471-15

TESTEMUNHAS

1. .....

2. .....

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX-MT, SOBRE O CONVENIO ASSINADO EM 23/04/84 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 06 (Seis) dias do mês de Junho do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Araputanga XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX, com sede no mesmo Município, neste ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr.(a) DELCÍ GARCIA DOS SANTOS. XXXXXXXXXXXXXXXXXX que, estando entre si justos e convencionadas, de liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e do Valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar cumprimento ao Convênio firmado entre esta Companhia e a Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA XX, em sua Cláusula Segunda (Das Obrigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para: Efetuar trabalhos de emergência nos seguintes trechos: a) Monterlândia /Boa Vista /Rio Cabaçal- 36Km, b) Ent-MT 248/Corrego Agua Clara-6Km, c) Boa Vista/Rio Vermelho-6Km, d) Ent-Mt 248/Escola Raizama/Patureba-12Km; no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de cruzeiros.) repassados no ato de assinatura deste.

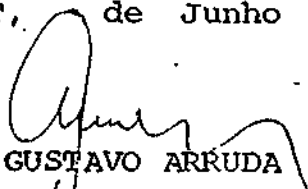
PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das Metas, estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa - Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (Trinta) Dias a partir da assinatura deste.

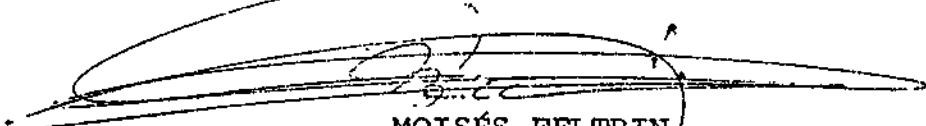
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá-MT, de Junho de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

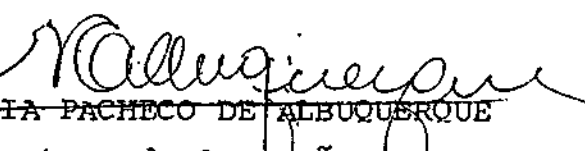
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

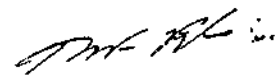
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

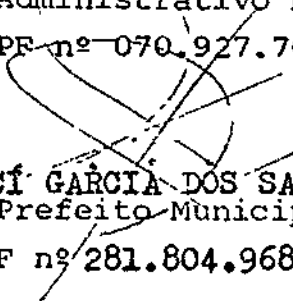
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


DELCE GARCIA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal

CPF nº 281.804.968-72

TESTEMUNHAS

1.

2.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE PARA
EXECUÇÃO DO COMPONENTE ESTRADAS MUNICIPAIS DO PRO-
GRAMA POLONOROESTE-MT.

Aos

23

dias do mês de Abril

do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, socie-
dade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/...
0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco
do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, -
neste ato representada pela sua Diretoria, daqui por diante denomi-
nada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, neste
ato representada pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominada
PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio que será regenci-
ado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo:

- a) - Melhoramento e/ou implantação de Estradas Muni-
cipais;
- b) - Manutenção rotineira de Estradas melhoradas e/
ou implantadas;
- c) - Repasse de Equipamentos Rodoviários;
- d) - Operação dos Equipamentos Rodoviários, repas-
sados pelo Programa Polonoroeste à Prefeitura;
- e) - Treinamento de pessoal para operacionalização
desses equipamentos;
- f) - Treinamento de pessoal para manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CODEMAT

1.1 - Elaborar em conjunto com a Prefeitura e demais órgãos envolvidos no Programa a Programação anual do componente.

1.2 - Negociar através da Coordenação Estadual os recursos necessários à execução da Programação anual.

1.3 - Assegurar recursos estaduais suficientes para execução da manutenção rotineira e trabalhos de emergências constantes da Programação anual do componente.

1.4 - Assegurar recursos do Programa para os melhoramentos e/ou implantação das estradas programadas.

1.5 - Repassar à Prefeitura, os equipamentos rodoviários do Programa, para execução de melhoramentos de estradas, manutenção rotineira e trabalhos de emergência.

1.6 - Promover o treinamento e reciclagem do pessoal responsável pela operação e manutenção do equipamento.

1.7 - Fornecer à Prefeitura o Projeto de Engenharia para melhoramento e Implantação de Estrada Municipal.

1.8 - Orientar e dar assistência técnica necessária a execução do componente.

1.9 - Apoiar à Prefeitura na parte técnica de execução, programação e manutenção de equipamento, através da equipe técnica de apoio no campo.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - Executar melhoramento e/ou implantação de estradas constantes das programações anuais elaboradas pela CODEMAT.

2.2 - Executar manutenção rotineira e trabalhos de emergência constantes das programações anuais do componente.

2.3 - Contratar e manter o pessoal responsável pela operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.



2.4 - Colocar à disposição da CODEMAT para treinamento e reciclagem todo pessoal de operação e manutenção de equipamento.

2.5 - Manter o equipamento fornecido pelo Programa Polonoroeste em uso exclusivo no cumprimento da Programação do Componente.

2.6 - Estruturar-se de modo a dar as condições necessárias de operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

2.7 - Acatar as recomendações dos técnicos da equipe de campo da CODEMAT.

2.8 - Reconhecer os técnicos da CODEMAT como os responsáveis pela qualidade técnica das obras de manutenção e operação de equipamentos e pelo integral cumprimento do cronograma de atividades.

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior que é o cumprimento do programado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS

Por ocasião da efetivação dos itens - Objeto deste Contrato - Cláusula Primeira, deste instrumento será firmado entre CODEMAT e Prefeitura um termo aditivo a este Convênio, específico, com metas, recursos, prazos e formas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Convênio, implicará na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, de de 1.984.

CODEMAT

GUSTAVO ARRUDA

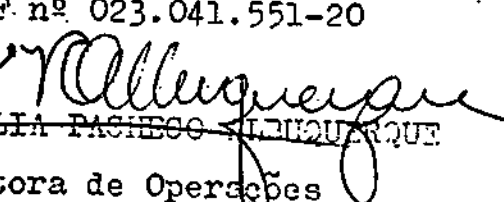
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

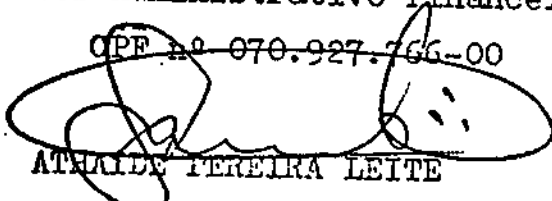
CPF nº 001.726.431-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00

PREFEITURA


ATAIDE PEREIRA LEITE

Prefeito Municipal

CPF nº 647.571.968-49

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

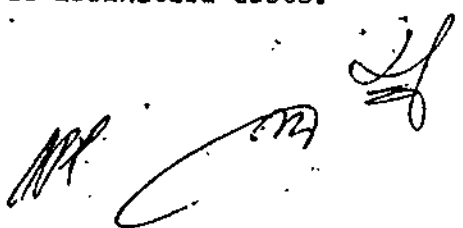
/em

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE RIO BRANCO xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx -MT, SOBRE O CON
VENIO ASSINADO EM 23/04/84 PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 07 (sete) dias do mês de JUNHO
do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Polí
tico Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada por sua
Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro
lado a Prefeitura Municipal de RIO BRANCO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no mesmo Município, neste ato representada
pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr.(a) CARLOS BRENO PEREIRA HELLEBRADT
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que, estando entre si justos e convencionadas, de
liberam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e do Valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar cum
primento ao Convênio firmado entre esta Companhia e a Prefeitura
Municipal de RIO BRANCO xx,
em sua Cláusula Segunda (Das Obrigações) no seu item 1.3. Estes
recursos destinam-se a atender despesas com aquisição de Combustí
veis e Lubrificantes para: Efetuar trabalhos de emergência nos seguintes
trechos: a) Rio Branco/Lageado (6ª Seção) - 28 Km, b) Entrª MT 170/Alto do
Cabaçal - 12 Km e c) Lambari / Rio Vermelho - 10 Km; no valor de R\$ 3.000.000,00
(Três milhões de cruzeiros) repassados no ato de assinatura deste.



PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das Metas, estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa - Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste.

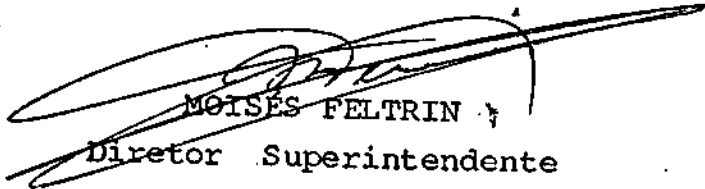
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá-MT, 07 de Junho de 1.984

GUSTAVO ARRUDA

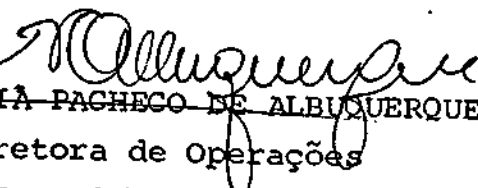
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


CARLOS BRENO PEREIRA HELLEBRADT

Prefeito Municipal

CPF nº 048.344.701 - 30

TESTEMUNHAS

1.

2.

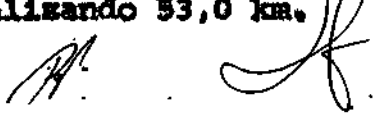
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MU-
NICIPAL DE **RIO BRANCO** -MT.
SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO EM 23/04/84 PA-
RA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 26 (**vinte e seis**) dias do mês de
do ano de um mil novecentos e oitenta e **quatro** (1.984), na
Capital do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, com
pareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Es-
tado de Mato Grosso, Sociedade de Economia mista, inscrita no CGC/MF,
sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrati-
vo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C.,
em Cuiabá, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denomi-
nada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de
RIO BRANCO, com sede no mesmo Município, neste ato represen-
tada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Sr (a) **CARLOS BRUNO PEREIRA HELLE-**
BRADT que, estando entre si justos e convencionados, libe-
ram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições
a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo e do valor

O objetivo do presente Termo Aditivo é pa-
ra dar cumprimento ao Convênio firmado entre a Companhia e a Prefeitura
Municipal de **RIO BRANCO** em sua Cláusula Segunda (Das O-
brigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender des-
pesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para efetuar tra-
balhos de emergência nos seguintes trechos: **MANUTENÇÃO ; Baixo Pito /-**
Alto Pito - 10,0 km, EMERGÊNCIA ; Ponte do Baixo Cabaçal/ Córrego do Ou-
ro - 15,0 km e Rio Branco / Lageado - 28,0 km, totalizando 53,0 km.



O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), repassados em uma única parcela.

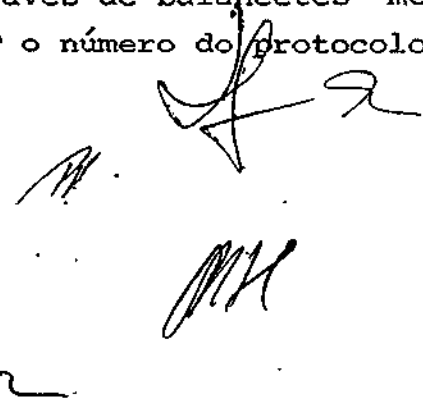
PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna-se impossível o recebimento de qualquer numerário do Programa Polonoroeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos recursos

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polonoroeste - PDRI- MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da prestação de Contas

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT o número do protocolo.

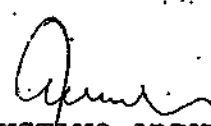


CLÁUSULA QUARTA - Do prazo

O prazo para execução do serviço em referência é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

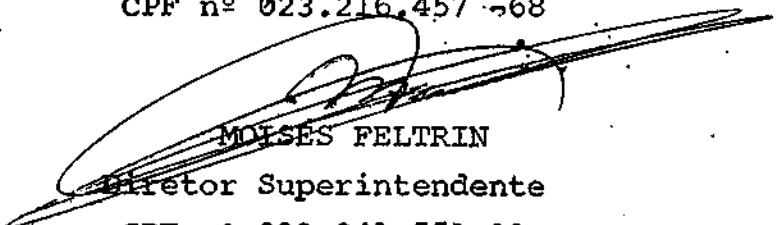
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original.

Cuiabá, 26 de novembro de 1.984


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIN

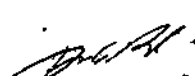
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


CARLOS BRENO PEREIRA HELLERBRADT

Prefeito Municipal

CPF nº 048.344.701-30

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, SOBRE O CONVÊNIO ASSINADO EM 23/04/84, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

[illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo e do valor.

O objetivo do presente Termo Aditivo é para dar cumprimento ao Convênio firmado entre a Companhia e a Prefeitura Municipal de JAUURU em sua Cláusula Segunda (Das Obrigações) no seu item 1.3. Estes recursos destinam-se a atender despesas com aquisição de combustíveis e lubrificantes para efetuar Trabalhos de Emergência e/ou Manutenção de Estradas Municipais nos seguintes trechos:

- a) Jaurú / Bonito - Extensão de 14,8 Km (Emergência)
serviços - 1.000,00m de cascalhamento
- 15,00 ml de bueiro de $\phi = 0,80$
- Patrolamento
- b) Lucialva/Penapolis - Extensão de 9,0 Km (Emergência)
serviços - 700,00 m de cascalhamento
- 14,00 ml de bueiro de $\phi = 0,80$
- Patrolamento



PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da execução das metas estabelecidas neste Termo Aditivo, torna impossível o recebimento de qualquer outro numerário oriundo do Programa Polonoroeste - Estradas Municipais.

Os recursos deverão correr por conta do Programa Polono-
roeste - PDRI - MT.

A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo à CODEMAT, o número do protocolo.

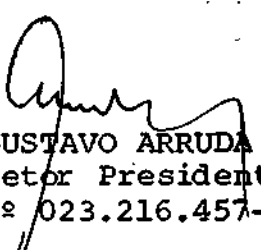
[Handwritten signatures]

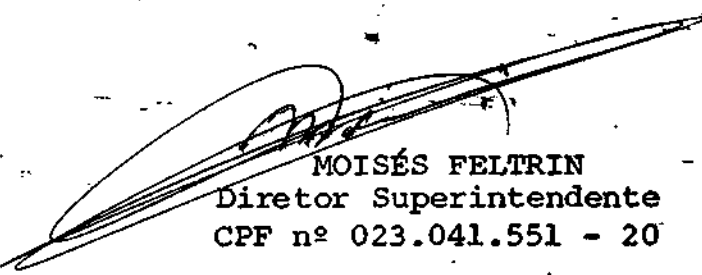
CLÁUSULA QUARTA - Do prazo

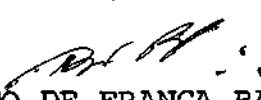
O prazo para execução dos serviços em referência é de
30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

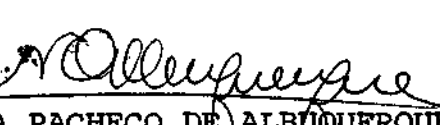
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio ori
ginal.

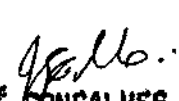
Cuiabá, 20 de março de 1.985


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551 - 20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766 - 00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72


JOSÉ GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal
CPF nº 075.682.586-53

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ASSUNTO: CONVENIO/ Nº /84



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

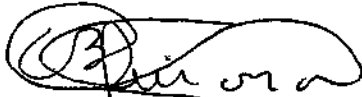
TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS REFERENTE A TERMO ADITIVO AS SINADO ENTRE A COMPANHIA DE DESEN - VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LU BRIFICANTES PARA EFETUAR TRABALHOS DE EMERGENCIA NOS SEGUINTE TRECHOS MANUTENÇÃO: VILA PROGRESSO/RIO BRAN QUINHO - 12 KM, VILA PROGRESSO/MIR RASSOLZINHO - 10 KM, EMERGENCIA: VI LA PROGRESSO/RAMIFICAÇÕES - 15 KM ? 6ª SEÇÃO/LAGEADO - 3 KM, TOTALIZAN- DO - 40 KM.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês ' de dezembro de 1.984, dirigiram-se ao local dos serviços, os Engenhei ros da CODEMAT, verificados os serviços em função do teor do Termo ' Aditivo.

Assim sendo, damos por executados e concluídos, cumpridas todas as suas Cláusulas.

Cuiabá, 26 de dezembro de 1.984


CLÓVIS BENEDITO CORREA DO AMARAL
Engº Fiscal


GILMAR GEMIN CIPRIANO
Engº Supervisor

CONVÊNIO Nº 01/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PARA MELHORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos quatro (04) dias do mês de Maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1 984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada na Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente GUSTAVO ARRUDA e de Operações MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, SR. DELCI GARCIA DOS SANTOS resolvem celebrar o presente Convênio que é pré condição para financiamento com recursos do BIRD-PIN, para Manutenção de Estradas Municipais, integrantes do Programa POLONOROESTE, PDRI-MT, que será regenciado pelas Cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente Convênio é para Melhoramento e Implantação de Estradas Municipais, no Município de ARAPUTANGA, constante da Programação de POLONOROESTE PDRI-MT., Trecho Cachoeirinha/Cantão extensão aproximada 24,00 Km.

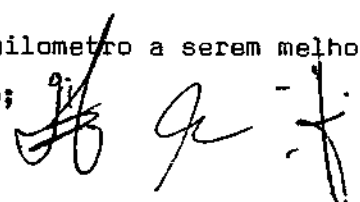
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações aqui ajustadas pelas partes convenientes, são as que se seguem :

1 - DA CODEMAT

1.1 - Fornecer à Prefeitura o Projeto de Engenharia para Melhoramento e Implantação de Estradas Municipais;

1.2 - Determinar os custos por quilometro a serem melhoradas, bem como prestar assistência técnica na sua execução;



1.3 - Repassar à Prefeitura, a importância de R\$ 32.192.899,96 (Trinta e dois milhões cento e noventa e dois mil oitocentos e noventa e nove ' cruzeiros e noventa e seis centavos), que será liberada da seguinte forma :

a - R\$ 4.828.830,00 (Quatro milhões oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta cruzeiros), no ato da assinatura do presente Convê nio, que será descontado no final das medições a serem efetuadas.

b - O restante de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e medições.

1.4 - Os custos serão pagos por quilômetros executado "in-loco" e laborando relatórios de execução físico-financeiro;

1.5 - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos;

1.6 - Prover os recursos necessários, à execução dos serviços de Melhoramento e Implantação de Estradas Municipais.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a obra de acordo com o Projeto, custo, estabelecidos e orientação da Equipe Técnica da CODEMAT;

2.2 - Dar início a execução da obra dentro de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente;

2.3 - Solicitar à CODEMAT medição dos serviços executados;

2.4 - Atender as sugestões decorrentes dos trabalhos da CODEMAT, em relação à organização e execução dos serviços;

2.5 - Prestar conta da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de balancetes mensais e do balanço geral, fornecendo a CODEMAT o número do protocolo;

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação;

2.7 - Manter no local da obra placa indicativa da mesma com

tando a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar os Equipamentos repassados pela CODEMAT na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos de :

PIN/ 83

OPERAÇÕES COM O BIRD

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará na imediata rescisão para CODEMAT ou Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam fazendo parte integrante deste Convênio, o orçamento e cronograma físico-financeiro da obra.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 15 (quinze) dias após o recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

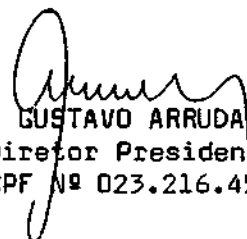
Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilegiado que outro seja.

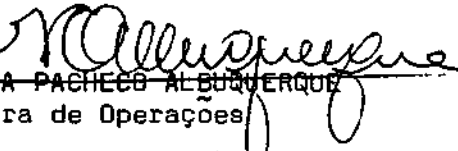
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) tes

temunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

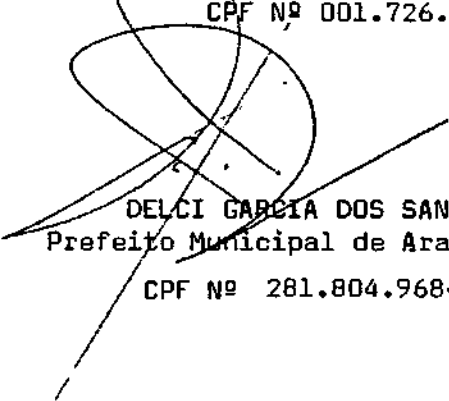
Cuiabá-MT., 07 de Maio de 1984.

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457-68


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF Nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPUTANGA


DELCI GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Araputanga
CPF Nº 281.804.968-72

TESTEMUNHAS:

1. 
2. _____



CODEMAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

C P A

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	CR \$
TERRAPLANAGEM	9.098.793,55
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	20.476.621,06
OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM	2.617.585,35
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	
OBRAS COMPLEMENTARES	
T O T A L	32.192.999,96

Município: Araputanga	RESUMO DOS PREÇOS
Trecho: Cachoeirinha/Cantão	
Extensão: 24,00 Km	PROPOSTA DA FIRMA

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLO NORDESTE - PONI/MT
ESTRADAS MUNICIPAISMunicípio: Araputanga
Trecho: Cachoeirinha/Cantão
Extensão: 24.00 Km

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (cr\$)		TOTAL
				PREVISTO	CALCULO (em algarismo e por extensão)	
1.0.0	<u>TERRAPLANAGEM</u>					
1.1.0	Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio e caixas de empréstimo	m ²	37.000,00	30,43		
1.2.0	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria.					
1.2.1	DMT até	m ³	9.484,250	338,95		
1.2.2	DMT de	m ³	5.069,480	477,78		
1.2.3	Compactação de aterro	m ³	7.242,120	216,26		
1.3.0	Seção Padrão	m ²	12.000,00	25,41		
1.3.1	Compactação de Seção Padrão	m ²	12.000,00	16,78		
1.4.0	Valetas de proteção e saídas de água com máquina.	m ³	1.200,000	219,70		
2.0.0	<u>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</u>					
2.1.0	Escavação e carga de material jazida	m ³	14.104,000	295,70		
2.2.0	Transporte de material de jazida	m ³ .km	92.720,80	126,99		
2.3.0	Espalhamento	m ²	105.000,00	20,72		

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLONOROESTE - POR/MT
ESTRADAS MUNICIPAIS

Município: Araputanga

Trecho: Cachoeirinha/Cantão

Extensão: 24.00 Km

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (cr \$)		TOTAL
				PREVISTO	PROPOSTO (em algarismo e por extenso)	
2.4.0	Compactação	m ³	11.283,200	157,29		
2.5.0	Patrolamento	m ²	125.761,76	4,62		
3.0.0	<u>OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS</u>					
3.1.0	BSTC - Ø 1,00 m (seção de 7,00 m)	ud	05	388.738,91		
3.2.0	Boca de BSTC - Ø 1,00 m	ud	10	67.389,08		
3.3.0	BSTC - Ø 0,80 m (seção de 7,00 m)	ud				
3.4.0	Boca de BSTC - Ø 0,80 m	ud				
3.5.0	BSTC - Ø 0,60 m (seção de 7,00 m)	ud				
3.6.0	Boca de BSTC - Ø 0,60 m	ud				
3.7.0	BDTC - Ø 1,00 m (seção de 7,00 m)	ud				
3.8.0	Boca de BDTC - Ø 1,00 m	ud				
3.9.0	Ponte de madeira com vigamento simples	m ¹				
3.10.0	Caixão de aterro	m ²				

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA POLÍDRONESTE - PORI/MT
ESTRADAS MUNICIPAIS

Município: Araputanga

Trecho: Cachoeirinha/Cantão

Extensão: 24.00 Km

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL
01	Desmatamento	50%	50%					100%
02	Terraplanagem	25%	25%	25%	25%			100%
03	Compactação	25%	25%	25%	25%			100%
04	Revestimento Primário		30%	30%	40%			100%
05	Obras de Arte Correntes							
06	Obras de Arte Especiais							
07	Drenagem Superficial	25%	25%	25%	25%			100%
08	Total Financeiro (R\$)	3.603.210,04	9.746.166,34	8.659.694,28	10.183.869,30			32.192.999,96

NORMAS PRELIMINARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

D1 - SERVIÇOS PRELIMINARES :

Serão executados serviços de desmatamento, desbrolhamento e limpeza, obedecendo a faixa de domínio (20 m), sendo que para efeito de medição, serão descontados os serviços já executados ou existentes, a unidade de medida será em m2.

D2 - DRENAGEM LATERAL :

As sargetas para escoamento de água pluviais oriundas da pista, serão executados em todo percurso da estrada, havendo um aproveitamento de todo material escavado das mesmas para aterro da pista de rolamento, originando seção padrão (unidade m2), as valetas serão executadas na crista dos cortes e em locais que estejam a montante da estrada, a unidade de medida será em m3.

D3 - SAÍDAS DE ÁGUA :

Serão executadas com lamina, obedecendo rigorosamente os pontos definidos em projeto, com medida de altura média entre 0,60 m a 0,80 m, unidade de medida será em m3.

D4 - MATERIAL DE EMPRÉSTIMO :

Será retirado na faixa lateral da estrada, com execução de caixas de empréstimo, obedecendo normas vigentes no DERMAT, o movimento de terra será feito com D.M.T. de aproximadamente 0,100 Km a 0,20 Km, unidade de medida será em m3.

D5 - NIVELAMENTO E ESPALHAMENTO DE MATERIAL :

Serão executados com motoniveladoras, salvo pontos críticos onde o terreno exija equipamentos diferentes para o nivelamento adequado.

D6 - CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ARTE :

Bueiros : são executados nos pontos definidos em projeto, com mínimo de 0,60 m, tendo prioridade o uso de B.S.T.C., conforme padrão DERMAT. Reserva-se para casos especiais definidos em projeto, o uso de B.D.T.C. e B.T.T.C.

Todos bueiros serão com boca obedecendo Padrão DERMAT.

07 - PONTES :

No contexto geral, serão de madeira em vigamento simples e fundação direta, construídas, dando prioridade para madeiras de lei aprovada previamente pela fiscalização. O modelo das pontes a obedecer é o do DERMAT.

08 - REVESTIMENTOS PRIMÁRIO :

Será executado em todo o trecho, numa espessura média de 0,12 m, com densidade média estipulada em 1,20 com largura de espalhamento de 5,00 m.

09 - COMPACTAÇÃO DE ATERRO :

A compactação de aterros será executada em camadas uniformes (0,30 a 0,30 cm) de aterros.

10 - Será integrado a esta norma as especificações contidas no Projeto.

OBS.: Qualquer mudança ficará a cargo da fiscalização da CODEMAT.





C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

1.a Via

R E C I B O

BRUTO: 10.728.698,00

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: 10.728.698,00

Eu Delci Garcia dos SantosXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCIC 271.804.988-72

na qualidade de Prefeito Municipal de AraputangaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CGC n.º _____, Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ 10.728.698,00 XXXXXXXXXXXX(DEZ MILHÕES SETECENTOS E VINTE E OITO MIL

SEISCENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS) XX

por força do instrumento contratual de 07 / 05 / 84 - CONVÊNIO Nº 01/84 - MELHO-
RAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

correspondente ao pagamento da 1ª (primeira) Avaliação do referido Contrato, con-
forme Processo nº 6.224/84 - Autorização em 14/09/84. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 14 de Setembro de 1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Visto do Dir. A. D. F.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

I C G C 03.474.088/001

Obra: MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

Local: ARAPUTANGA - MT

Medição: 1ª AVALIAÇÃO

Início dos Serviços: 24 / 05 / 84

Serviços Executados até 09 / 08 / 84

MEDIÇÃO

RESUMO

FOLHA Nº

1.ª VIA CODEMA

Tesourarie

Contratado: Prefeitura Municipal de Araputanga

Contrato: Número: Convênio nº 01/84
Assinatura: 07/05/84
Processo: CI 78/84

[illegible]

Importa o líquido a pagar da presente medição em R\$ 10.728.698,87 (Dez Milhões, Setecentos e Vinte e Oito Mil, Seiscientos e Noventa e Oito Cruzeiros e Oitenta e Sete/gentavos) Cbá 08 de Agosto de 1984 *Francisco de Assis*

ALVARO FERREIRA DA SILVA FILHO
Engº. Fiscal

ALEXANDER DEMIDOFF
Coord. Polonoeste

MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

1.a Via

R E C I B O

BRUTO: 10.728.698,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: 10.728.698,00

Eu Delci Garcia dos SantosXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCIC 271.804.988-72

na qualidade de Prefeito Municipal de AraputangaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CGC n.º _____, Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra
de Cr\$ 10.728.698,00 XXXXXXXXXXXX(DEZ MILHÕES SETECENTOS E VINTE E OITO MIL

SEISCENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

por força do instrumento contratual de 07 / 05 / 84 - CONVÊNIO Nº 01/84 - MELHO-
RAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX
correspondente ao pagamento da 1ª (primeira) Avaliação do referido Contrato, con

forme Processo nº 6.224/84 - Autorização em 14/09/84. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 14 de Setembro de 1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Visto do Dir. A. D. F.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1 C G C 03,474,053/001

Obra: MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

Local: ARAPUTANGA - MT

Medição: 1ª AVALIAÇÃO

Início dos Serviços: 24 / 05 / 84

Serviços Executados até 09 / 08 / 84

MEDIÇÃO

RESUMO

FOLHA N.º

1.º VIA CODÊMA

Tesowaria

Contratado: Prefeitura Municipal de Araputanga

Contrato: { Número: Convênio nº 01/84
Assinatura: 07/05/84
Processo: CI 78/84

[illegible]

Importa o líquido a pagar da presente medição em \$ 10.728.698,87 (Dez Milhões, Setecentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Cruzeiros e Oitenta e Sete/pentavos) Cbá 08 de Agosto de 1984 *Paulo Roberto*

ALVARO FERREIRA DA SILVA FILHO
Engº. Fiscal

ALEXANDER DEMIDOFF
Coord. Polonoeste

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações



C O D E M A T

C.G.C. (M. F.) 03. 474.053/0001-32
Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

1.a Via

R E C I B O

BRUTO: 10.728.698,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: 10.728.698,00

Eu Delci Garcia dos SantosXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCIC 271.304.988-72

na qualidade de Prefeito Municipal de AraputangaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CGC n.º _____, Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra

de Cr\$ 10.728.698,00 XXXXXXXXXXXX(DEZ MILHÕES SETECENTOS E VINTE E OITO MIL

SEISCENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

por força do instrumento contratual de 07 / 05 / 84 - CONVÊNIO Nº 01/84 - MELHO-

RAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

correspondente ao pagamento da 1ª (primeira) Avaliação do referido Contrato, con

forme Processo nº 6.224/84 - Autorização em 14/09/84. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá, 14 de Setembro de 1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Visto do Dir. A. D. F.

I C G C 03.474.058/001

Serviços Executados até 09 / 08 / 84

1.ª VIA CODEMUS

Tesquiere

MEDIÇÃO

RESUMO

Processo: CI 78/84

Importa o líquido a pagar da presente medição em R\$ 10.728.698,87 (Dez Milhões, Setecentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Cruzeiros e

Oitenta e ~~Sete~~/~~Dez~~avos) Cbá 08 de Agosto

de 1984 *Declaracao*

ALVARO FERREIRA DA SILVA FILHO
Eng^o. Fiscal

ALEXANDER DEMIDOFF
Coord. Polonoeste

MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CEMAT E CODEMAT

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo Chefe do Poder Executivo, engenheiro JOSÉ GARCIA NETO e representantes das Secretarias diretamente interessadas, quais sejam de PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, de VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e da FAZENDA, aqui denominados simplesmente GOVERNO DO ESTADO, SEPLAN, S.V.O.P. e FAZENDA, respectivamente, a Companhia do Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC nº 03.474.053/001, aqui representada por sua Diretoria e denominada CODEMAT, e a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A, Sociedade de Economia Mista, Concessionária dos Serviços Públicos de Energia Elétrica, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 44 647 de 17/10/58, inscrita no CGC nº 003.467.321/001, com sede à Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184 - Bairro Bandeirantes, em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CEMAT, neste ato representada por sua Diretoria, tendo em vista os objetivos alinhados na Lei nº 3 834, de 10 de dezembro de 1976, que, entre outras providências, autoriza o Poder Executivo a firmar acordo com a CODEMAT e CEMAT para execução de um Programa de Eletrificação até o valor de US\$ 50 000 000,00 (cinquenta milhões de dólares), ou moeda equivalente, resolvem as partes atrás identificadas, celebrar o presente Convênio que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com base na Lei nº 3 834, de 10 de dezembro de 1976, publicada no D.O.E de 16/12/76, é o presente Convênio firmado entre o GOVERNO DO ESTADO, com a participação dos seus Órgãos SEPLAN, S.V.O.P e FAZENDA e a CODEMAT e a CEMAT para execução, conjugando esforços e Experiências Técnicas, de um Programa de Obras de Energia Elétrica, até o valor de US\$ 50 000 000,00 (cinquenta milhões de dólares), ou moeda equivalente, dentro do limite estabelecido pelo artigo 1º da Lei nº 3 621, de 23/05/75.

CLÁUSULA SEGUNDA -

A competência, responsabilidade de cada um dos órgãos e entidades mencionadas na Cláusula Primeira, bem como a gerência financeira, órgão técnico e fiscalizador são as definidas nas Cláusulas adiante aceitas.

CLÁUSULA TERCEIRA

À CODEMAT, na qualidade de empreitadora, cabe-lhe a responsabilidade:

- a) pelo processamento e liberação da ordem bancária para pagamento das faturas, após parecer da sua Diretoria Técnica, dentro dos prazos contratuais;
- b) pela formalização das garantias a serem oferecidas aos contratos, inclusive o seu repasse;
- c) pelo controle, pela aplicação e prestação de conta das parcelas do I.C.M. ou de outros recursos que vierem a ser utilizados no Programa;
- d) pela contratação e pagamento dos projetistas, empreiteiros e administradores;
- e) pelo lançamento do Edital de Licitação para os projetos e para as obras, conforme os dados fornecidos pela CODEMAT;
- f) pelo recebimento e julgamento, em conjunto com a CODEMAT, S.V.O.P e a SEPLAN, das propostas para os projetos e para as obras financiadas;
- g) pela agilização do Programa, fazendo com que o cronograma anexo seja cumprido, ensejando que as obras sejam iniciadas em novembro de 1977 e entregues em março de 1979;
- h) pela desincumbência de toda e qualquer tarefa correlata que lhe for acometida pelo Secretário da SEPLAN;
- i) pelo controle financeiro das obras, nos termos dos contratos e ordens de serviços e ordens de compra, promovendo a contabilização das obras, observados os disposi

tivos dos Decretos 41 019 de 26/02/57, 28 545 de 28/08/50 e 63 598 de 12/11/68, entregando a CEMAT, todas as obras custeadas ao nível de unidade de propriedade;

- j) emitir ordem de serviço à CEMAT para início dos trabalhos, dentro das suas atribuições constantes da Cláusula Quarta, quando constatada a existência de Fundo;
- k) encaminhar a S.V.O.P e à CEMAT uma cópia das faturas e reajustes pagos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por ato conjunto dos Secretários da S.V.O.P e SEPLAN será designada uma Comissão de Licitação Especial, formada por elementos dos órgãos e das entidades participantes.

CLÁUSULA QUARTA

À CEMAT, ou seus prepostos projetistas devidamente credenciados, após recebimento da ordem de serviço emitida pela CODEMAT, cabe a responsabilidade da supervisão do programa mediante a elaboração dos projetos, especificações, controle físico e fiscalização das obras, nos termos dos documentos que as suportam e bem ainda:

- a) especificações e dados que serão fornecidos aos licitantes dos projetos;
- b) fiscalização de projetistas na elaboração de:
 - b.1) estudos elétricos assim como a execução dos anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos, tanto elétrico, como civil e mecânicos necessários;
 - b.2) fornecimento das normas gerais, especificações técnicas, relação de materiais e cálculos métricos necessários ao preenchimento das propostas e que constituirão o material das pastas que serão colocadas à disposição dos licitantes para fornecimento e/ou construção;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- c) providências necessárias à aprovação do projeto junto ao Ministério das Minas e Energia e órgãos subordinados;
- d) processamento de desapropriações e de indenizações a serem pagas pela CODEMAT;
- e) participação ativa no recebimento e julgamento das propostas, em comissão especial a ser designada pelos Senhores Secretários da S.V.O.P e SEPLAN, bem como na posterior elaboração de contratos, ordens de serviço e ordens de compra;
- f) acompanhamento de fabricação e testes de recepção de materiais e equipamentos junto aos fabricantes;
- g) aprovação das medições, dentro dos prazos contratuais;
- h) agilização do Programa, fazendo com que o cronograma anexo seja cumprido, ensejando que as obras sejam iniciadas em novembro de 1977 e entregues em março de 1979;
- i) desincumbência de toda e qualquer tarefa correlata que lhe for atribuída pelo Secretário da S.V.O.P.;
- j) encaminhar mensalmente à S.V.O.P. cópia das medições aprovadas.

CLÁUSULA QUINTA

Para cobertura das despesas com as atividades de fiscalização e administração, fica fixada uma taxa de serviços correspondente a 10% dos custos diretos de cada projeto ou obra. Deste montante 3% serão destinados à CODEMAT, 1% ao Banco interveniente e 6% à CEMAT.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEXTA

Para efeito do presente Convênio, são considerados dois tipos de investimentos:

- 1 - Aqueles realizados dentro da área de concessão de exploração dos serviços de energia elétrica da CEMAT.
- 2 - Aqueles realizados fora da área de concessão de exploração dos serviços de energia elétrica da CEMAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra dentro da sua área de concessão, a CEMAT assumirá a responsabilidade pela operação, guarda, conservação, fiscalização e manutenção do patrimônio, assegurando à CODEMAT (representante do Governo do Estado) a incorporação dos bens ao patrimônio da CEMAT (de acordo com a forma de contabilização preconizada na letra "i" da Cláusula Terceira), em época oportuna, entregando em contrapartida, (observados os dispositivos da Portaria nº 200 de 26/06/73 do DNAEE do Ministério das Minas e Energia) ações à CODEMAT pelo valor dos investimentos e mais a Correção Monetária do Ativo, conforme os índices adotados para atualização contábil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obras executadas e concluídas fora da área de concessão da CEMAT, deverão ter tratamento específico para cada caso, mediante assinatura de termos de Convênio com a CODEMAT ou a PREFEITURA detentora de concessão, para transferir a mesma para a CEMAT ou meios que assegurem a CEMAT recursos para custear todas as despesas com a incorporação da obra, operação, manutenção, conservação e fiscalização da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por investimento a soma das faturas de obras e serviços aplicados no empreendimento, mais os valores de que trata o item "d" da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada à CEMAT promover modificações nos projetos que alterem o valor contratual inicial além de 20%, sem prévia consulta à S.V.O.P, SEPLAN e CODEMAT.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - No computo geral, a CODEMAT assume a responsabilidade da sustentação financeira das obras pelo valor efetivamente financiado na concorrência pública. Alterações contratuais, mesmo dentro do limite fixado no caput deste artigo, que excederem aquelas disponibilidades, correção por conta de recursos da CODEMAT, cessando a participação da CODEMAT no programa.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam a cargo da SEPLAN a supervisão e coordenação das atividades da CODEMAT e tomada de decisão nos assuntos afetos à área da empresa e relativos ao Programa, ficando também a referida Secretaria responsável:

- a) pelo registro de todos os atos no Tribunal de Contas;
- b) pela autorização final, nos processos de pagamento, dos recursos vinculados;
- c) pelo pedido à FAZENDA da autorização dos bloqueios e vinculação do ICM e de outros fundos à conta e ordem da CODEMAT;
- d) pela abertura, junto ao BEMAT, das contas vinculadas em nome da CODEMAT, assim como pela autorização dos repasses das garantias a terceiros, mediante procuração e/ou contrato;
- e) pela alocação de recursos orçamentários para saldar anualmente os compromissos decorrentes dos contratos de obras e financiamentos;
- f) pela abertura de créditos especiais nos valores correspondentes aos empréstimos contratados destinados a atender as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- g) pela continuidade dos entendimentos, liderando as tomadas de decisões junto ao "conjunto" de empresas e entidades ligadas ao financiamento.

GOVÊRNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA NONA

À S.V.O.P. compete:

- a) fazer com que o empreendimento tenha caráter prioritário e seja compatibilizado pela CEMAT, no sentido da sua adequação aos sistemas eletrificados existentes que darão suporte ao Programa;
- b) inserir o empreendimento no plano anual de trabalho da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado;
- c) exercer a supervisão e coordenação que se fizerem necessárias para execução das obras, a fim de que os prazos, projetos, ordens de serviço e outras medidas executivas sejam tomadas a tempo para que as obras sejam inauguradas em março/1979;

CLÁUSULA DÉCIMA

São de responsabilidade da FAZENDA:

- a) a sustentação financeira do Programa;
- b) as providências destinadas à sistematização do bloco mensal do ICM, ou de outros fundos, conforme os contratos, para garantia e pagamento dos compromissos assumidos pelo Governo do Estado, com o Programa;
- c) prestação das garantias que se fizerem necessárias e autorizadas pelo artigo 3º da Lei 3.621, de 23/05/75.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O prazo deste Convênio fica condicionado no término das responsabilidades e dos compromissos assumidos direta e/ou indiretamente pelas entidades qualificadas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes convenientes poderão rescindir este Convênio, desde que achem convenientes ou mesmo por motivos de ordem administrativa.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

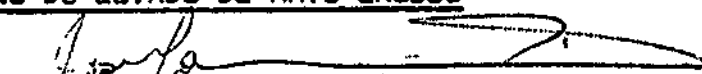
tiva, observando em ambos os casos que o ato daí gerado não traga prejuízo aos compromissos já assumidos ou ao empreendimento em andamento, cabendo a decisão final, em qualquer hipótese, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

E por estarem assim justos e acordados com o que aqui foi estipulado, assinam as partes o presente documento, em cinco vias de igual teor e para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo que a tudo foram presentes.

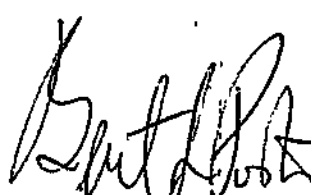
Cuiabá, 20 de junho de 1977

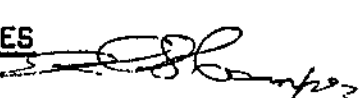
1074120

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO


JOSE GARCIA NETO
Governador do Estado

SECRETARIAS INTERVENIENTES


BENTO SOUZA PORTO
Secretário de Planejamento e
Coordenação Geral

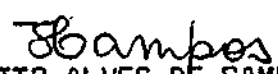

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Secretário de Viação e Obras
Públicas

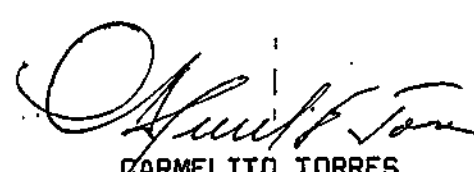

OCTÁVIO DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda


BENTO SOUZA PORTO
Diretor Presidente

CODEMAT

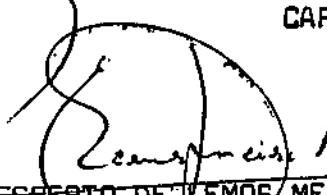

Cel. NEWTON MORAES PALMA
Diretor Administrativo


TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Técnico


CARMELITO TORRES
Diretor Presidente

CEMAT

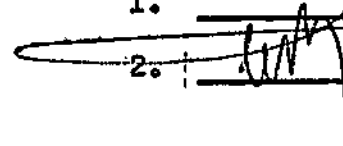

CARLOS AUGUSTO ALVES CORRÊA
Diretor de Engenharia e
Construção


EGBERTO DE LEMOS MEIRELLES
Diretor de Operação

TESTEMUNHAS:

1.

2.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CEMAT E CODEMAT

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo Chefe do Poder Executivo, engenheiro JOSÉ GARCIA NETO e representantes das Secretarias diretamente interessada, quais sejam de PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, de VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e da FAZENDA, aqui denominados simplesmente GOVERNO DO ESTADO, SEPLAN, S.V.O.P. e FAZENDA, respectivamente, a Companhia do Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC nº 03.474.053/001, aqui representada por sua Diretoria e denominada CODEMAT, e a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A, Sociedade de Economia Mista, Concessionária dos Serviços Públicos de Energia Elétrica, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 44 647 de 17/10/58, inscrita no CGC nº 003.467.321/001, com sede à Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184 - Bairro Bandeirantes, em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CEMAT, neste ato representada por sua Diretoria, tendo em vista os objetivos alinhados na Lei nº 3 834, de 10 de dezembro de 1976, que, entre outras providências, autoriza o Poder Executivo a firmar acordo com a CODEMAT e CEMAT para execução de um Programa de Eletrificação até o valor de US\$ 50 000 000,00 (cinquenta milhões de dólares), ou moeda equivalente, resolvem as partes atrás identificadas, celebrar o presente Convênio que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com base na Lei nº 3 834, de 10 de dezembro de 1976, publicada no D.O.E de 16/12/76, é o presente Convênio firmado entre o GOVERNO DO ESTADO, com a participação dos seus Órgãos SEPLAN, S.V.O.P. e FAZENDA e a CODEMAT e a CEMAT para execução, conjugando esforços e Experiências Técnicas, de um Programa de Obras de Energia Elétrica, até o valor de US\$ 50 000 000,00 (cinquenta milhões de dólares), ou moeda equivalente, dentro do limite estabelecido pelo artigo 1º da Lei nº 3 621, de 23/05/75.

CLÁUSULA SEGUNDA -

A competência, responsabilidade de cada um dos órgãos e entidades mencionadas na Cláusula Primeira, bem como a gerência financeira, órgão técnico e fiscalizador são as definidas nas Cláusulas adiante aceitas.

CLÁUSULA TERCEIRA

À CODEMAT, na qualidade de empreitadora, cabe-lhe a responsabilidade:

- a) pelo processamento e liberação da ordem bancária para pagamento das faturas, após parecer da sua Diretoria Técnica, dentro dos prazos contratuais;
- b) pela formalização das garantias a serem oferecidas aos contratos, inclusive o seu repasse;
- c) pelo controle, pela aplicação e prestação de conta das parcelas do I.C.M. ou de outros recursos que vierem a ser utilizados no Programa;
- d) pela contratação e pagamento dos projetistas, empreiteiros e administradores;
- e) pelo lançamento do Edital de Licitação para os projetos e para as obras, conforme os dados fornecidos pela CEMAT;
- f) pelo recebimento e julgamento, em conjunto com a CEMAT, S.V.O.P e a SEPLAN, das propostas para os projetos e para as obras financiadas;
- g) pela agilização do Programa, fazendo com que o cronograma anexo seja cumprido, ensejando que as obras sejam iniciadas em novembro de 1 977 e entregues em março de 1 979;
- h) pela desincumbência de toda e qualquer tarefa correlata que lhe for acometida pelo Secretário da SEPLAN;
- i) pelo controle financeiro das obras, nos termos dos contratos e ordens de serviços e ordens de compra, promovendo a contabilização das obras, observados os disposi

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

tivos dos Decretos 41 019 de 26/02/57, 28 545 de 28/08/50 e 63 598 de 12/11/68, entregando a CEMAT, todas as obras custeadas ao nível de unidade de propriedade;

- j) emitir ordem de serviço à CEMAT para início dos trabalhos, dentro das suas atribuições constantes da Cláusula Quarta, quando constatada a existência de Fundo;
- k) encaminhar a S.V.O.P e à CEMAT uma cópia das faturas e reajustes pagos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por ato conjunto dos Secretários da S.V.O.P e SEPLAN será designada uma Comissão de Licitação Especial, formada por elementos dos órgãos e das entidades participantes.

CLÁUSULA QUARTA

À CEMAT, ou seus prepostos projetistas devidamente credenciados, após recebimento da ordem de serviço emitida pela CODEMAT, cabe a responsabilidade da supervisão do programa mediante a elaboração dos projetos, especificações, controle físico e fiscalização das obras, nos termos dos documentos que as suportam e bem ainda:

- a) especificações e dados que serão fornecidos aos licitantes dos projetos;
- b) fiscalização de projetistas na elaboração de:
 - b.1) estudos elétricos assim como a execução dos anteprojetos; projetos básicos e projetos executivos, tanto elétrico, como civis e mecânicos necessários;
 - b.2) fornecimento das normas gerais, especificações técnicas, relação de materiais e cálculos métricos necessários ao preenchimento das propostas e que constituirão o material das pastas que serão colocadas à disposição dos licitantes para fornecimento e/ou construção;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- c) providências necessárias à aprovação do projeto, junto ao Ministério das Minas e Energia e órgãos subordinados;
- d) processamento de desapropriações e de indenizações a serem pagas pela CODEMAT;
- e) participação ativa no recebimento e julgamento das propostas, em comissão especial a ser designada pelos Senhores Secretários da S.V.O.P e SEPLAN, bem como na posterior elaboração de contratos, ordens de serviço e ordens de compra;
- f) acompanhamento de fabricação e testes de recepção de materiais e equipamentos junto aos fabricantes;
- g) aprovação das medições, dentro dos prazos contratuais;
- h) agilização do Programa, fazendo com que o cronograma anexo seja cumprido, ensejando que as obras sejam iniciadas em novembro de 1 977 e entregues em março de 1 979;
- i) desincumbência de toda e qualquer tarefa correlata que lhe for atribuída pelo Secretário da S.V.O.P.;
- j) encaminhar mensalmente à S.V.O.P. cópia das medições aprovadas.

CLÁUSULA QUINTA

Para cobertura das despesas com as atividades de fiscalização e administração, fica fixada uma taxa de serviços correspondente a 10% dos custos diretos de cada projeto ou obra. Deste montante 3% serão destinados à CODEMAT, 1% ao Banco interveniente e 6% à CEMAT.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEXTA

Para efeito do presente Convênio, são considerados dois tipos de investimentos:

- 1 - Aqueles realizados dentro da área de concessão de exploração dos serviços de energia elétrica da CEMAT.
- 2 - Aqueles realizados fora da área de concessão de exploração dos serviços de energia elétrica da CEMAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra dentro da sua área de concessão, a CEMAT assumirá a responsabilidade pela operação, guarda, conservação, fiscalização e manutenção do patrimônio, assegurando à CODEMAT (representante do Governo do Estado) a incorporação dos bens ao patrimônio da CEMAT (de acordo com a forma de contabilização preconizada na letra "i" da Cláusula Terceira), em época oportuna, entregando em contrapartida, (observados os dispositivos da Portaria nº 200 de 26/06/73 do DNAEE do Ministério das Minas e Energia) ações à CODEMAT pelo valor dos investimentos e mais a Correção Monetária do Ativo, conforme os índices adotados para atualização contábil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obras executadas e concluídas fora da área de concessão da CEMAT, deverão ter tratamento específico para cada caso, mediante assinatura de termos de Convênio com a CODEMAT ou a PREFEITURA detentora de concessão, para transferir a mesma para a CEMAT ou meios que assegurem a CEMAT recursos para custear todas as despesas com a incorporação da obra, operação, manutenção, conservação e fiscalização da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por investimento a soma das faturas de obras e serviços aplicados no empreendimento, mais os valores de que trata o item "d" da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada à CEMAT promover modificações nos projetos que alterem o valor contratual inicial além de 20%, sem prévia consulta à S.V.O.P, SEPLAN e CODEMAT.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - No computo geral, a CODEMAT assume a responsabilidade da sustentação financeira das obras pelo valor efetivamente financiado na concorrência pública. Alterações contratuais, mesmo dentro do limite fixado no caput deste artigo, que excederem aquelas disponibilidades, correção por conta de recursos da CODEMAT, cessando a participação da CODEMAT no programa.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam a cargo da SEPLAN a supervisão e coordenação das atividades da CODEMAT e tomada de decisão nos assuntos afetos à área da empresa e relativos ao Programa, ficando também a referida Secretaria responsável:

- a) pelo registro de todos os atos no Tribunal de Contas;
- b) pela autorização final, nos processos de pagamento, dos recursos vinculados;
- c) pelo pedido à FAZENDA da autorização dos bloqueios e vinculação do ICM e de outros fundos à conta e ordem da CODEMAT;
- d) pela abertura, junto ao BEMAT, das contas vinculadas em nome da CODEMAT, assim como pela autorização dos repasses das garantias a terceiros, mediante procuração e/ou contrato;
- e) pela alocação de recursos orçamentários para saldar anualmente os compromissos decorrentes dos contratos de obras e financiamentos;
- f) pela abertura de créditos especiais nos valores correspondentes aos empréstimos contratados destinados a atender as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- g) pela continuidade dos entendimentos, liderando as tomadas de decisões junto ao "conjunto" de empresas e entidades ligadas ao financiamento.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA NONA

À S.V.O.P. compete:

- a) fazer com que o empreendimento tenha caráter prioritário e seja compatibilizado pela CEMAT, no sentido da sua adequação aos sistemas eletrificados existentes que darão suporte ao Programa;
- b) inserir o empreendimento no plano anual de trabalho da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado;
- c) exercer a supervisão e coordenação que se fizerem necessárias para execução das obras, a fim de que os prazos, projetos, ordens de serviço e outras medidas executivas sejam tomadas a tempo para que as obras sejam inauguradas em março/1 979;

CLÁUSULA DÉCIMA

São de responsabilidade da FAZENDA:

- a) a sustentação financeira do Programa;
- b) as providências destinadas à sistematização do bloco mensal do ICM, ou de outros fundos, conforme os contratos, para garantia e pagamento dos compromissos assumidos pelo Governo do Estado, com o Programa;
- c) prestação das garantias que se fizerem necessárias e autorizadas pelo artigo 3º da Lei 3 621, de 23/05/75.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O prazo deste Convênio fica condicionado no término das responsabilidades e dos compromissos assumidos direta e/ou indiretamente pelas entidades qualificadas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes convenientes poderão rescindir este Convênio, desde que achem convenientes ou mesmo por motivos de ordem administrativa

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

tiva, observando em ambos os casos que o ato daí gerado não traga prejuízo aos compromissos já assumidos ou ao empreendimento em andamento, cabendo a decisão final, em qualquer hipótese, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

E por estarem assim justos e acordados com o que aqui foi estipulado, assinam as partes o presente documento, em cinco vias de igual teor e para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo que a tudo foram presentes.

Cuiabá, 20 de junho de 1977

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JOSE GARCIA NETO
Governador do Estado

SECRETARIAS INTERVENIENTES

BENTO SOUZA PORTO
Secretário de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Secretário de Viação e Obras
Públicas

OCTAVIO DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

BENTO SOUZA PORTO
Diretor Presidente

CODEMAT

CEL. NEWTON MORAES PALMA
Diretor Administrativo

TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Técnico

CARMELITTO TORRES
Diretor Presidente

CEMAT

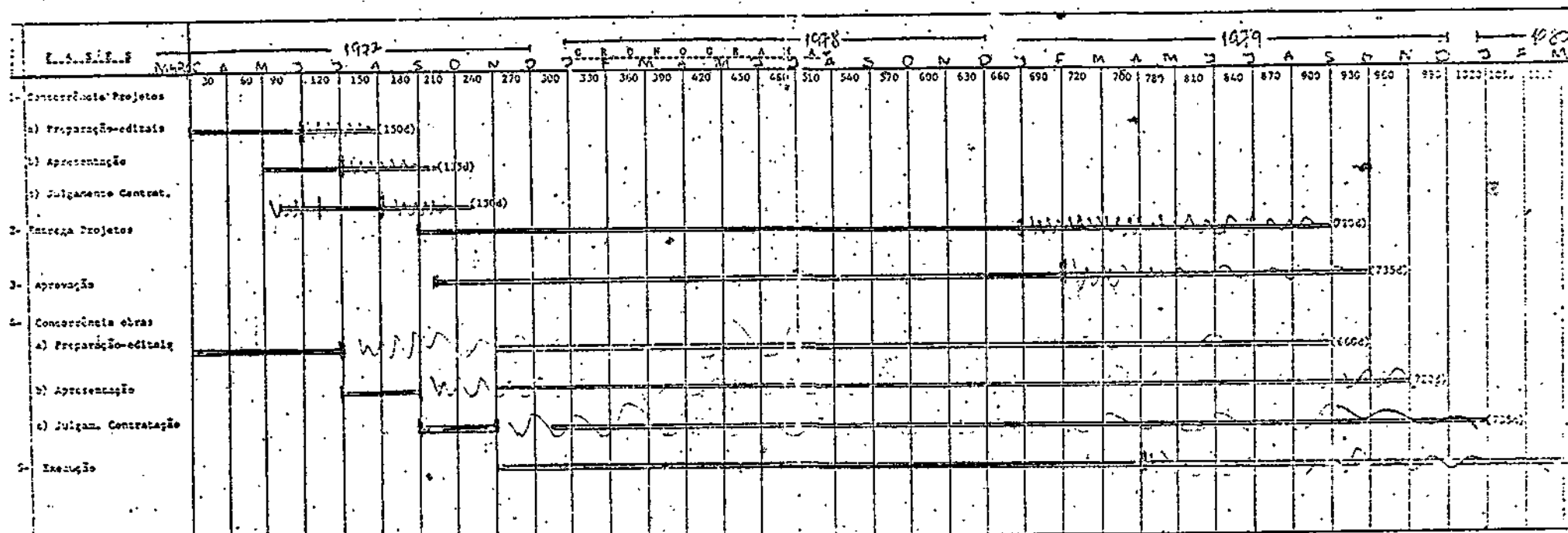
CARLOS AUGUSTO ALVES CORRÊA
Diretor de Engenharia e
Construção

EGBERTO DE LEMOS MEIRELLES
Diretor de Operação

TESTEMUNHAS:

1.

2.



2- dias

4/3/77

CONVÊNIO Nº 06/85, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ,
PARA MELHORAMENTO DE ESTRADAS
MUNICIPAIS.

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do
ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Compa
nhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, so
ciedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.
053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-C.P.A.,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nes
ta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presi
dente Gustavo Arruda e Operações Maria Amélia Pacheco de Albu
querque, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura
Municipal de Tangará da Serra-MT, neste ato representada pelo
seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Porfírio de Brito, resol
vem celebrar o presente Convênio que é pré condição para finan
ciamento com recursos do BIRD - PIN, para manutenção de estra
das municipais, integrante do Programa POLONOROESTE, PDRI-MT ,
que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente Convênio é para melhoramen
to de Estradas Municipais, trecho: Linha 12 - Reserva - Rio Se
potuba, numa extensão de 13,705 Kms, no município de Tangará
da Serra, constante do Programa POLONOROESTE - PDRI-MT.

R

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen-
tes em decorrência da celebração deste Convênio são traduzidas
em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Fornecer à Prefeitura o Projeto de Engenha-
ria para melhoramento de Estradas Municipais;

1.2 - Determinar os custos por quilômetro a serem
melhorados, bem como prestar assistência técnica na sua execu-
ção;

1.3 - Repassar à Prefeitura a importância de
Cr\$ 152.818.761 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E
DEZOITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E HUM CRUZEIROS);

a) 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura
do presente Convênio, que será descontado no final das medições
a serem efetuadas;

b) Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (Segunda)
e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de con-
tas da parcela anterior junto ao Tribunal de Contas, devendo
juntar ao pedido de liberação, fotocópia do Registro de Protoco-
lo fornecido pelo Tribunal.

c) Providenciar a abertura de uma Conta Específica
para fins de utilização do numerário recebido para posterior
comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado;

d) As liberações das parcelas ficam também con-
dicionadas à disposição dos recursos especificados na



Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada etapa.

1.4 - Os custos serão pagos por quilômetros executados "in loco" elaborando relatórios de execução físico - financeiro;

1.5 - Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do projeto e prestação de contas dos recursos recebidos;

1.6 - Prover os recursos necessários à execução dos serviços de melhoramento de Estradas Municipais.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a obra de acordo com o Projeto, custos estabelecidos e orientação da Equipe Técnica da CODEMAT;

2.2 - Dar início à execução da obra dentro de 20 (vinte) dias a contar da assinatura;

2.3 - Solicitar à CODEMAT medição dos serviços executados;

2.4 - Atender as sugestões decorrentes dos trabalhos da CODEMAT, em relação à organização e execução dos serviços;

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes mensais e do Balanço Geral fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo;

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de lei

2

gislação vigente sobre licitação;

2.7 - Manter no local da obra placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará na imediata rescisão, pela CODEMAT ou Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA -

Ficam fazendo parte integrante deste Convênio, o Orçamento e Cronograma físico-financeiro da Obra.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 15 (quinze) dias após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

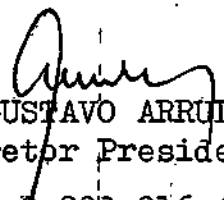


CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais previlégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 1.985


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF nº 162.751.791-04

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

IMPDA
[Handwritten signature]

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 79/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 079 /85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAURÚ PARA COMPLEMENTAÇÃO DE
MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco.) dias do mês de setembro do ano
de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de De
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de eco
nomia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada
no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Pla
nejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representa
da por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Pre
feitura Municipal de Jaurú, neste ato representada por seu Prefeito
Municipal, Sr. José Gonçalves Filho, doravante denominado PREFEITURA
resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhora
mento em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e
condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- | | |
|------------------------|-----------|
| - Lucialva/Corgão | - 09,0 km |
| - Barreirão/Lucialva | - 10,0 km |
| - Taquarassu/Rio Jaurú | - 18,0 km |
| - Figueirópolis/MT-388 | - 12,0 km |
| - MT-388/Sete Casas | - 06,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes,
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

[Handwritten signatures and initials]

**I - DA CODEMAT**

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 142.807.724 (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros), da seguinte maneira:

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula Primeira de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature, possibly "G. Silva".
- A signature "A".
- A signature "M. H.".
- The number "3" written below.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas, com tendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de intervenção judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

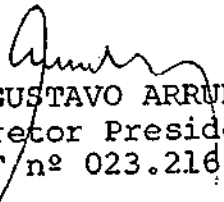
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por privilégio que o outro tenha.

[Handwritten signatures and initials]

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

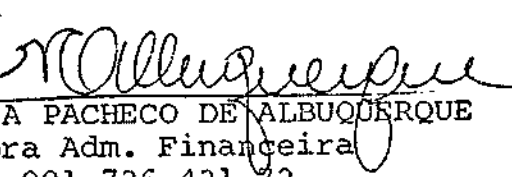
Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :

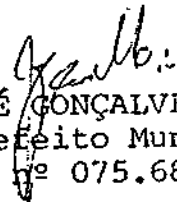

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

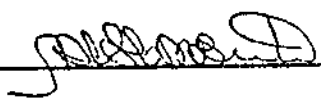

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


JOSÉ GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal
CPF nº 075.686.582-53

TESTEMUNHAS :

1. _____

2.  _____

INDEXA

[Handwritten signature]

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 80/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 080 /85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS PARA COMPLEMEN
TAÇÃO DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICI
PAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano
de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de De
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de eco
nomia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada
no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Pla
nejamento e Coordenação = G.P.C., nesta Capital, neste ato represen
tada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de Quatro Marcos, neste ato representada por
seu Prefeito Municipal, Sr. Durvalino Peruchi, doravante denominado
PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio para Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, que será regenciado pe
las Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complemen
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- | | |
|-----------------------------|-----------|
| - MT-339/Rio Jaurú | - 29,0 km |
| - MT-339/Ribeirão das Pitas | - 24,0 km |
| - MT-170/Ribeirão Caetés | - 12,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto

[Handwritten signatures and initials]



à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

- 1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 189,686.473 (cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros), da seguinte forma :

a - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cinquenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula Primeira de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials]



2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acôrdo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o forô da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais

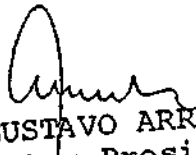
[Handwritten signatures and initials]

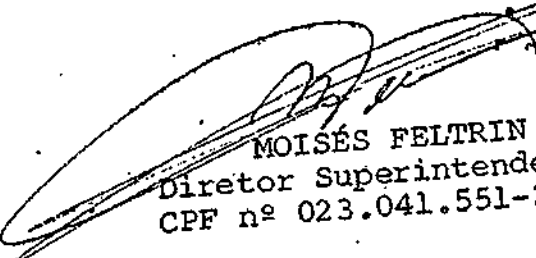
previlégio que o outro tenha.

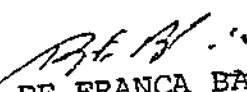
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

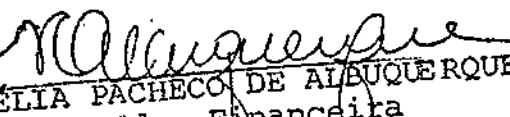
Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

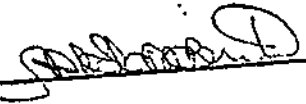

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal
CPF nº 048.088.271-15

TESTEMUNHAS :

1. _____
2.  _____

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSUNTO _____

CONVÊNIO Nº 82/85

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 082/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE TANGARÁ DA SERRA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE
MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de hum mil nove
centos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco
do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato repre
sentada por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Mu
nicipal de Tangará da Serra, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr
Antonio Porfirio de Brito, doravante denominado PREFEITURA, resolvem celebrar o
presente Convênio para Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais que
será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementação de Melho
ramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos:

- | | |
|--------------------------------|-----------|
| - Calçario/São Jorge/Sitiantes | - 28,0 km |
| - São Joaquim/Água Branca | - 18,0 km |
| - Linha 12/Rio Sepotuba | - 14,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da
celebração deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos
serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as
quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua
transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 127.332.892 (centos
e vinte e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e dois
cruzeiros), da seguinte maneira:

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT

M. G.

ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acôrdo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá -MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

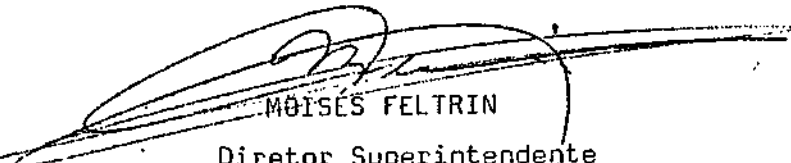
Cuiabá, 25 de Setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA

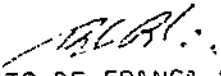
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

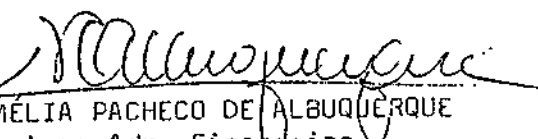
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

CPF nº 001.726.431-72

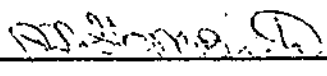
PREFEITURA :


ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF nº 162.751.791-04

TESTEMUNHAS :

1. 

2. _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls. 01

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MAR
COS-MT, SOBRE O CONVÊNIO Nº 80/85,
ASSINADO EM 25/09/85, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março
do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, na Capital do Estado de
Mato Grosso, Centro Político Administrativo, compareceram as partes ;
de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, so
ciedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A.,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - C.P.C., em Cuiabá, nes
te ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplismen
te CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Quatro Marcos com
sede no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr.
DURVALINO PERUCCHI que, estando entre si justos e convencionados, deci
diram firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condi
ções a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo
com base no Processo nº 533/86, Protocolo nº 557/86, de 07 de fevereiro
de 1.986 e tem por objetivo modificar a Cláusula Quinta nº 80/85, firma
do em 25 de setembro de 1.985, que passa a vigorar com a seguinte reda
ção:

"CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vali
dade

O prazo de validade deste Convênio
é de 160 (cento e sessenta) dias a contar da data de recebimento da Pri
meira Parcela".

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls. 02

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

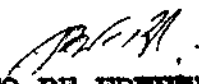
Continuam em vigor e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 533/86, independente da sua transcrição.

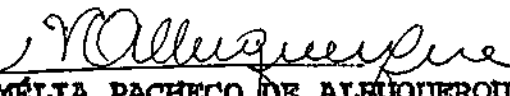
E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma e as testemunhas abaixo.

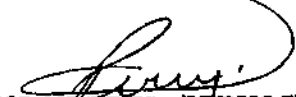
Cuiabá, 05 de março de 1.986


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF nº 024.106.641-72


BENEDITO DE FARIAS BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeiro
CPF nº 001.726.431-72


DURVALINO FERUCCHI
Prefeito Municipal
Quatro Marcos
CPF nº 048.088.271-15

TESTEMUNHAS:

1.

2.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOTERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, REERENTE AO CONVÊNIO nº 80/85, DA OBRA DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA POLONOROESTE, TRECHOS MT-339/RIB.DAS PITAS, MT-170/RIB.CAETES, MT-339/RIO JAU RÚ, NO MUNICIPIO DE QUATRO MARCOS NUMA EXTENSÃO DE 65 KM QUE FAZ A CÔDEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS NA FORMA ABAIXO:

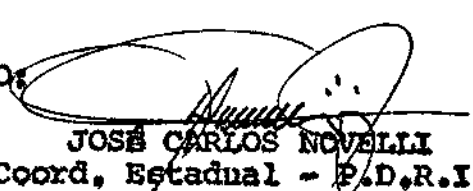
Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 1.986, dirigiram-se ao local dos serviços, os engenheiros da Sudeco, Coordenação Estadual do P.D.R.I.-MT., e Codemat, com a finalidade de proceder as vistorias para recebimento dos serviços executados do convênio nº 80/85, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat e a Prefeitura Municipal de Quatro Marcos.

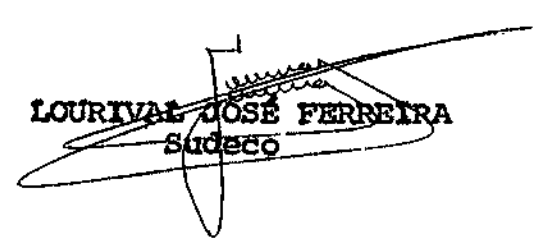
Verificados os serviços em função do teor do convênio nº 80/85, foram achados com desempenho satisfatório, conforme relatório em anexo.

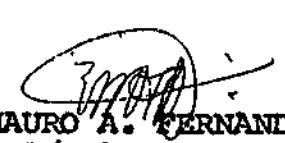
Assim sendo, damos como encerrado o convênio e recebido provisoriamente os serviços.

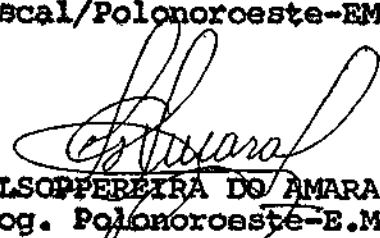
Cuiabá, 25 de Julho de 1.986

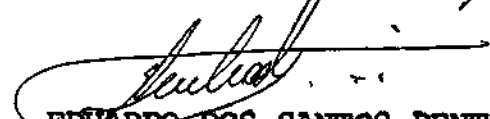
VISTO:


JOSÉ CARLOS NOVELLI
Coord. Estadual - P.D.R.I.-MT.


LOURIVAL JOSÉ FERREIRA
Sudeco


VÍTOR MAURO A. FERNANDES
Engº Fiscal/Polonoroeste-EM.


Engº CELSO FERREIRA DO AMARAL
Coord. Prog. Polonoroeste-E.M.


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
Diretor de Operações

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 077/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, PARA COMPLE-
MENTAÇÃO DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS MU-
NICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) do mês de setembro do ano de um
mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia mista,
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Polí-
tico Administrativo - C.P.A -, Bloco do Gabinete de Planejamento e
Coordenação - G.P.C. -, nesta Capital, neste ato representada por seus
Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Muni-
cipal de Rio Branco, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,
Sr. Carlos Breno Pereira Hellebrandt, doravante denominado PREFEITURA,
resolvem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhora-
mentos em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e
condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementa-
ção de Melhoramentos de Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- Entrº MT-170 / Baixo Pito/Alto Pito - 10,0 km
- Roncador/Córrego Cigarra/Rio Cabaçal- 15,0 km

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto
execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respect-
ivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante dest-



Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 109.757.882 (cento e nove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois cruzeiros), da seguinte maneira:

a - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cinquenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas contendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 03 -

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interposição judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.

[Handwritten signatures and initials are present below the text.]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

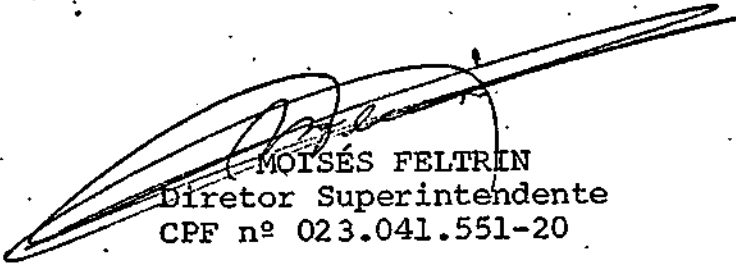
- Fls. 04 -

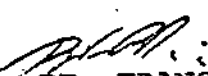
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e válido.

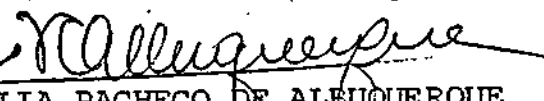
Cuiabá, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


CARLOS BRENG PEREIRA HELLEBRANDT
Prefeito Municipal
CPF nº 048.344.701-30

TESTEMUNHAS :

1. _____
2. _____

INDEXA

Ull

Nº PROTOCOLO: 5.622/85

Nº PROCESSO: 5.243/85

DATA 25 / 09 / 85

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 81/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 081/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES PARA COMPLEMENTAÇÃO
DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de
hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvol-
vimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de economia
mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Cen-
tro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT e a Prefeitura Mu-
nicipal de Cáceres, neste ato representada por sua Prefeita Municipal,
Sra. Ana Maria Costa e Farias, doravante denominada PREFEITURA, resol-
vem celebrar o presente Convênio, para Complementação de Melhoramento
em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e condi-
ções seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Complementa-
ção de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos :

- | | |
|------------------------------------|-----------|
| - MT-343 / Ixú | - 12,0 km |
| - Curva do Boi / Itiquira / BR-174 | - 25,0 km |
| - Vila Nova / Rio Jaurú | - 18,0 km |
| - Santa Luzia / BR-174 | - 21,0 km |

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em :

[Handwritten signatures and initials]

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA quanto à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas respectivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$.... 173.437.551 (Cento e setenta e três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cinquenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar as medidas necessárias à execução do Presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas con tendo a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na exe cução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

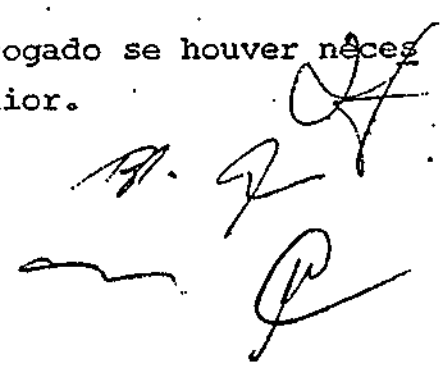
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obriga ções ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de in terpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido median te acôrdo das parcelas.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vali-
dade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver neces sidade decorrente de caso fortuito ou força maior.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- Fls. 04

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

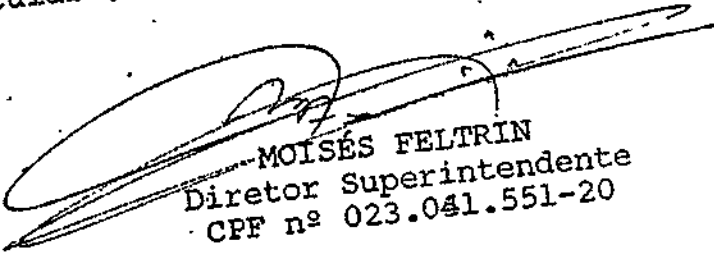
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilégio que o outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom firme e valioso.

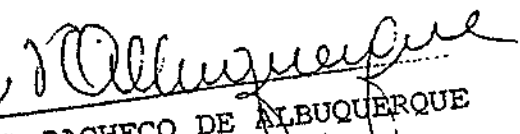
Cuiabá, 25 de Setembro de 1.985

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

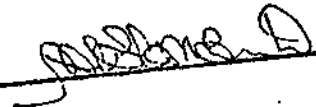

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


ANA MARIA COSTA E FARIAS
Prefeita Municipal
CPF nº 022.456.441-00

TESTEMUNHAS :

1. _____
2.  _____

**C O D E M A T**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

1.1.7.002.9

Nº 816

RECIBO

(QUATROCENTOS E HUM MIL, NOVENTA E SETE CRUZADOS NOVOS)

C. 140 -

Dermat

401.097,00

28.09.89

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO - D E R M A T

CUIABÁ (MT) 28

SETEMBRO

89

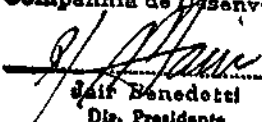
D I G I T A D O

LOTE	SEQ.	TELA
43	9	570

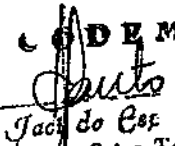
DATA

VISTO

Companhia de Desenvolvimento do


 Jairo Benedetti
 Dir. Presidente
 CODEMAT


 Dir. Adm. Financeira
 CODEMAT


 Jaci do Esp. Sampaio
 Chefe Setor Tesouraria

 VISTO
 Jairo P. Camargo
 Ch. Div. de Adm. Financeira
 CODEMAT
 29/09/89

CHEQUE Nº:

572375

BANCO C/. ESTRADAS MUNICIPAIS POLONORGESTE- BANCO DO BRASIL S/A

ORIGEM DO RECURSO

 UTILIZADO PARA: Pagamento ref. a 1ª (Primeira) parcela do Convênio nº 138/89, conforme Proc.
 nº 3.224/89, autorizado para pagamento pela DIAF.

BRUTO - Cr\$

DESCONTO:

LÍQUIDO - Cr\$

NOME:

ENDEREÇO:

DATA: 28/9/89

DOCUMENTOS:

Assinatura

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Empenho Interno**

Empenho Interno N.º 001	Exercício: 1.989
Projeto: ESTRADAS MUNICIPAIS - OBRAS RODOVIÁRIAS	Atividade:
Fonte de Recursos: BANCO DO BRASIL S/A.C./CODEMAT/ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE.	
Elemento de Despesas: OBRAS E INSTALAÇÕES	
Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO - D E R M A T -	
Valor do Pedido: NCz\$ 401.097,00 (quatrocentos e hum mil, noventa e sete cruzados novos)	
Assunto: Pagamento referente a 1ª (primeira) parcela do Convênio nº 138/89, conforme Processo nº 3.224/89, autorizado para pagamento pela DIAF.	
Observação:	
Funcionário Responsável	Chefe de Setor de Orçamento
Lançado Em: 27 / 09 / 89	



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

№ 04771-с

RECIBO

BRUTO (NCz\$ 401.097,00)	DESCONTO: - - -	LÍQUIDO: NCz\$ 401.097,00=
Eu ELZO GONÇALVES DA SILVA		CIC:
Na qualidade de Tesoureiro do Dermat		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de R\$ NCz\$ 401.097,00 (quatrocentos e hum mil, noventa e sete cruzados no		
vos. por força do instrumento Convênio nº 138/89 - Execução		
de Obras Rodoviárias, trechos: Entº BR-174/Sapezal/Entrº MT-170, extensão 250,0 Km.		
Correspondente ao pagamento da 1ª(primeira) parcela do Convênio acima citado, conforme Processo		
nº 3.224/89.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VIȘTO:	Cuiabá 28 de setembro de 198 9	
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO-DERMAT	

CODEMAT
PALACIO PALAGUÁS - CPA

22 SET 1989 003/89

PROTOCOLO 003/89

Nº PROTOCOLO: 3.793/89

Nº PROCESSO: 3.224/89

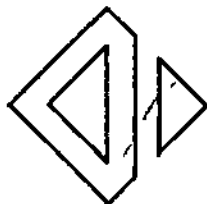
DATA 22 / 09 / 89

INTERESSADO

COORDENADOR DO POLONOROESTE - E.M.

ASSUNTO

SOLICITA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 138/89 FIRMADO COM O DERMAT NO VALOR DE NCZ\$ 401.097,00, CONFORME CI Nº 074/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE	Coordenador do Polonoroeste-E.M.	CODEMAT	DATA	21.09.89
PARA	Coordenador do CEA/DIOP.	Protocolo N° 3.295/89	N° DA CL	074/89
ASSUNTO		Processo N° 3.294/89		
		Data 22.09.89		
		<i>Blumido</i>		
		Serviço de Protocolo		

Senhor Coordenador,

Servimo-nos da presente para solicitar de V.Sa, a liberação da 1ª parcela do Convênio nº 138/89, de 20/09/89, firmado entre esta Companhia e o DERMAT, que objetiva a Execução de Obras Rodoviárias a serem realizadas no trecho Entº BR-174/Sapezal/Entº MT-170, com extensão aproximada de 250,0 km, localizado na Área do P.D.R.I./MT.

A parcela em referência, de interesse do DERMAT, perfaz a importância líquida e discriminada de ~~R\$ 401.097,00~~ (Quatrocentos e um mil e noventa e sete cruzados novos).

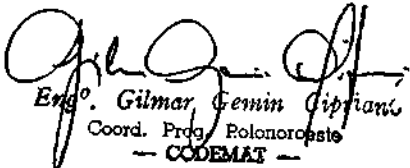
Os recursos necessários ao pagamento do valor acima são provenientes do Programa Polonoroeste - P.D.R.I./MT, dentro da Programação 89/90 (Cláusula Terceira - Da Origem dos Recursos).

...../...

ENVIADO POR Gilmar G. Cipriano	DESTINADO À Dr. Mauricio L. Nantes.	RECEBIDA BM
-----------------------------------	--	----------------

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOPROTÓCOLO
CODEMAT
FLS. N.º 02
Sila?

Comunicação Interna

DE	Coordenador do Polonoroeste-E.M.	DATA	21.09.89
PARA	Coordenador do CEA/DIOP.	N.º DA C.I.	074/89
ASSUNTO			
cont.			
Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos mui.			
Atenciosamente,			
 Eng. Gilmar Gemin Cipriano Coord. Prog. Polonoroeste — CODEMAT —			
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA	
Gilmar G. Cipriano	Dr. Maurício L. Nantes.	EM	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOPROTÓCOLO
CODEMAT
FLS. N° 03
L. S. L.

CONVÊNIO Nº 138/89, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CODEMAT E O DEPARTAMENTO DE ES-
TRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO
DERMAT, PARA OS NEINS QUE ESPECI-
FICAM.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro do ano de hum
mil novecentos e oitenta e nove((1989), compareceram as partes de um lado a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT sociedade
de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, se-
diada no Centro Político Administrativo - C.P.A., em Cuiabá, neste ato re-
presentada pelo seu Diretor Presidente Sr. JAIR BENEDETTI, portador do CPF,
nº 156.282.309-44 e seu Diretor de Operações Sr. EDVALDO RODRIGUES PAIVA,
portador do CPF. nº 040.822.301-49, doravante denominada simplesmente CODE-
MAT, e de outro lado o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso -
DERMAT, inscrito no C.G.C./MF., sob o nº 03.480.761/0001-86 com sede no
mesmo Município neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. DARCY NO-
GUEIRA DO PINHO, portador do C.P.F. 011.540.956-49, doravante denominado
simplesmente DERMAT, que estando entre si justas e convencionadas delibera-
ram firmar o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objetivo do presente Convênio é a execução de Obras
Rodoviárias a serem realizados no trecho Entº BR-174/Sapezal/Entº MT-170,
com extensão aproximada de 250,0 km, localizado na Área do P.D.R.I./MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes
em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para o DERMAT a importância de NCZ\$.....
3.400.000,00 (Tres milhões e quatrocentos mil cruzados novos) que será libe-
rada conforme disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Tercei-
ra do presente Convênio.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



2. Acompanhar através da fiscalização, a execução do projeto "in loco", conforme relatório Físico Financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DO DERMAT

1. Executar as Obras Rodoviárias no trecho discriminado na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Manter sempre no local da obra, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

4. Providenciar a abertura de uma conta específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente sobre licitação, e aplicação dos recursos recebidos, cuja inadimplência acarretará a rescisão deste Convênio, sendo o valor a ser devolvido corrigido pelo padrão monetário em curso.

6. Responsabilizar-se por toda e qualquer penalidade imposta pelo Tribunal de Contas, pelo não cumprimento das Cláusulas deste Convênio ou de outros atos inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído se cumpridas todas as suas Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento da Obra e/ou Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução deste Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE - PDRI/MT. - Estradas Municipais e GOVERNO DO ESTADO, dentro da Programação 89/90.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias úteis, a contar da data de recebimento da 1ª parcela.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA QUINTA - Dos Termos Aditivos

As modificações das Cláusulas conveniadas que porventura se fizerem necessárias, serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

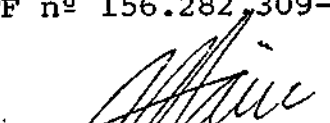
Fica eleito o foro de Cuiabá/MT, para solução de quaisquer dúvidas, que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

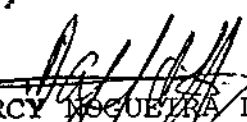
Cuiabá, 20 de Setembro de 1.989

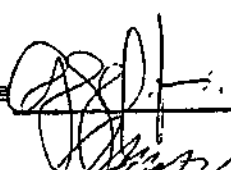
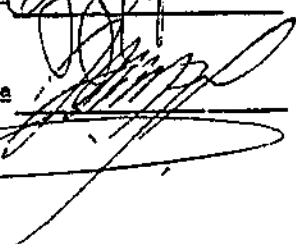
CODEMAT:


JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente
CPF nº 156.282.309-44


EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Diretor de Operações
CPF nº 040.822.301-49

DERMAT:


DARCY MESQUITA DO PINHO
Diretor Geral
CPF nº 011.540.956-49

TESTEMUNHAS:1ª 2ª 

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 3.224/89

DE 22 / 09 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*Ao Dir. de Operações**O processo encontra-se devidamente instruído, podendo ser autorizado o pagamento**26.09.89***Maurício Lucio Nantes**

Coordenador da Dir. Operações

- CODEMAT -

*A DIAE**Para pagamento.**Em: 26.09.89*
Edvaldo Rodrigues Palos

Diretor de Operações

- CODEMAT -

*A AUI PARA ANA'IM.**27/09/89*
José Wladimir Wiczak

Dir. Adm. Financeiro

- CODEMAT -

*Ao Setor de Documentação**Solicitamos favor informar o saldo financeiro do convênio n.º 138/89 firmado com o Deromat.**Em 28.09.89*
Odil Freitas de Souza

Chefe da Auditoria Interna

ERC - MT 126

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO-AO PROCESSO Nº _____ DE ____/____/____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*Jo
5002**Para as devidas providências**Em 29/09/89**Marly Dudente Campos*
Chefe Divisão de Adm. Financeira
- CODEMAT -**PAGUE - SE***Em 28/09/89**[Signature]*
Diretor Administrativo Financeiro

Atto 1111, 1111, 1111, 1111

CONVÊNIO Nº 075/85, QUE ENTRE SI CELEBRA
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTAD
DE MATO GROSSO - CODEMAT - E A PREFEITU
MUNICIPAL DE DENISE PARA COMPLEMENTAÇÃO
MELHORAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do a
de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, sociedade de eco
mia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada
Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Plane
mento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representa
por seus Diretores, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefei
ra Municipal de Denise, neste ato representada por seu Prefeito Muni
pal, Sr. João Eliseu de Lima, doravante denominado PREFEITURA, res
vem celebrar o presente Convênio para Complementação de Melhoramen
em Estradas Municipais, que será regenciado pelas Cláusulas e con
ções seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Convênio é a execução de Comple
tação de Melhoramento em Estradas Municipais, nos seguintes trechos

- Figueirinha/Denise/Baixo/Paraguais - 35,0 km

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes,
decorrência da celebração deste Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1.1 - Assistir tecnicamente à PREFEITURA qua
à execução dos serviços especificados para cada trecho, em suas res
tivas Pastas Técnicas, as quais passam a fazer parte integrante de

[Handwritten signatures and initials]

Convênio independentemente de sua transcrição.

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de R\$ 96.809.137 (noventa e seis milhões, oitocentos e nove mil, cento e trinta e sete cruzeiros), da seguinte maneira :

a - 50% (cincoenta por cento) no ato da assinatura do presente Convênio, que serão descontados no final das medições a serem efetuadas;

b - 50% (cincoenta por cento) restantes, de acordo com as medições a serem efetuadas;

c - As liberações das parcelas acima descritas ficam condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA

2.1 - Executar a Complementação de Melhoramento em Estradas Municipais nos trechos discriminados na Cláusula primeira de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pasta Técnicas.

2.2 - Dar início à execução dos serviços servidos dentro de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

2.3 - Solicitar à CODEMAT medições dos serviços executados.

2.4 - Atender às sugestões da Equipe Técnica da CODEMAT relativas a organização e execução dos serviços.

2.5 - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes e do Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do Protocolo.

2.6 - Adotar medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da legislação vigente.

2.7 - Manter nos trechos placas indicativas com a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

2.8 - Utilizar, prioritariamente, as máquinas e equipamentos repassados pela CODEMAT em regime de Comodato, na execução dos serviços referidos neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas ou obrigações ajustadas entre as partes, ensejará a imediata rescisão deste Convênio, pela CODEMAT ou pela PREFEITURA, independentemente de interpelação judicial, podendo ainda ser o presente rescindido mediante acôrdo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser prorrogado se houver necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

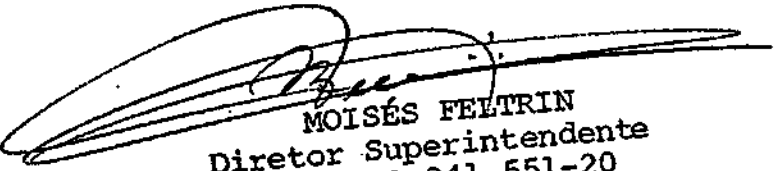
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio, por mais privilegiado que o outro tenha.

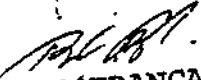
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

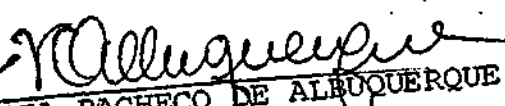
CUIABÁ, 25 de setembro de 1.985

CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA :


JOÃO ELISEU DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF nº 027.935.471-15

TESTEMUNHAS :

1.

2.




F. Pro. 4.233/89.
= Pro. 4.214/89. A.C.
Pro. 3.224, 89/1,

CODEMAT
Protocolo Nº <u>350/93</u>
Processo Nº <u>— + —</u>
Data <u>13</u> / <u>01</u> / <u>93</u>
<u> </u> Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 350/93

Nº PROCESSO: 038/93

DATA, 13 / 01 / 93

INTERESSADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ASSUNTO

SOLICITA CÓPIA DOS RECIBOS DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS,
CONFORME CONVENIO Nº.138/89,E OFÍCIO Nº.003/93.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS



DAF/OF/Nº.003/93

Cuiabá, 11 de Janeiro de 1993.

CODEMAT
Protocolo N° <u>350/93</u>
Processo N° <u>038/93</u>
Data <u>13/01/93</u>
<i>[Signature]</i>
Serviço de Protocolo

Senhor Presidente,

Com o objetivo de atender o Tribunal quanto a Prestação de Contas do Convênio nº 138/89 firmado entre a CODEMAT e o DERMAT, vimos solicitar a V.Sª., que nos seja fornecido cópia dos recibos de liberação dos recursos financeiros feitos por conta desse Convênio para o ex DERMAT, pois o valor desse Convênio é de NCZ\$ 3.400.000,00 e o unico recibo que localizamos foi de NCZ\$ 401.097,00; assim sendo, falta-nos os recibos restantes.

Este Convênio foi destinado a execução de obras rodoviárias no trecho: Entº.BR.174 Sapezal-Entº.MT.170 na area do P.D.R.I - POLONOROESTE - Estradas Municipais dentro da programação 89/90.

Na oportunidade, manifestamos votos de estima e consideração.

[Signature]
Engº. Zanete Ferreira Cardinal
Presidente do DVOP

Exmº. Sr.

Dr. Francisco Gomes de Andrade

MD. Presidente da CODEMAT

N e s t a.

*NMC;





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 038/93 DE 13 / 01 / 93

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ata financeira

Para providenciar.

Em 13/01/93

Francisco G. de Andrade Lima Filho

Diretor Presidente

- CODEMAT -

Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 1993.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 003/93 de 11.01.93, estamos encaminhando fotocópias dos comprovantes de liberação de recursos no valor de NCZ\$ 1.651.097,00 (um milhão, seiscientos e cinquenta e um mil, noventa e sete cruzados novos) efetuados pela CODEMAT ao ex DERMAT proveniente do Convênio nº 138/89.

Outrossim informamos a Vossa Senhoria, que a complementação dos recursos do citado Convênio foram liberados pela SEFAZ diretamente para o extinto DERMAT.

Aproveitamos a oportunidade, para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- DIRETOR PRESIDENTE -

IMO. SR.

ENGO ZANETE FERREIRA CARDINAL

M.D. DIRETOR PRESIDENTE DO DVOP

N E S T A

AFIN/ecp.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

№ 817

RECIBO

D-3131

C-140

280.000,00x.x.x.x.x

(DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZADOS NOVOS)

DERMAT

28.09.89

280.000,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO - DERMAT *****

CULABÁ (MT) 28

SETEMBRO

89

Companhia de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande

• C O D E M A T •

John Benedetti
Dir. Presidente
CODEMAT

Goel do Espirito Santo.

WISTO
Merly P. Campos
Ch. Dir. de Adm. Financiere
GODEMAT

CHEQUE Nº:	572376	BANCO C/	Estradas Municipais Polonoroeste- Rdo do Brasil S/A
ORIGEM DO RECURSO			
UTILIZADO PARA:	Pagamento ref. a 1ª (Primeira) parcela do Convênio nº 133/89, conforme Proc. nº 3.225/89. Autorizado para pagamento pela DIAP.		
BRUTO - Cz\$	DESCONTO	DIGITADO	
LIQUIDO - Cz\$			
NAME:	LOTE	SEQ.	TELA
ENDEREÇO:	43	03	570
DOCUMENTOS:	DATA		DATA: 28/9/89
	DA A	VIS/O	
	24/09/89	12	
	Assinatura		

№ 04770 -с

RECIBO[illegible]

CODEMATCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Empenho Interno**

Empenho Interno N.º 016		Exercício: 1.989
Projeto: ESTRADAS MUNICIPAIS -Serv.de Melh.de Est.Municipais		Atividade:
Fonte de Recursos: BANCO DO BRASIL S/A.C/CODEMAT/ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE.		
Elemento de Despesas: OBRAS E INSTALAÇÕES		
Interessado: D E R M A T		
Valor do Pedido: NCz\$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil cruzados novos)		
Assunto: Pagamento referente a 1ª(primeira) parcela do Convênio nº 133/89, conforme Processo nº 3.225/89, autorizado para pagamento pela DIAF.		
Observação:		
Funcionário Responsável		Lançado Em: 27 / 09 / 89

CODEMAT
PALACIO PALAGUÁS - CPA

22 SET 1989 00879A

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.794/89

Nº PROCESSO: 3.225/89

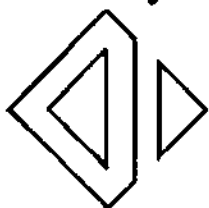
DATA 22 / 09 / 89

INTERESSADO

COORDENADOR DE POLONOROESTE - E.M.

ASSUNTO

SOLICITA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 133/89 FIRMADO
COM O DERMAT NO VALOR DE NCZ\$ 280.000,00 , CONFORME CI Nº 073/89.



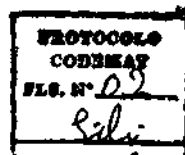
CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

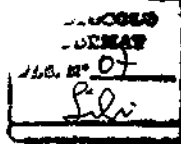
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE	Coordenador do Polonoroeste-E.M.	CODEMAT Protocolo N.º <u>3.794/89</u>	DATA	21.09.89
PARA	Coordenador do CEA/DIOP.	Processo N.º <u>3.225/89</u>	N.º DA C.I.	073/89
ASSUNTO	Data <u>22.09.89</u> <i>R. Almeida</i> Serviço de Protocolo			
Senhor Coordenador, Servimo-nos da presente para solicitar de V.Sa, a liberação da 1ª parcela do <u>Convênio nº 133/89</u>, de 13/09/89, firmado entre esta Companhia e o DERMAT, que objetiva a execução dos serviços de melhoramentos em diversos trechos da Área do P.D.R.I./MT. A parcela em referência, de interesse do DERMAT, perfaz a importância líquida e discriminada de <u>NCZ\$ 280.000,00</u> (Duzentos e oitenta mil cruzados novos). Os recursos necessários para o pagamento do valor acima são oriundos do Programa Polonoroeste - PDRI/MT., alocados na Programação 89/90 (Cláusula Terceira - Da Origem dos Recursos). /..4.				
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA		
Gilmar G. Cipriano	Dr. Mauricio L. Nantes	EM		

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	Coordenador do Polonoroeste-E.M.	DATA	21.09.89
PARA	Coordenador do CEA/DIOP.	N.º DA C.I.	073/89
ASSUNTO			
cont. Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos mui,			
Atenciosamente, Eng.º Gilmar Gemin Cipriano Coord. Prog. Polonoroeste - CODEMAT			
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA	
Gilmar G. Cipriano	Dr. Mauricio L. Nantes	EM	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 3.225/89

DE 22 / 09 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao Dir. de Operações

O processo encontra-se devidamente
instituído, podendo ser autorizado o
pagamento

25.09.89

[Signature]
Maurício Lúcio Nantes
Coordenador da Dir. Operações
- CODEMAT -

À DIAF

Para pagamento.

Em: 26.09.89

431

[Signature]
Edvaldo Rodrigues Patro
Dir. de Operações
- CODEMAT -

À AUI PARA ANÁLISE

27/09/89

[Signature]
João Edmundo Wiczak
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

Ao Setor de Planejamento

Solicitamos, por favor, informar o saldo
financeiro do convênio nº 133/89 firmado
com a Dermal.

Em 28.09.89

[Signature]
Odil Freitas de Souza
Chefe da Auditoria Interna
CRC - MT 126

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 133/89, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CODEMAT E O DEPARTAMENTO DE ES-
TRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO
DERMAT, PARA OS FINS QUE ESPECI-
FICAM.

Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro do ano hum mil
novecentos e oitenta e nove (1989), compareceram as partes de um lado a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade
de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, se-
diada no Centro Político Administrativo - C.P.A., em Cuiabá, neste ato re-
presentada pelo seu Diretor Presidente Sr. JAIR BENEDETTI, portador do CPF,
nº 156.282.309-44 e seu Diretor de Operações Sr. EDVALDO RODRIGUES PAIVA,
portador do CPF. nº 040.822.301-49, doravante denominada simplesmente CODE-
MAT, e de outro lado o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso -
DERMAT, inscrito no C.G.C./MF., sob o nº 03.480.761/0001-86 com sede no
mesmo Município neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. DARCY NO-
GUEIRA DO PINHO, portador do C.P.F. 011.540.956-49, doravante denominado
simplesmente DERMAT, que estando entre si justas e convencionadas, delibe-
ram firmar o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objetivo do presente Convênio é a execução de servi-
ços de melhoramento a serem realizados nos seguintes trechos:

- Barra do Bugres/Lambari	: 96,0 km
EnEntrº Monterlândia/Res. Cabaçal	: 46,0 km
- Barra do Bugres/Cáceres	: 143,0 km
- Entrº BR-174/Entrº MT-265	: 146,0 km
- Entrº BR-174/Salto do Céu	: 98,0 km
- Cáceres/San Mathias	: <u>78,0 km</u>
	607,0 km

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em
decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



I - DA CODEMAT

1. Repassar para o DERMAT a importância de NCZ\$..... 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzados novos) que será liberada conforme disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

2. Acompanhar através da fiscalização, a execução do projeto "in loco", conforme relatório Físico Financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DO DERMAT

1. Executar os Serviços de Melhoramentos nos trechos discriminados na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Manter sempre no local da obra, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

4. Providenciar a abertura de uma conta específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente sobre licitação, e aplicação dos recursos recebidos, cuja inadimplência acarretará a rescisão deste Convênio, sendo o valor a ser devolvido corrigido pelo padrão monetário em curso.

6. Responsabilizar-se por toda e qualquer penalidade imposta pelo Tribunal de Contas, pelo não cumprimento das Cláusulas deste Convênio ou de outros atos inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído se cumpridas todas as suas Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento da Obra e/ou Serviço.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução deste Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE - P.D.R.I./MT., Estradas Municipais, Programação 89/90.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias, úteis, a contar da data de recebimento da 1ª parcela.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Termos Aditivos

As modificações das Cláusulas conveniadas que porventura se fizerem necessárias, serão formalizadas por lavraturas de Termos Aditivos, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

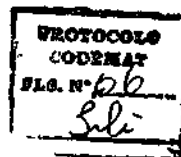
CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá/MT, para solução de quaisquer dúvidas, que porventura surjam na execução do presente Convênio.



CODEMAT

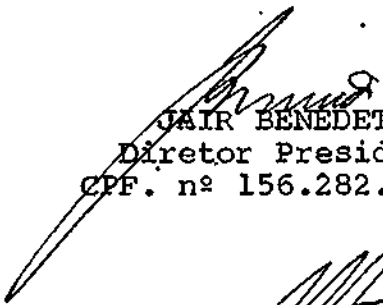
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

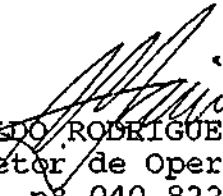


E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

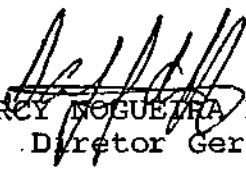
Cuiabá, 13 de Setembro de 1.989

CODEMAT:

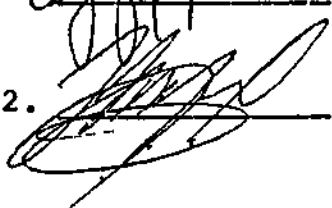

JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente
CPF. nº 156.282.309-44


EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Diretor de Operações
CPF nº 040.822.301-49

DERMAT:


DARCY NOGUEIRA DO PINHO
Diretor Geral
CPF nº 011.540.956-49

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



CODMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO-AO PROCESSO Nº _____

DE _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

João
Geor

Para as devidas providências

Em 29/09/89

Marly Deydente Campos
Chefe Divisão de Adm. Financeira
- CODEMAT -

PAGUE - SE

Em 08/09/89

[Signature]
Diretor Administrativo Financeiro

Nº 04789 -c

RECIBO

00,000,00	DESCONTO:	LÍQUIDO: 1.100,000,00
EUGENIO GONÇALVES DA SILVA		CIC: 183762 RG.
Nacionalidade de TESOUREIRO		
CGIº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
COMAT, a importância de Cr\$ 1.100,000,00 (Um Milhão e Cem Mil Cruzados Novos).		
por força do instrumento Convênio nº 138/89- Execução		
de obras Rodoviárias , trechos Entª BR - 174 Sapezal/ Entrª MT -170, extensão 250km.		
Correspondente ao pagamento da 2ª parcela do Convênio nº 138/89, conforme Processo nº 4.233/89		
De por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		

VfSTO

Cuiabá 07 de dezembro de 1989

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

~~DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO-GROSSO~~

CODEMAT
PALACIO PARAGUÁS - CPA

9 NOV 1989 01 4916

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 4.916/89

N.º PROCESSO: 4.233/89

DATA 29 / 11 / 89

4114611 INTERESSADO

DERMAT DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ASSUNTO

SOLICITA A LIBERAÇÃO DA 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº138/89 DENTRO DO PROGRAMA POLONORCESTE, CONFORME OFÍCIO Nº1.239/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 1243

RECIBO**DEMAT**

(UM MILHÃO E CEM MIL CRUZADOS NOVOS) :XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

06/12/89-

1.100.000,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO- DEMAT. :XXXXXXXXXX

pagto de
Conv.

CUIABÁ (MT) 06

DEZEMBRO

89-

VISTOMasly P. Campos
ch. Div. de Adm. Econômica
CODEMAT.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Jair Benedetti
Dir. Presidente
CODEMAT.José Alcides Ribeiro
Dir. Adm. Financeira
CODEMAT.**CODEMAT**
José do Espírito Santo
Chefe Setor Terceridade

CHEQUE Nº: 749531

BANCO C/ ESTRADAS MUNICIPAIS POLONOROESTE C/ 55.717-X

ORIGEM DO RECURSO

BANCO DO BRASIL S/A.

UTILIZADO PARA: pagto, relativo a 2ª parcela do Conv. nº 138/89, conf. Processo nº 4.233/89 aut.
pelo DIAF :XX

BRUTO - Cz\$

DESCONTO:

LÍQUIDO - Cz\$

NOME:

DIGITADO

ENDEREÇO:

DOCUMENTOS

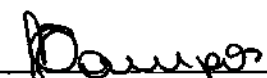
107E	J.	TELA
115	12	530
DATA	VISTO	
29/12/89	J.	

DATA: 07/12/89

Cont. Elzo Gonçalves da Silva
Chefe de Atendimento

COD. 4.11.2/02

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Empenho Interno**

Empenho Interno N.º 02	Exercício: 1989
Projeto: ESTRADAS MUNICIPAIS OBRAS RODOVIÁRIAS	Atividade:
Fonte de Recursos: BANCO DO BRASIL S/A C/ CODEMAT/ ESTRADAS MUNICIPAIS / POLONOROESTE	
Elemento de Despesas: OBRAS E INSTALAÇÕES	
Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO = DERMAT	
Valor do Pedido: 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Cruzados Novos).	
Assunto: Pagamento referente a 2ª parcela do Convênio nº 138/89, conforme Processo nº 4.233/89, autorizado pelo DIAF.	
Observação:	
Lançado Em:	
 Funcionário Responsável	 Chefe do Setor de Orçamento
06 / 12 / 89	



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO TÉCNICO

OBRA: Melhoramentos de Estradas

LOCAL: Municipio de Comodoro

REFERÊNCIA: 2ª Parcela (Acumulada)

CONVÊNIO: nº 138/89 - CODEMAT / DERMAT

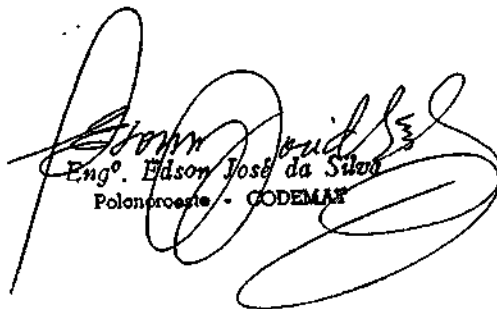
SERVIÇOS EXECUTADOS:

- Trecho: ENTRª BR-174/SAPEZAL/ENTRª MT-170 = 250,0 km

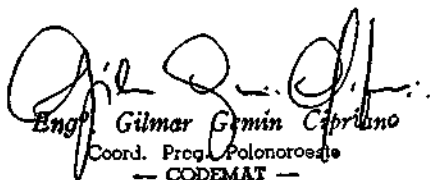
1.0. REPASSE DE RECURSOS

1.1. Repasse de recursos ao DERMAT, conforme estabelece
a Cláusula Segunda do Convênio nº 138/89..... ~44,15%

Cuiabá, 30 de Novembro de 1.989


Engº. Edison José da Silva
Polonoroeste - CODEMAT

VISTO:


Engº. Gilmar Gemin Capriano
Coord. Prog. Polonoroeste
— CODEMAT —



PLANILHA DE MEDICAÇÃO

FOLHA Nº ÚNICA

OBRA MELHORAMENTOS DE ESTRADAS

LOCAL MUNICIPIO DE COMODORO

REFERÊNCIA 2ª PARCELA

INÍCIO DOS SERVIÇOS 28/09/89

SERVICIOS EXECUTADOS ATE' 29 / 11 / 89

CONTRATADO : DERMAT

NÚMERO 138/89

CONTRATO

ASSINATURA 20/09/89

PROCESSO 3.159/89.

[illegible]

IMPORTA O LÍQUIDO A PAGAR EM NCZ\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Cruzados Novos).

CUIABA' 30 DE Novembro DE 19 89

A COMISSÃO:

Eng. Edson José da Silva
Polonoroeste - CODEMAT

Engo. Gilmar Gemin Cipriani
Coord. Prog. Polonordeste
- COBEMAT -

VISTO:

Jair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA QUINTA - Dos Termos Aditivos

As modificações das Cláusulas conveniadas que porventura se fizerem necessárias, serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

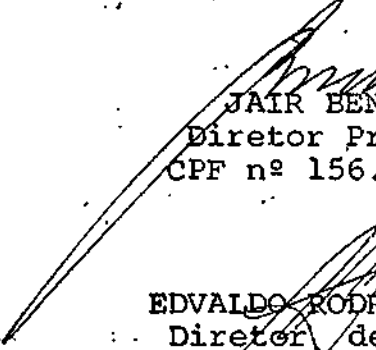
CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

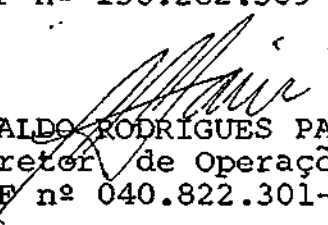
Fica eleito o foro de Cuiabá/MT, para solução de quaisquer dúvidas, que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

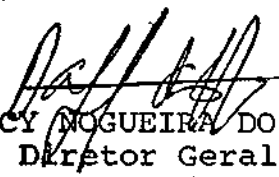
Cuiabá, 20 de Setembro de 1.989

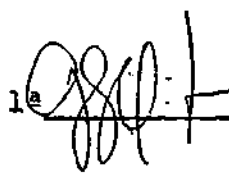
CODEMAT:


JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente
CPF nº 156.282.309-44

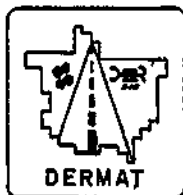

EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Diretor de Operações
CPF nº 040.822.301-49

DERMAT:


DARCY NOGUEIRA DO PINHO
Diretor Geral
CPF nº 011.540.956-49

TESTEMUNHAS:1ª 

2ª _____



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CODEMAT	
Protocolo N°	4.916/89
Processo N°	4.233/89
Data	29 / 11 / 89
<i>[Assinatura]</i>	
Serviço de Protocolo	

PROTÓCOLO CODEMAT	
Nº	41

GDGO/Nº 1239/89

Cuiabá, 27 de Novembro de 1989

DO: Diretor Geral do DERMAT

Endereço: Rua Estevão de Mendonça, 830 Centro
78 000 Cuiabá MT.

AO: Diretor da Codemat

Dr. Jair Benedetti

Vimos através do presente solicitar a liberação da 2ª parcela do convênio nº 138/89 dentro do Programa Polonoroeste.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, despedimo-nos.

[Assinatura]
Engº Darcy Nogueira do Pinho
Diretor Geral do DERMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 138/89, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CODEMAT E O DEPARTAMENTO DE ES-
TRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO
DERMAT, PARA OS FINS QUE ESPECI-
FICAM.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro do ano de hum
mil novecentos e oitenta e nove (1989), compareceram as partes de um lado a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT sociedade
de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, se-
diada no Centro Político Administrativo - C.P.A., em Cuiabá, neste ato re-
presentada pelo seu Diretor Presidente Sr. JAIR BENEDETTI, portador do CPF,
nº 156.282.309-44 e seu Diretor de Operações Sr. EDVALDO RODRIGUES PAIVA,
portador do CPF. nº 040.822.301-49, doravante denominada simplesmente CODE-
MAT, e de outro lado o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso -
DERMAT, inscrito no C.G.C./MF., sob o nº 03.480.761/0001-86 com sede no
mesmo Município neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. DARCY NO-
GUEIRA DO PINHO, portador do C.P.F. 011.540.956-49, doravante denominado
simplesmente DERMAT, que estando entre si justas e convencionadas delibe-
ram firmar o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objetivo do presente Convênio é a execução de Obras
Rodoviárias a serem realizados no trecho Entº BR-174/Sapezal/Entº MT-170,
com extensão aproximada de 250,0 km, localizado na Área do P.D.R.I./MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes
em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para o DERMAT a importância de NCZ\$...
3.400.000,00 (Tres milhões e quatrocentos mil cruzados novos) que será
usada conforme disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Ter-
ceira do presente Convênio.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2. Acompanhar através da fiscalização, a execução do projeto "in loco", conforme relatório Físico Financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DO DERMAT

1. Executar as Obras Rodoviárias no trecho discriminado na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Manter sempre no local da obra, placa indicativa a mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

4. Providenciar a abertura de uma conta específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente sobre licitação, e aplicação dos recursos recebidos, cuja inadimplência acarretará a rescisão deste Convênio, sendo o valor a ser devolvido corrigido pelo padrão monetário em curso.

6. Responsabilizar-se por toda e qualquer penalidade imposta pelo Tribunal de Contas, pelo não cumprimento das Cláusulas deste Convênio ou de outros atos inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído se cumpridas todas as suas Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento da Obra e/ou Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução deste Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE - PDRI/MT. - Estradas Municipais e GOVERNO DO ESTADO, dentro da Programação 89/90.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento oitenta) dias úteis, a contar da data de recebimento da 1ª parcela.

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

4.233/89

DE 29 / 11 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A GPN, para assinatura
Cuiabá, 20.11.89

[Signature]
Jair Benedetti
Diretor Presidente
CODMAT

Ao DIRETOR PRESIDENTE

EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO EM PONTA
DE INTERESSE DO DERMAT - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MT,
DETENTOR DO CONVÊNIO Nº 138/89, TEMOS A CONSIDERAR:

a) - O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO É A
EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS A SEREM REALIZADAS NO TRECHO
ENT: BR-174/SAPÉZAL/ENT: MT-170, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE
250,0 K, LOCALIZADO NA ÁREA DO P.D.R.I./MT e CONSTANTE
DA PROGRAMAÇÃO 89/90 DO PLANO ORÇAMENTAL;

b) - COM O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS,
FOI ELABORADO POR ESTA COORDENADORIA, A PLANILHA DA 2ª
PARCELA (ACUMULADA) DO CONVÊNIO EM REFERÊNCIA, CONFORME DE-
TERMINA A CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES).

FAZENDO EXPOSTO, ESTAMOS ENCAMINHANDO
À V.S.A., PARA FINS DE PAGAMENTO, A PLANILHA DA 2ª PARCELA,
COM NOSSO PARECER FAVORÁVEL À LIBERAÇÃO SOLICITADA.

A PARCELA EM REFERÊNCIA PERFEZ A
IMPORTÂNCIA LÍQUIDA E DISCRIMINADA DE R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO
E COM MIL CRUZADOS NOVO), CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

OS RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO
DO VALOR ACIMA SÃO PROVENIENTES DO PROGRAMA PLANO ORÇAMENTAL
P.D.R.I./MT - ESTRADAS MUNICIPAIS - POA 89/90 (CLÁUSULA TERCEIRA -
DA ORIGEM DOS RECURSOS).

em 30.11.89
[Signature]
Eng. Gilmar Gemin Cipriano
Coord. Plac. Polonoroeste
- CODMAT -

9 Diáf
para Liberação.

Em 01.12.89

Leir Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

À AUS

Para análise e parecer.

Em 05/12/89

João Wacziarg
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

Chf. Setor de Orçamento

Solicitamos que informe a posição
do saldo financeiro do Contrato, digo, Convênio
nº 138/89 firmado com o Deromat.

Em 06.12.89

Odil Freitas de Souza
Chf. do Setor Interno
CRC - 126

A

AUI

INFORMAR O VSR a posição do convênio
nº 138/89

vt. conv. 3.400.000,00

vt. pago 401.081,00

Saldo 2.998.919,00

Em 06/12/89

José Leonardo de Miranda Silva
Chf. do Setor do Orçamento
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____ DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A DIAF*

O Departamento de Estradas de Rodagem solici-
ta liberação da 2ª parcela do contrato, nº 138/89, dentro do Programa de Plani-
ficado.

Informamos que o processo está de acordo
com as normas da Companhia e que o pagamento
no valor de R\$ 1.100.000,00 em favor do DERMAT
pode ser autorizado.

*Em 06.12.89**Odil Freitas de Souza*
Odil Freitas de SouzaChefe da Auditoria Interna
CRC - MT 125*A CEA/DIAF**Para pagamento.**Em 06/12/89**João Antônio Diniz*
João Antônio Diniz
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT.*A'*
*DAF**Para providências**Em 06/12/89**Francisco Adenor Dinheiro Filho*
Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAF
CODEMAT.*Jo*
*SEOR**Para as devidas providências**Em 06/12/89**Mary Prudente Campes*
Mary Prudente Campes
Chefe Divisão de Adm. Financeira
CODEMAT.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 1415

26

RECIBO

S. 14389

e. 140

R\$ 150.000,00

(R\$ 150.000,00) CIENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS)

DERMAT
31.01.90
150.000,00

DERMAT - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO EST. MATO GROSSO

CUIABÁ(MT) 31

JANEIRO

90

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT

VISTO

Maurício P. Campos
Ch. Dir. de Adm. FinanceiraJaír Benedetti
Dir. Presidente
CODEMATJosé Márcio Witzel
Dir. Adm. Financeira
CODEMATJoão de Espirito Santo
Chefe de Tesouraria

CHEQUE Nº:	925150	BANCO C/:	ESTRADAS MUNICIPAIS POLONOROESTE Nº 55.717-X						
ORIGEM DO RECURSO	BANCO DO BRASIL S/A								
UTILIZADO PARA: Pagamento do Processo nº-318/90 ref. ao Conv. nº-238/89.									
BRUTO - Cz\$	DESCONTO:	DIGITADO							
NOME:	<table border="1"> <tr> <td>LOTE</td> <td>SEQ.</td> <td>TELA</td> </tr> <tr> <td>43</td> <td>26</td> <td>570</td> </tr> </table>			LOTE	SEQ.	TELA	43	26	570
LOTE	SEQ.	TELA							
43	26	570							
ENDEREÇO:	DATA: 31.01.90								
DOCUMENTOS:	<table border="1"> <tr> <td>DATA</td> <td>VISTO</td> </tr> <tr> <td>31/01/90</td> <td>[assinatura]</td> </tr> </table>			DATA	VISTO	31/01/90	[assinatura]		
DATA	VISTO								
31/01/90	[assinatura]								
		Assinatura							

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 09116 - c

RECIBO

BRUTO: R\$ 150.000,00

DESCONTO: _____

LÍQUIDO: R\$ 150.000,00

ELZO GONÇALVES DA SILVA

C/C:

Na qualidade de **TESOUREIRO DO DERMAT**

Na qualidade de TESOUREIRO DO DERMAT - Chefe 925150 Estradas M. Veloso

CGC Nº:

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZADOS NOVOS) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XX por força do instrumento de 20/09/89-CONTRATO Nº 138 /

89-EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS A SEREM REALIZADOS NO TRECHO ENTº BR-174/SAPEZAL/ENTº MT-170,

[illegible]

Correspondente ao pagamento da 3ª (terceira) e última parcela do referido Convênio, conforme Pro

Cesso nº 318/90.

XX

XX

XX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 31 de janeiro de 1980

Cont. ~~Era~~ Gorgones da Silva

Chete do Desporto
DERMAT

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Empenho Interno

Empenho Interno N.º	01	Exercício:	1.989
Projeto:	ESTRADAS MUNICIPAIS Obras Rodoviárias		Atividade:
Fonte de Recursos:	BANCO DO BRASIL S/A - C/CODEMAT-ESTRADAS MUNICIPAIS/POLONOROESTE		
Elemento de Despesas:	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Interessado:	DERMAT		
Valor do Pedido:	R\$ 150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZADOS NOVOS)		
Assunto:	Pagamento correspondente a 3ª (terceira) e última parcela do Convênio nº 138/89, conforme Processo nº 318/90.		
Observação:			
Funcionário Responsável		Chefe do Setor de Orçamento	
		Lançado Em:	
		31, / 01 / 90	

3 CODEMAT
PALACIO PALMUSAS - CPA

26 JAN 01 12 33 000504

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 504/90

N.º PROCESSO: 318/90

DATA 25 / 01 / 90

INTERESSADO

DERMAT

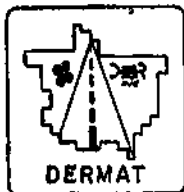
ASSUNTO

SOLICITA LIBERAÇÃO DA PARCELA DE NCZ\$ 150.000,00 POR CONTA DO CONVÊNIO
Nº 138/89 FIRMADO COM O DERMAT, CONFORME OF. Nº 107/90.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

GDGO/Nº 107/90



Cuiabá, 23 de janeiro de 1990.

C O D E M A T	
Protocolo N°	304/90
Processo N°	318/90
Data	25, 01, 90
<i>[Signature]</i>	
Serviço de Protocolo	

Do : Diretor Geral do DERMAT

----- Endereço: Rua Estevão de Mendonça nº 830 - Centro
78 020 - Cuiabá - MT

Ao : Ilmº Sr. Presidente da CODEMAT
Dr. Jair Benedetti

Senhor Presidente,

Através do presente solicitamos a liberação da parcela de NCZ\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZA - DOS NOVOS) por conta do Convênio nº 138/89, firmado entre o DERMAT e a CODEMAT, para execução do trecho Entº BR 174 - Sapezal - Entº MT 170, localizado na área do PDRI/MT.

Na oportunidade, renovamos a V.Sª nossos protestos de consideração e apreço.

[Signature]
Engº Darcy Nogueira do Pinho
Diretor Geral do DERMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOTERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 138/89, QUE OBJETIVOU A EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS DE ESTRADAS DO PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI/MT, NO TRECHO: ENTRADA BR-174 / SAPEZAL/ENTRADA MT-170 = 250,0km, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, QUE FAZ A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO-DERMAT NA FORMA ABAIXO:

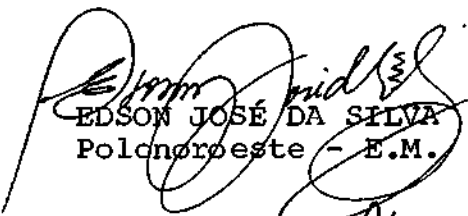
Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 1.990, dirigiram-se ao local, das obras, os Engenheiros da Gerência Estadual do PDRI/MT e da CODEMAT, com a finalidade de proceder a vistoria para recebimento dos serviços executados, referentes ao Convênio nº 138/89, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso - DERMAT.

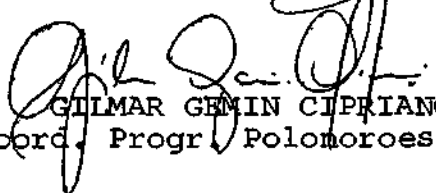
Verificados os serviços em função do teor do Convênio nº 138/89, foram achados com desempenho satisfatório conforme relatório em anexo.

Assim sendo, damos com encerrado o Convênio e recebido provisoriamente os serviços.

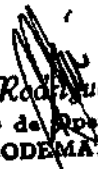

LUIZ GONZAGA TOLEDO
Ger. Est. PDRI/MT

Cuiabá, 22 de Janeiro de 1.990


EDSON JOSÉ DA SILVA
Polonoroeste - E.M.


GILMAR GEMIN CIPRIANO
Coord. Progr. Polonoroeste-E.M.

VISTO:


Edvaldo Rodrigues Patro
Diretor de Operações
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELATÓRIO TÉCNICO

OBRA: Melhoramentos de Estradas

LOCAL: Município de Comodoro

REFERÊNCIA: 3ª Parcela / Final (Acumulada)

CONVÊNIO : nº 138/89 - CODEMAT / DERMAT

SERVIÇOS EXECUTADOS :

- Trecho: ENTRº BR-174/SAPEZAL/ENTRº MT-170 = 250,0 km

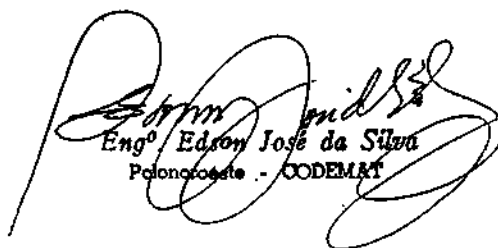
1.0. REPASSE DE RECURSOS

1.1. Repasse de recursos ao DERMAT, conforme estabelece a Cláusula segunda, para a execução de Obras Rodoviárias no trecho acima, através das seguintes fontes:

1.1.1. BIRD (Contrato 2060-BR)..... 48,56%

1.1.2. RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO..... 90,91%

Cuiabá, 22 de Janeiro de 1.990



Engº Edson José da Silva
Polonaroeste - CODEMAT

VISTO:



Engº Gilmar Gemin Cipriano
Coord. Prog. Polonaroeste
- CODEMAT -

OBRA MELHORAMENTOS DE ESTRADAS

LOCAL MUNICIPIO DE COMODORO

REFERÊNCIA 3ª PARCELA / FINAL

INÍCIO DOS SERVIÇOS 28/09/89

SERVICIOS EXECUTADOS ATÉ 19 / 01 / 90

CONTRATADO : DERMAT

NÚMERO 138/89

CONTRATO
(CONVÊNIO)

ASSINATURA 20/09/89

PROCESSO 3.159/89

[illegible]

IMPORTA O LÍQUIDO A PAGAR EM NCZ\$ 150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZADOS NOVOS).

CUÍABÁ 22 DE Janeiro DE 19 90

A COMISSÃO:

VLS TO:

Engo. Gilmar Gemin Cipriano
Coord. Prog. Polonorte
- CODEMAT -

Edvaldo Rodrigues Daiva
Diretor de Operações
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO Nº 138/89, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODE
MAT E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DE MATO GROSSO - DERMAT.

Aos 12 (doze) dias do mes de Dezembro do ano de hum
mil novecentos e oitenta e nove (1.989), a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de Economia Mista, Inscrita no
CGC/MF sob o número 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Politico Adminis-
trativo - CPA., Anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação -
GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante
denominada CODEMAT, e o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso
DERMAT, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. DARCY NOGUEIRA
DO PINHO, doravante denominado DERMAT, resolvem celebrar o presente TERMO
ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO, que será regido pelas condições inseridas nas
Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação decorre
com base no Processo nº 4.357/89, protocolado sob o nº 5.046/89 de 06.12.-
89 e tem por objetivo modificar a Cláusula Segunda do Convênio nº 138/89-
Polonoroeste, firmado entre as partes em 20/09/89, que passa a vigorar com
a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - DA CODEMAT

1. Repassar para o DERMAT a importância de NCZ\$.....
4.742.032,37 (Quatro Milhões, Setecentos e Quarenta e Dois mil, Trinta e
Dois Cruzados Novos e Trinta e Sete Centavos) que será liberado conforme
disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presen-
te Convênio".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláu



CODEMAT

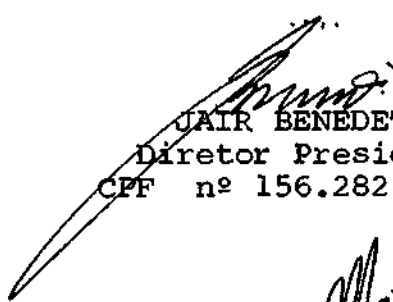
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

sulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exce-
to no que contraria este documento, integrando-se a ele, este TERMO ADITI-
VO E DE RE-RATIFICAÇÃO e o Processo nº 4.357/89, independente de sua trans-
crição.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o
presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença
das testemunhas abaixo.

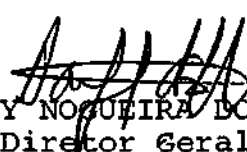
Cuiabá, 12 de Dezembro de 1.989

CODEMAT :

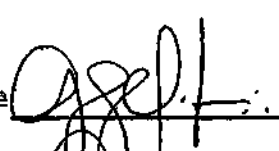
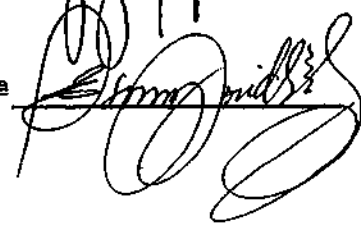

JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente
CPF nº 156.282.309-44


EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Diretor de Operações
CPF nº 040.822.301-49

DERMAT :


DARCY NOGUEIRA DO PINHO
Diretor Geral
CPF nº 011.540.956-49

TESTEMUNHAS:

1ª 
2ª 

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 138/89, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOL
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CODEMAT E O DEPARTAMENTO DE ES
TRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO
DERMAT, PARA OS FINS QUE ESPECI
FICAM.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro do ano de hum
mil novecentos e oitenta e nove (1989), compareceram as partes de um lado a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT sociedade
de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, se
diada no Centro Político Administrativo - C.P.A., em Cuiabá, neste ato re
presentada pelo seu Diretor Presidente Sr. JAIR BENEDETTI, portador do CPF,
nº 156.282.309-44 e seu Diretor de Operações Sr. EDVALDO RODRIGUES PAIVA,
portador do CPF. nº 040.822.301-49, doravante denominada simplesmente CODE
MAT, e de outro lado o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso -
DERMAT, inscrito no C.G.C./MF., sob o nº 03.480.761/0001-86 com sede no
mesmo Município neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. DARCY NO
GUEIRA DO PINHO, portador do C.P.F. 011.540.956-49, doravante denominado
simplesmente DERMAT, que estando entre si justas e convencionadas delibe
ram firmar o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objetivo do presente Convênio é a execução de Obras
Rodoviárias a serem realizados no trecho Entº BR-174/Sapezal/Entº MT-170,
com extensão aproximada de 250,0 km, localizado na Área do P.D.R.I./MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes
em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para o DERMAT a importância de NCZ\$.....
3.400.000,00 (Tres milhões e quatrocentos mil cruzados novos) que será libe
rada conforme disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Tercei
ra do presente Convênio.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2. Acompanhar através da fiscalização, a execução do projeto "in loco", conforme relatório Físico Financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DO DERMAT

1. Executar as Obras Rodoviárias no trecho discriminado na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas nas respectivas Pastas Técnicas.

2. Dar início à execução da obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Manter sempre no local da obra, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo e logotipo fornecido pela CODEMAT.

4. Providenciar a abertura de uma conta específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente sobre licitação, e aplicação dos recursos recebidos, cuja inadiplência acarretará a rescisão deste Convênio, sendo o valor a ser devolvido corrigido pelo padrão monetário em curso.

6. Responsabilizar-se por toda e qualquer penalidade imposta pelo Tribunal de Contas, pelo não cumprimento das Cláusulas deste Convênio ou de outros atos inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído se cumpridas todas as suas Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento da Obra e/ou Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução deste Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE - PDRI/MT. - Estradas Municipais e GOVERNO DO ESTADO, dentro da Programação 89/90.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias úteis, a contar da data de recebimento da 1ª parcela.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA QUINTA - Dos Termos Aditivos**

As modificações das Cláusulas conveniadas que porventura se fizerem necessárias, serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

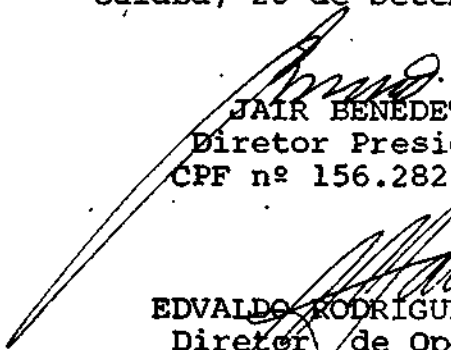
CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

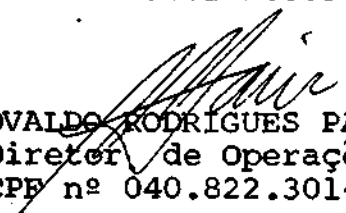
Fica eleito o foro de Cuiabá/MT, para solução de quaisquer dúvidas, que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

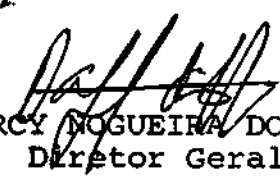
Cuiabá, 20 de Setembro de 1.989

CODEMAT:

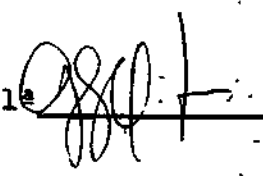

JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente
CPF nº 156.282.309-44


EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Diretor de Operações
CPF nº 040.822.301-49

DERMAT:


DARCY NOGUEIRA DO PINHO
Diretor Geral
CPF nº 011.540.956-49

TESTEMUNHAS:

1ª 
2ª _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

318/90 DE 25 / 01 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕESÀ GPN, para ciência
Cuiabá, 26.01.90Leir Benediti
Diretor Presidente
- COD MAT -

Ao COD/DOP

EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO EM Pauta, de INTERESSE DO DERMAI - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO, DETENTOR DO CONVÊNIO N.º 138/89, TEM-SE A CONSIDERAR:

a) - O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO É A EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVARIAS A SEREM REALIZADAS NO TRECHO ENT. BR-174/SAPEZAL/ENT. MT-140, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 250,0K, LOCALIZADO NO ÁREA DO D.D.R.I./MT E CONSTANTE DA PROGRAMAÇÃO 89/90 DO POLONOROESTE;

b) - DADA A EFETIVIDADE TOTAL DE REPASSE DO RECURSOS PREVISTOS NO CONVÊNIO, FOI ELABORADO POR ESTA COORDENADORIA A PLANILHA DA 3ª PARCELA/FINAL, CONFORME DETERMINA A CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM I.1.

FACE AO EXPOSTO, ESTAMOS ENCAMINHANDO À V.S.A., PARA FINS DE PAGAMENTO, A PLANILHA DA 3ª PARCELA/FINAL, COM NOSSO PARECER FAVORÁVEL À LIBERAÇÃO SOLICITADA.

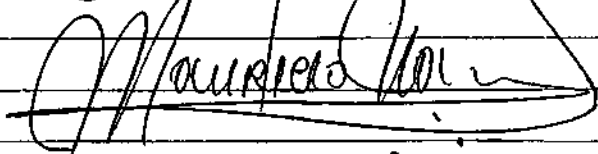
A PARCELA EM REFERÊNCIA PERFEZ A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA E DISCRIMINADA DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVO), CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

Em 26/01.90
Esgº. Gilmar Gemin Cipriano
Coord. Prog. Polonoroeste
- CODEMAT -

Ao Dir. de Operações

O processo encontra-se devidamente
instaurado, podendo ser autorizados
o pagamento.

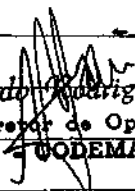
30.01.90



À RVF

Para análise e parecer.

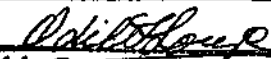
Em: 30.01.90


Edvaldo Rodrigues Paton
Diretor de Operações
- CODEMAT -

Ao Setor de Orçamento

Solicitamos favor informar a posição
do saldo financeiro do contrato nº 138/89
firmado com o Dicomat.

30.01.90

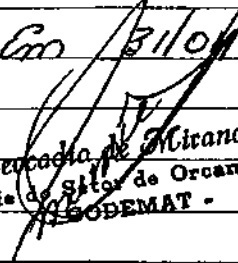

Odil Freitas de Souza
Chefe da Auditoria Interna
CRC - MT 126

AO

AVI.

INFORMAMOS O saldo do Contrato nº 138/89.
NC2B 3.240.935,37:-

Em 31/01/90


José Leocádio de Miranda Silva
Chefe do Setor de Orçamento
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____

DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A DIAF*

O Diretor geral do Dornat solicita liberação da importância de R\$ 150.000,00 por conta do convênio n.º 138/89.

Informamos que o pagamento no valor de R\$ 150.000,00 em favor do Dornat pode ser autorizado.

Em 31.01.90

Odil Freitas de Souza
Odil Freitas de Souza
Chefe de Auditoria Interna
GRG - MT 126

A CEALDIAF

Para pagamento.

Em 31/01/90

João Antônio Pinczak
João Antônio Pinczak
Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT -

*P.**DAF*

Para providências

Em 31/01/90

Francisco Adenor Dinheiro Filho
Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAF
GO EMAT

*do**SEOR*

Para as devidas providências.

Em 31/01/90

Morley Dudente Campos
Morley Dudente Campos
Chefe Divisão de Adm. Financeira
CODEMAT -

PAGUE - SE

Em 31, 01, 90

Antônio
Diretor Administrativo Financeiro